

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná  
 REAVISO DE LICITAÇÃO  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023  
 PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 027/2023  
 O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE GRUPOS A, B E C, CONFORME TABELA RDG DA ANVISA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, NO EDITAL E SEUS ANEXOS".

Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação fica estabelecido à prioridade de contratação para as MEI, ME E EPP.

Em conformidade com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, § 4º, do Artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 109/2021, visando a fomentar o comércio local/regional, fica estabelecido à prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Itaraima/PR; Iporã/PR; Ivatã/PR; Maria Helena/PR; Marizópolis/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e Xambê/PR. (Fonte: <http://www.ipardes.pr.gov.br>), conforme Lei Complementar Municipal nº 109/2021 de 08 de Junho de 2021.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 23/05/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h01min às 09h15min do dia 23/05/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h15min do dia 23/05/2023.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 35.295,86 (trinta e cinco mil duzentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site [www.altoparaíso.pr.gov.br](http://www.altoparaíso.pr.gov.br) ou em [www.bill.org.br](http://www.bill.org.br), conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de Maio de 2023.

DERCIO JARDIM JUNIOR  
 Prefeito Municipal



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**  
 CNPJ: 76.247.352/0001-08  
 Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141  
 CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná  
 DECRETO Nº 1835/2023, de 05 de Maio de 2023.

Súmula: Instituir Comitê de Segurança Escolar para acompanhamento, monitoramento e desenvolvimento de ações nas instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino de Alto Piquiri - Paraná.

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri? Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando o disposto no Decreto nº 1.598, de 12 de abril de 2023 e Resolução 2.212/2023 GS/SEED de 13 de abril de 2023, que institui o Comitê Municipal de Prevenção, Monitoramento e Segurança em Escolas.

### DECRETA:

Art. 1º Instituir Comitê de Segurança Escolar para acompanhamento, monitoramento e desenvolvimento de ações nas instituições de ensino, com a finalidade de garantir a segurança dos estudantes e profissionais da educação no âmbito dessas instituições.

Art. 2º Compete ao Comitê de Segurança Escolar Municipal acompanhar a realização das ações articuladas com os órgãos de Segurança Pública e especialmente:

- I - a elaboração e implementação das medidas necessárias para prevenir e combater situações de insegurança e violência escolar;
- II - a definição de prioridades de intervenção e parcerias com outras entidades da administração pública;
- III - a implementação e desenvolvimento de procedimentos de monitoramento e acompanhamento da segurança escolar;
- IV - o acompanhamento das ações de intervenção na área da segurança, garantindo a necessária articulação com os órgãos e entes da administração pública.

Art. 3º O Comitê de Segurança Escolar Municipal será composto pelos servidores designados no Anexo deste Decreto, da seguinte forma:

- I - Secretária Municipal de Educação;
- II - dois representantes da Coordenação Pedagógica Municipal;
- III - um representante Assistente Administrativo Municipal;
- Art. 4º São atribuições do Comitê de Segurança Escolar Municipal:

- I - informar e orientar as instituições de ensino sobre as ações que visam à Segurança Escolar;
- II - conduzir com as instituições de ensino as articulações necessárias em caso de suspeita ou comprovação de ato que represente ameaça à segurança escolar;
- III - reportar, de forma imediata, via relatório compartilhado, ao Comitê de Segurança Escolar Regional do Núcleo Regional de Umuarama, os casos a que se aplica o inciso II deste artigo;
- IV - articular a tomada de decisões em situação de comprovada violência com os órgãos competentes do município que visem à segurança escolar.

Art. 5º O Comitê de Segurança Escolar Local será composto da seguinte forma:

- I - Direção Escolar;
- II - dois representantes dos profissionais da educação que atuam na instituição de ensino.

Parágrafo único O Comitê de Segurança Escolar Local será constituído por meio de Edital expedido pela direção da instituição de ensino.

Art. 6º São atribuições do Comitê de Segurança Escolar Local:

- I - informar e orientar a comunidade escolar sobre as ações que visam à segurança escolar;
- II - reportar, de forma imediata, ao Comitê de Segurança Escolar Municipal, via relatório diário compartilhado, os casos de suspeita ou de comprovação de ato que represente ameaça à segurança escolar;
- III - conduzir as articulações necessárias, conforme orientações do Comitê de Segurança Escolar Municipal, aos casos a que se aplica o inciso II deste artigo;

Art. 7º A participação nos Comitês de Segurança Escolar não envolve qualquer tipo de remuneração nem prejuízo às atividades dos cargos e funções exercidas pelos seus membros.

Parágrafo único Os membros dos Comitês de Segurança Escolar poderão ser substituídos a qualquer tempo mediante atos específicos.

Art. 8º Os casos omissos deverão ser relatados ao Comitê de Segurança Escolar Central e deliberados em conjunto por seus representantes.

Art. 9º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 05 de Maio de 2023.

Giovane Mendes de Carvalho  
 Prefeito Municipal

## MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná  
 Exercício: 2022

### TERMO DE ADITIVO

2º Termo aditivo do contrato nº 60/2022, decorrente de TOMADA DE PREÇOS nº 2/2022 de Construção do projeto Meu Caminho contendo: campo, meia quadra de basquete e módulo playground. Acessos de pedestres, calçadas, áreas de paisagismo, iluminação pública, acesso cadeirantes. Instalação de mobiliários urbanos como bancos e lixeiras em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.

O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa INDÚSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.801.453/0001-70, com sede no endereço RUA NAGA, 1741, CENTRO, PARQUE INDUSTRIAL II UMUARAMA-PR neste ato representado pelo HUGO DE ASSIS GONZAGA, portador do RG nº MG-3.501.106, portador do CPF sob nº 869.031.426-00, acordam por meio deste o que segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilação do Prazo de Vigência término 07/06/2023. Fica aditado o prazo de vigência por mais (06) sessenta dias, com fundamento art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 07 de abril de 2023.

<b>CONTRATANTE</b> MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI CNPJ:76.247.352/0001-08	<b>CONTRATADA</b> INDÚSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA CNPJ:108.014.530-00170
--	--

## CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná  
 PORTARIA Nº. 027/2023  
 SÚMULA: Concede diária ao Senhor VALDECIR ANDRADE DA SILVA VALDECIR ANDRADE DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município; Considerando a solicitação de diária conforme Requiisição nº 021/2023, datada de 08 de Maio de 2023;  
 Considerando as disposições contidas na Lei Municipal n.º 762/2020, datada de 06 de outubro de 2020;  
**R E S O L V E**  
 Art. 1º. Fica concedida diária ao Senhor VALDECIR ANDRADE DA SILVA ocupante do cargo de Presidente desta Câmara Municipal, para empreender viagem de interesse do Processo Legislativo, nas seguintes condições:  
 a) Data de início: 11/05/2023;  
 b) Data do fim: 11/05/2023;  
 c) Quantidade de diária concedida: 1/2 diárias  
 d) Destino da viagem: Toledo – Pr  
 Objeto do deslocamento: Participar do treinamento do Tribunal de Contas /Pr: "O NOVO PARECER PRÉVIO – REFLEXO NAS CÂMARAS MUNICIPAIS".  
 Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, 09 de Maio de 2023.  
 VALDECIR ANDRADE DA SILVA  
 Presidente da Câmara

## CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná  
 PORTARIA Nº. 028/2023  
 SÚMULA: Concede diária a Senhora SILVIA FERREIRA MENEZES BONIFÁCIO VALDECIR ANDRADE DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município; Considerando a solicitação de diária conforme Requiisição nº 022/2023, datada de 08 de Maio de 2023;  
 Considerando as disposições contidas na Lei Municipal n.º 762/2020, datada de 06 de outubro de 2020;  
**R E S O L V E**  
 Art. 1º. Fica concedida diária a Senhora SILVIA FERREIRA MENEZES BONIFÁCIO ocupante do cargo de Vice-Presidente desta Câmara Municipal, para empreender viagem de interesse do Processo Legislativo, nas seguintes condições:  
 a) Data de início: 11/05/2023;  
 b) Data do fim: 11/05/2023;  
 c) Quantidade de diária concedida: 1/2 diárias  
 d) Destino da viagem: Toledo – Pr  
 Objeto do deslocamento: Participar do treinamento do Tribunal de Contas /Pr: "O NOVO PARECER PRÉVIO – REFLEXO NAS CÂMARAS MUNICIPAIS".  
 Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, 09 de Maio de 2023.  
 VALDECIR ANDRADE DA SILVA  
 Presidente da Câmara

## SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL (CNPJ:95.640.652/0001-05) torna público que RECEBEU DO Instituto Água e Terra, a LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI, em validade de 29/09/2026, sob nº 281220, para ATIVIDADE DE PARCELAMENTO DE SOLO - LOTEAMENTO - PARQUE INDUSTRIAL CAFEZAL DO SUL, A SER IMPLANTADO NA RODOVIA 323 X AVENIDA ITALO ORCELLI, LOTE Nº B-1 DA SUBDIVISÃO DO LOTE B - CAFEZAL DO SUL-PR.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná  
 TERMO DE APOSTILAMENTO 07/2023 DE REALINHAMENTO DE VALORES. ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL 20/2022. CONTRATO: 74/2022 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL E EMPRESA POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA. REFERENTE AO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS TIPO: ÓLEO DIESEL, GASOLINA. PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.  
 Tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, e em conformidade com a redação do Art. 65, II, d, c/c § 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/93, contrato firmado em 11 de abril de 2022, fica, pelo presente TERMO DE APOSTILAMENTO, reajustados os valores acertados para o item 01, 02 e do referido Pregão conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR REGISTRADO	VALOR REAJUSTADO
01	ÓLEO DIESEL COMUM	R\$ 5,32	R\$ 5,19
02	GASOLINA COMUM SEM CHUMBO	R\$ 5,45	R\$ 5,46
03	ETANOL	R\$ 4,27	R\$ 4,12

Os valores reajustados seguem os preços repassados pela Tabela da ANP, conforme tabela em anexo. As despesas decorrentes do reajuste ocorrerão pelas dotações orçamentárias informadas no processo original.  
 Para efeitos legais, o reajuste acima acordado passa a ter validade a partir da data da publicação.  
 Cafezal do Sul, 09 de maio de 2023.  
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
 Prefeito Municipal  
 POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA  
 JOSE ALESSANDRO GONÇALVES

TERMO DE APOSTILAMENTO: 08/2023 DE RECOMPOSIÇÃO DE VALORES. ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO 10/2022. CONTRATO: 41/2022 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL E EMPRESA POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA. REFERENTE AO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS TIPO: ÓLEO DIESEL10 PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.  
 Tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, e em conformidade com a redação do Art. 65, II, d, c/c § 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/93, contrato firmado em 11 de abril de 2022, fica, pelo presente TERMO DE APOSTILAMENTO, reajustados os valores acertados para o item 01, 02 e do referido Pregão conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR REGISTRADO	VALOR CORRIGIDO
01	DIESEL 10	R\$ 5,52	R\$ 5,39

Os valores reajustados seguem os preços repassados pela Tabela da ANP, conforme tabela em anexo. As despesas decorrentes do reajuste ocorrerão pelas dotações orçamentárias informadas no processo original.  
 Para efeitos legais, o reajuste acima acordado passa a ter validade a partir da data da publicação.  
 Cafezal do Sul, 09 de maio de 2023.  
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
 Prefeito Municipal  
 POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA  
 JOSE ALESSANDRO GONÇALVES

## Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

Estado do Paraná  
 C.N.P.J. 95.640.652/0001-05  
 Av. Italo Orcelli - Fone: (044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR  
 E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

### DECRETO nº 104/2023 de 27 de abril de 2.023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2022 de 14/12/2022.

### Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2023, no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	09 SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TUR.	09.001 DEP. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO	09.001.23.695.1600.2.039	PROMOÇÃO AO TURISMO	305	3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
<b>Total Suplementação:</b>									<b>100.000,00</b>

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentárias seguintes.

Redução	07 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	07.002 DEPT. DE AÇÃO CULTURAL, ESPORTE E LAZER	07.002.13.392.1401.2.014	ATIVIDADES DA CULTURA	235	3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
<b>Total Redução:</b>									<b>100.000,00</b>

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e FPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de abril de 2.023

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
 Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná  
 EXTRATO DO CONTRATO N.º 68/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24/2023  
 PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e E CANDIDO & CIA LTDA  
 OBJETO: Aquisição de Materiais de construção para atender a secretaria de Obras e serviços públicos  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial: 08/2023  
 Dotação orçamentária: DESCRIÇÃO DA NATUREZA MATERIAL DE CONSUMO 10.001.15451300.2009 339030 1000 508.651.72 309 Serv. P. e Rodov.  
 R\$ 414.173,40 (quatrocentos e quatorze mil cento e setenta e três reais e quarenta centavos).  
 Vigência: 12 meses  
 ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e E CANDIDO & CIA LTDA.  
 Data: 03 de maio de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 69/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24/2023  
 PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e W P TANGANELLI.  
 OBJETO: Aquisição de Materiais de construção para atender a secretaria de Obras e serviços públicos  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial: 08/2023  
 Dotação orçamentária: DESCRIÇÃO DA NATUREZA MATERIAL DE CONSUMO 10.001.15451300.2009 339030 1000 508.651.72 309 Serv. P. e Rodov.  
 R\$ 85.435,84 (oitenta e cinco mil quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).  
 Vigência: 12 meses  
 ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e W P TANGANELLI.  
 Data: 03 de maio de 2023

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná  
 DECRETO Nº 101/2023  
 Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade.  
 MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, Prefeita do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e Considerando o processo de Aposentadoria Voluntária por Idade da servidora MARTA CONCEIÇÃO DA CRUZ DOS SANTOS  
 D E C R E T A  
 Art. 1º - Fica concedida a servidora MARTA CONCEIÇÃO DA CRUZ DOS SANTOS, brasileira, servidora pública municipal de Cruzeiro do Oeste – PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 4.898.959-4 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 617.445.499-15, residente e domiciliada em Cruzeiro do Oeste-PR, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, no cargo de SERVENTE, nos termos do Art. 40º, § 1º, III "b" da C.F. e Art. 50da Lei Municipal nº 59/2012.  
 Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensal de sua aposentadoria, o valor de R\$ 1.226,64 (um mil, duzentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos), referente a média aritmética obtida em 78,96% (setenta e seis vírgulas noventa e seis) por cento dos maiores salários corrigidos desde junho/96, conforme planilha de cálculo de proventos, garantidos por força § 2º, do art. 201, da C.F.,88, e recebimento de um salário mínimo nacional.  
 Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, com efeitos a partir de 10 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.  
 Cruzeiro do Oeste, 10 de maio de 2023.  
 MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES  
 Prefeita Municipal

## CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Avenida Adão Arângelo Dal Bem, nº. 1.517, CEP nº. 87595-000  
 Fone/Fax (44) 3654 1218 - Brasilândia do Sul – Estado do Paraná  
**RESOLUÇÃO Nº 002/2023**  
**Súmula:** Dispõe sobre a proposta parcial das Diretrizes Orçamentárias (LDO) do Poder Legislativo do Município de Brasilândia do Sul, para o exercício de 2024.

Art. 1º. Fica aprovada a proposta parcial das Diretrizes Orçamentárias (LDO) do Poder Legislativo do Município de Brasilândia do Sul, para o exercício financeiro de 2024, que trata das prioridades da Câmara Municipal, em conformidade com o anexo I que acompanha a presente Resolução.

Art. 2º. A proposta parcial das Diretrizes Orçamentárias de que trata a presente resolução será encaminhada ao Poder Executivo para inclusão na proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Brasilândia do Sul, podendo ser alterada durante o exercício de 2024 mediante proposta do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL,  
 Estado do Paraná, aos 08 de Maio de 2023.

Valdecir Andrade da Silva  
 Presidente

Eduardo de Souza  
 Primeiro Secretário

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300  
 Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394  
 CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF — 75.377.200/0001-67

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Federais n.ºs 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações;

Considerando preliminarmente o parecer emitido em 03/05/2023, pela Procuradoria Jurídica do Município e Comissão Permanente de Licitação ao que consta dos autos;

### R E S O L V E:

I – HOMOLOGAR, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, de acordo com a legislação em vigor, a Licitação na modalidade Pregão de forma Presencial n.º 019/2023, que tem por objeto a contratação de serviços elétricos de manutenção, atualização e instalação de equipamentos e rede de baixa tensão em diversos Departamentos da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – PR, em favor da seguinte proponente:

FORNECEDOR: ESMUEL FERREIRA & CIA LTDA "INSTALADORA E CONSTRUTORA CONFIANÇA"				
ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VLR. UNIT. VALOR TOTAL
001	1.280	Hora	Prestação de serviços elétricos de manutenção, atualização e instalação de equipamentos, tais como: ventiladores, chuveiros, sistema de iluminação, rede elétrica em baixa tensão de diversos Departamentos Municipais de Cidade Gaúcha – PR.	30,50 39.040,00
002	1.880	Ponto	Prestação de serviços elétricos de manutenção, atualização e instalação de equipamentos, tais como: ventiladores, chuveiros, sistema de iluminação, rede elétrica em baixa tensão de diversos departamentos Municipais de Cidade Gaúcha – PR.	24,50 46.060,00
<b>TOTAL GERAL R\$</b>				<b>85.100,00</b>

Nos termos do artigo 64 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica convocada a proponente vencedora do presente certame para celebrarem o termo de contrato, havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520/02.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de Maio do ano de 2023.  
**HENRIQUE DOMINGUES**  
 Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná  
 DECRETO Nº 046/2023.  
**RETIFICAÇÃO DO ART.29 DO DECRETO 31/2023, QUE TRATA DA REGULAMENTAÇÃO GERAL DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES 14.133/2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso do VI artigo 70 da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a publicação a publicação do decreto 11.462 de 31 de março de 2023, que regulamentou os arts. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e funcional;  
 CONSIDERANDO a implementação está se dando de forma gratuita no âmbito do Município de Cidade Gaúcha/PR;  
 CONSIDERANDO a necessidade de alteração quanto ao realinhamento e reajuste nas Atas de Registro de Preços, trazido pelo Decreto 11.462 de 31 de março de 2023;  
 CONSIDERANDO que o Decreto 31 de 10 de abril de 2023 ficou estabelecido em seu artigo 29 a impossibilidade de reajuste, repactuação, revisão;  
 Retifica-se o artigo 29, do decreto 031/2023, passando a ser redigido da seguinte forma:  
 Art. 1º - Na parte onde se lê: "Atas de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021", leia-se—Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:  
 I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;  
 II - em caso de criação

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL**  
Avenida Adão Arcângelo Dal Bem, 1.517 – Fone/Fax (44)3654-1218

**ANEXO I**  
**PROPOSTA PARCIAL DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024**  
**DAS PRIORIDADES E METAS DA DESPESA DO PODER LEGISLATIVO DE BRASILÂNDIA DO SUL**

Órgão	01 - Legislativo Municipal
Unidade	01 - Câmara dos Vereadores
Programa	1000 - Gestão Legislativa Municipal
<b>Ações:</b>	
<b>2.001</b>	<b>Subsídios e Encargos Sociais dos Vereadores</b>
Efetuar o pagamento dos subsídios aos Vereadores Municipais conforme valores fixados em Lei Municipal, bem como dos encargos previdenciários incidentes sobre os subsídios em conformidade com a legislação previdenciária, respeitados os limites estabelecidos pela Constituição Federal e pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), cumprindo os procedimentos estabelecidos em instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.	
<b>2.002</b>	<b>Manutenção das Atividades Legislativas</b>
Dar manutenção as atividades institucionais e administrativas da Câmara Municipal; efetuar o pagamento da remuneração e encargos previdenciários do pessoal administrativo e de despesas operacionais tais como: energia elétrica, água, telefone, publicidade oficial e outros; prestar manutenção do veículo da Câmara Municipal; custear as despesas com viagens oficiais dos vereadores e dos servidores municipais; dar manutenção do prédio da Câmara Municipal; conceder assistência às entidades de apoio legislativo; adquirir equipamentos e materiais permanentes; custear os demais encargos institucionais e administrativos do Poder Legislativo Municipal, de acordo com os limites estabelecidos na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal, em conformidade com as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.	
<b>Total Estimado do Programa</b>	<b>1.925.000,00</b>
<b>Programa:</b>	<b>2050 - Gestão da Dívida Pública Municipal</b>
<b>Ações:</b>	
<b>0.001</b>	<b>Dívida Previdenciária do Poder Legislativo</b>
Proceder ao pagamento de débitos previdenciários da Câmara Municipal junto ao INSS que foram confessados e parcelados.	
<b>Total Estimado do Programa</b>	<b>500,00</b>
<b>Total Estimado da Unidade</b>	<b>1.925.500,00</b>
<b>Total Estimado do Órgão</b>	<b>1.925.500,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA**  
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2023- MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede à Rua Avenida Juvencio Silva Braga, inscrito no CNPJ nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Everson Barbieri, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2, SSP/PR e do CPF/MF nº 045.879.159-80, e

CONTRATADA: R C M PAVIMENTAÇÕES E CONTRUÇÕES LTDA com CNPJ: 06.129.907/0001-31.

OBJETO: Contratação de empresa por empreitada global para aquisição de equipamentos para parque infantil com implantação de demais itens e especificações técnicas contidas nos projetos, com área total de 220,00 m², a ser construído na Praça Manoel Alvim de Oliveira, com recursos provenientes do Termo de Convênio nº 81/2023 - SECD, firmado entre a Secretaria de Estado das Cidades, o Serviço Social Autônomo Paranaense, e a Companhia do município de Esperança Nova/PR, conforme projetos, planilhas de serviços, memorial e cronograma em anexo.

VALOR: R\$ 278.630,31 (duzentos e setenta e oito mil e seiscentos e trinta reais e trinta e seis centavos). As despesas com a execução do objeto desta contratação a conta RED. 698 - 03.008.15.622.1015.2.122.4.4.90.51.02.01.00 - FONTE R50 - RED. 567 03.008.15.451.1015.2.122.4.4.90.51.02.01.00 - FONTE 1000.

PRazo DE EXECUÇÃO: 90 dias contados a partir do 21º (vigesimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRazo DE VIGENCIA: 270 (duzentos e setenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de maio de 2023.

FORO: Comarca de Perobá, Estado do Paraná.

Esperança Nova, 09 de maio de 2023.

**CMDCA**  
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Av. Marcelino Malton, 200 - Fone: 3042-2000

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO Nº 002/2023**

**ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE GUAÍRA**

**GESTÃO 2024-2027**

A Comissão Organizadora para Eleição do Conselho Tutelar de Guaira, Gestão 2024-2027, com base no Artigo 38 da Lei Municipal Nº 1.593/2008, de 27/08/2008

**COMUNICA**

As interessadas na eleição para o cargo de Conselho Tutelar de Guaira Gestão 2024-2027

I- Lista dos candidatos inscritos para Eleição do Conselho Tutelar de Guaira:

Inscrição Nº	NOME
1	Luciene da Silva
2	André Rafael de Marchi
3	Valdeir Inocêncio
4	Selma Aparecida Lurgura Gonçalves
5	Edilene Márcia Capatti
6	Soeni Ramos de Oliveira
7	Jussara de Brito do Nascimento
8	Carla Camilla Teixeira Lurgura
9	Lucimara Claro
10	Flavia de Brito
11	Barbara Bettge Hermosilla
12	Inácio Martins
13	Willian Patrick do Nascimento Almeida
14	Leonora Tavares de Lima Paiva
15	Ebertiel Barrios
16	Leclir Jardim
17	José Moreira dos Santos
18	Jaqueline Daiane João
19	Jaqueline Gonçalves Danelon
20	Iumar Martins Rodrigues

II- Fica fixado o prazo de 11/05/2023, para o oferecimento de impugnações dos inscritos acima, devidamente instruídas com provas, por qualquer interessado.

III - Todos os documentos dos candidatos estarão à disposição dos interessados que os requerirem, na sede do CMDCA, para exame e conhecimento dos requisitos exigidos.

IV - As impugnações deverão ser efetuadas por escrito, dirigidas à Comissão Eleitoral e instruídas com as provas já existentes ou com a indicação de onde as mesmas poderão ser colhidas.

V - Os candidatos impugnados serão pessoalmente intimados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação, apresentar defesa.

VI - Decorrido o prazo a que se refere o Item II, a Comissão Organizadora reunirá-se para avaliar os requisitos, documentos, currículos, impugnações e defesas, deferindo os registros dos candidatos que preenchem os requisitos de lei e indeferindo os que não preenchem ou apresentem documentação incompleta.

VII - A Comissão Organizadora publicará a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas, bem como notificará pessoalmente o representante do Ministério Público, abrido-se o prazo de 03 (três) dias para que os interessados apresentem recurso para o Plenário do CMDCA, que decidirá em última instância, em igual prazo.

Guaira-PR, 5 de maio de 2023

Coordenador:  
Presidente do Conselho de Direitos: Rosmari Aparecida Michels  
Membros:  
Governamentais:  
1 - Terezinha Augusta Belfa  
2 - Rosmari Aparecida Michels  
3 - Andressa dos Santos Teles Padilha  
Não-Governamentais:  
1 - Lucialda de Mello Oliveira  
2 - Gil Wagner de Souza Oliveira  
3 - Rogério Bueno de Oliveira

COMISSÃO ORGANIZADORA

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE GUAÍRA - PR**

**RESOLUÇÃO Nº 07/2022**

**Súmula:** Aprova prestação de Contas Parcial Referente Recursos

**Deliberação 089/2019 - INCENTIVO ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaira - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 1.593/2008 de 27/08/2008, e

Considerando a deliberação da plenária em reunião realizada em 22/08/2022.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas PARCIAL (Do Segundo Semestre de 2021) referente aos recursos recebidos pelo Município proveniente da Deliberação 089/2019 - INCENTIVO ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE /FIA/CECDA/PR - R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 31 de Agosto de 2022

**ROSMARI APARECIDA MICHELS**  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA**

Estado do Paraná  
CHAMAMENTO PÚBLICO  
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023  
CREDENCIAMENTO Nº 003/2023

A Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Viçoso, n.º 810, torna público que realizará no local e data abaixo, CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, para a contratação abaixo discriminada:

OBJETO: chamamento público para credenciamento de pessoa jurídica para fornecimento dos procedimentos odontológicos, ofertando de forma sistemática apoio integral, atendimento aos usuários do município, com informações do fiscal destinado e endereçada ao gestor de saúde todos os meses avaliação e fiscalização dos exames fornecidos pela credenciada(s), de acordo com as especificações constantes no termo de referência, bem como demais anexos do edital.

DATA DE CREDENCIAMENTO: até 31 de dezembro de 2023.

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, através do endereço: <http://icaraima.pr.gov.br/>.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado. Telefone: (44) 3665-8000 - e-mail: [planejamento@icaraima.pr.gov.br](mailto:planejamento@icaraima.pr.gov.br).

Icaraima, 09 de Maio de 2023.

JOYCE DA SILVA FRANCISCO VERGENTINO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA**

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 013/2023

SÚMULA: Nomeia fiscal de contrato/Ata de registro de preço. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial do artigo 23, VI, do regimento interno.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeado o Sr. Luis Paulo de Paiva Sereia, portador do RG nº 7.793.471-5 SSP/PR e CPF nº 068.462.819-03, como fiscal de contrato/Ata de registro de preço nº01/2023 - Empresa HB COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA.contrato/ata de registro de preço resultado do Pregão nº01/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Artigo 3º - Considera-se de relevância o trabalho do fiscal nomeado, porém sem ônus para a Câmara Municipal de Icaraima.

Edifício da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês Maio de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA  
Presidente  
LAERCIO BULGARON DOMINGOS  
1º Secretário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA**

Estado do Paraná  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com fulcro art. 24, II da Lei 8.666/93, e em conformidade com o Parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal, FICA AUTORIZADO a realização da despesa, por meio de Dispensa de Licitação.

DISPENSA Nº 011/2023  
PROCESSO Nº 050/2023  
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO FORNECIMENTO DE UM SERVIDOR COMPLETO PARA O DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DESTA MUNICÍPIO.

CONTRATADO: EUROPCC COMPUTADORES LTDA.  
CNPJ: 32.294.930/0001-91  
VALOR TOTAL: R\$ 16.682,00 (dezesseis mil seiscentos e oitenta e dois reais).  
VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO SERÁ ATÉ 31/12/2023.

Icaraima, 09 de Maio de 2023.  
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**

Estado do Paraná  
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA  
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2022

A Prefeitura do município de Ivaté comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CONCORRÊNCIA Nº 004/2022 que após a análise e verificação das PROPOSTAS DE PREÇOS, verifico o seguinte resultado:

Nº EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
01 INDUSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA - LTDA	R\$ 3.136.641,11	1º

Diante disto declarou-se a empresa INDUSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA - LTDA vencedora do certame.

Ivaté-PR, 09 de maio de 2023.  
Sonia Maria Cibari Rossetti Medina  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**

Estado do Paraná  
Estado do Paraná  
Lei 9.452 - Liberação Recursos - do Estado e União  
Folha: Pref. Municip. de Cidade Gaucha Período de 01/01/2023 a 30/03/23  
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUCHA

Natureza	Descrição do Recurso	Data	Valor	Total	
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	10/01/2023	621.662,63	621.662,63	
20/01/2023			239.831,84	239.831,84	
30/01/2023			562.514,76	562.514,76	
10/02/2023			1.438.964,47	1.438.964,47	
17/02/2023			138.522,37	138.522,37	
28/02/2023			343.483,34	343.483,34	
10/03/2023			602.423,25	602.423,25	
20/03/2023			132.796,40	132.796,40	
30/03/2023			439.925,94	439.925,94	
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	10/01/2023	12.268,45	12.268,45	
20/01/2023			68,32	68,32	
30/01/2023			29,80	29,80	
10/02/2023			1.409,17	1.409,17	
17/02/2023			2.449,91	2.449,91	
28/02/2023			749,72	749,72	
10/03/2023			1.606,60	1.606,60	
20/03/2023			223,40	223,40	
1.7.1.1.54.0.1.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	10/01/2023	99,85	99,85	
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	Cota-parte Compen. Finan. Recur. Minerais - CFEM - Principal	12/01/2023	266,95	266,95	
16/02/2023			168,22	168,22	
21/03/2023			196,84	196,84	
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	20/01/2023	24.642,52	24.642,52	
30/01/2023			12.482,58	12.482,58	
22/02/2023			23.145,55	23.145,55	
27/02/2023			11.071,14	11.071,14	
23/03/2023			23.884,11	23.884,11	
28/03/2023			12.252,48	12.252,48	
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferencia de Rec. do SUS - Atencao Primaria - Principal	11/01/2023	129.252,95	129.252,95	
30/01/2023			15.624,00	15.624,00	
13/02/2023			126.798,74	126.798,74	
16/02/2023			12.831,18	12.831,18	
28/02/2023			97,44	97,44	
03/03/2023			19.889,66	19.889,66	
06/03/2023			3.000,00	3.000,00	
07/03/2023			1.085,58	1.085,58	
10/03/2023			15.624,00	15.624,00	
13/03/2023			133.214,33	133.214,33	
15/03/2023			1.018,75	1.018,75	
17/03/2023			2.132,83	2.132,83	
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transferencia de Recursos SUS - Assist. Farmac. - Principal	02/02/2023	20.000,00	20.000,00	
16/02/2023			8.775,00	8.775,00	
02/03/2023			20.000,00	20.000,00	
03/03/2023			8.775,00	8.775,00	
13/03/2023			20.000,00	20.000,00	
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao - Principal	19/01/2023	78.463,62	78.463,62	
22/02/2023			54.297,18	54.297,18	
17/03/2023			48.594,64	48.594,64	
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transfe. FNDE - PNAE - Principal	15/02/2023	17.553,12	17.553,12	
22/03/2023			23.179,80	23.179,80	
1.7.1.4.59.0.1.00.00.00	Transferencias referentes ao Programa - REESTRUTURACAO - Princ.	13/02/2023	204.892,29	204.892,29	
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nac. de Assist. Social - FNAS - Princ.	01/01/2023			
02/01/2023			1.912,10	1.912,10	
16/02/2023			2.800,00	2.800,00	
17/02/2023			3.452,33	3.452,33	
23/02/2023			22.826,43	22.826,43	
03/03/2023			2.800,00	2.800,00	
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nac. de Assist.Soc	2.800,00	2.800,00		
14/03/2023			6.234,00	6.234,00	
23/03/2023			6.156,00	6.156,00	
24/03/2023			22.854,73	22.854,73	
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	Transf Obrigatoria - L.C. no 176/2020	Principal	30/01/2023	4.773,66	4.773,66
28/02/2023			4.773,66	4.773,66	
30/03/2023			4.773,66	4.773,66	
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	03/01/2023	60.111,39	60.111,39	
10/01/2023			31.187,16	31.187,16	
17/01/2023			414.095,67	414.095,67	
24/01/2023			87.347,28	87.347,28	
31/01/2023			39.915,60	39.915,60	
07/02/2023			43.828,62	43.828,62	
14/02/2023			184.554,36	184.554,36	
23/02/2023			216.072,19	216.072,19	
28/02/2023			63.454,99	63.454,99	
07/03/2023			52.342,90	52.342,90	
14/03/2023			173.921,41	173.921,41	
21/03/2023			261.904,59	261.904,59	
28/03/2023			82.884,58	82.884,58	
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	02/01/2023	442,05	442,05	
03/01/2023			10.486,53	10.486,53	
04/01/2023			11.317,52	11.317,52	
05/01/2023			21.334,12	21.334,12	
06/01/2023			22.168,73	22.168,73	
09/01/2023			21.590,08	21.590,08	
10/01/2023			31.533,82	31.533,82	
11/01/2023			20.713,20	20.713,20	
12/01/2023			32.779,36	32.779,36	
13/01/2023			15.772,12	15.772,12	
16/01/2023			33.260,92	33.260,92	
17/01/2023			40.398,76	40.398,76	
18/01/2023			33.433,37	33.433,37	
19/01/2023			122.129,72	122.129,72	
20/01/2023			88.966,73	88.966,73	
23/01/2023			64.426,94	64.426,94	
24/01/2023			123.319,62	123.319,62	
25/01/2023			66.820,52	66.820,52	
26/01/2023			39.623,52	39.623,52	
27/01/2023			21.901,50	21.901,50	
30/01/2023			6.925,49	6.925,49	
31/01/2023			16.989,43	16.989,43	
01/02/2023			19.436,91	19.436,91	
02/02/2023			5.498,57	5.498,57	
03/02/2023			6.326,12	6.326,12	
06/02/2023			6.584,97</		

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
Estado do Paraná  
TERMO ADITIVO/SUPRESSÃO REFERENTE AO CONTRATO n.º 051/2023 - PMCG  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 027/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2023

Que, entre si, celebram de um lado, o MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 75.377.200/0001-67, com sede administrativa na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, em CIDADE GAÚCHA - PR, neste ato representada pelo Senhor Henrique Domingues, brasileiro, casado, agente político, portador do RG n.º 3.362.854-4 SSP-PR, e do CPF. N.º 529.710.829-20, residente na Av. Comendador Gentil Geraldi, cidade de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná doravante denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa C. J. LOPES PAPELARIA-ME inscrita no CNPJ sob n.º 05.753.647/0001-08, com sede à Av. Paraná, 4891, zona 1, na cidade de Umuarama-PR, CEP 87501-030. Tel.: (44) 3055-5101 (44) 99911-2515, E-mail: licitampapelaria@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. CÉLIO JOSÉ LOPES, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 4.643.832-9 SSP/PR, e inscrito no CPF sob n.º 930.017.389-87, residente e domiciliado na Rua José Mauro Roveron, 2061, Jardim San Rafael, cidade de Umuarama-PR, resolvem firmar o presente contrato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
1.1. O objeto do contrato é a aquisição de equipamentos necessários para a implantação de uma cozinha-escola comunitária, conforme Termo de Convênio n.º 449/2022 celebrado entre o Município de Cidade Gaúcha e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB. 1.2. O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão do item 44 do edital, no qual o contratante sagrou-se vencedor na Pregão Eletrônico 017/2023, pelas razões constantes do TERMO DE ANULAÇÃO DE ITEM, em anexo.

1.3. Com a presente supressão, fica reajustado o valor constante da CLÁUSULA QUARTA do contrato 051/2023, que passa a constar com o valor de R\$ 2.235,60 (dois mil duzentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATADAS.**  
2.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato. Estando justas e contratadas, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.  
Prefeitura do Município de CIDADE GAÚCHA - PR, em 05 de maio de 2023.  
HENRIQUE DOMINGUES CÉLIO JOSÉ LOPES  
Prefeito do Município Representante Legal

Contratante Contratado  
TESTEMUNHAS:

**TERMO DE ANULAÇÃO DE ITEM DO PREGÃO**  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023  
O Município de Cidade Gaúcha - PR, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o presente:  
**TERMO DE ANULAÇÃO DE ITEM DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 017/2023**  
Conforme segue:  
I – OBJETO DO PREGÃO  
Aquisição de equipamentos necessários para a implantação de uma cozinha-escola comunitária, conforme Termo de Convênio 449/2022 celebrado entre o Município de Cidade Gaúcha e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.  
II – DA ANULAÇÃO  
No presente processo a sessão e julgamento foi designada para o dia 12/04/2023, às 09h30. No dia e horários designados, junto à plataforma BLL, foi realizada a sessão eletrônica onde sagrou-se vencedora do ITEM 44 a licitante C.J. LOPES PAPELARIA-ME, que, além do item 44, foi vencedora, também, dos itens 34, 36 e 41.  
A ata da sessão e julgamento foi devidamente homologada e, ato contínuo, confeccionado o Contrato sob nº 051/2023, que foi devidamente assinado pelas partes e publicado.  
corre, porém, que após estes atos, fora constatado pela Divisão de Licitação deste Município de Cidade Gaúcha/PR que, por erro de cadastramento junto ao sistema de gestão, o item 44 constou com descrição absolutamente diversa da descrição constante do Edital de Pregão Eletrônico 017/2023.  
No Edital o item 44 constou da seguinte forma:  
44 Caixa 45 l alta transparente 14 R\$ 150,00 R\$ 2.100,00  
já na plataforma BLL, por ocasião da disputa, constou da seguinte forma:  
44 Roupeiro de Aço com 04 PORTAS GRANDES 1,93x0,69x0,40m - Cinza- PANDIN-10002M. Ficha Técnica - Garantia do Fornecedor: 24 Meses; Modelo: Roupeiro de Aço; Altura (cm): 193; Largura (cm): 69; Profundidade (cm): 40. Referência do Modelo: GRP501/2 CP501/2. Conteúdo da Embalagem: Roupeiro de Aço c/ 04 PORTAS GRANDES KIT de PORTAS GRANDES; Trancas: Pêlo p/ Cadeado (Cadeado não incluso). Número de Portas: 04 (Medida da Porta: 0,30x0,85m). Fabricante: Pandin, Peso da embalagem c/ produto (kg) 40, T. Chapa de Aço dobradas com pintura eletrolítica Corpo (Material): MDP com Revestimento Melaminico de Baixa Pressão (BP) Número de Portas: 04  
14 R\$ 150,00 R\$ 2.100,00  
Em razão do equívoco, o item 44 foi para a disputa como um item absolutamente diverso do que constava no edital, tanto é que as empresas licitantes, incluindo a vencedora, cotaram o item em conformidade com a descrição constante da Plataforma BLL e não em conformidade com o edital. Consequência disso, foi adjudicado e homologado item diverso do pretendido e constante do edital.  
O erro gerou um vício do objeto em relação ao item 44, pois licitou-se objeto diverso do pretendido pela Administração, implicando nulidade dos atos a ele pertinentes (adjudicação, homologação e contrato).  
Assim, considerando a prejudicialidade à Administração que poderá ser obrigada a adquirir item diverso do pretendido com o Edital de Pregão Eletrônico 017/2023, impõe-se a nulidade do item 44 e atos subsequentes referente ao item.  
Diante do exposto, DETERMINO a anulação do item 44 do Edital de Pregão eletrônico 017/2023, do Processo 027/2023 e, nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, DECLARO sem efeito a obrigação de aquisição deste item gerada pelo Contrato 051/2023, devendo o mesmo ser ADITIVADO para supressão do item 44, permanecendo como objeto do contrato apenas os demais itens vencidos pela empresa C. J. LOPES PAPELARIA-ME.  
Cidade Gaúcha - PR, 28 de abril de 2022.  
Henrique Domingues  
Prefeito Municipal  
Cidade Gaúcha - PR, 28 de abril de 2022.  
Henrique Domingues  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE ESPERANÇA NOVA**  
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Fomento nº 038/2023  
Contratante: Município de Esperança Nova/PR  
Contratado: EQUAGRIIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA LTDA

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de um Trator Agrícola, destinado ao incentivo do desenvolvimento rural dos agricultores e familiares que exploram atividades agropecuárias e demais necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme o Convênio nº 331/2022, firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, e o Município de Esperança Nova/PR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Valor Total: R\$ 316.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato com início na data de 08/05/2023 e encerramento em 08/05/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Data assinatura do Contrato: 08/05/2023.  
Fundamentação: Pregão Eletrônico n.º 16/2023

LOTE	ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	01	UN	Trator Agrícola novo sobre rodas tração 4x4, Cabinado original com ar condicionado, ano mínimo 2022, fabricação nacional, com no mínimo 12 (doze) meses de garantia, potência mínima 100 CV, a diesel, turbinado e intercalado de fábrica, equipado com super redutor, refrigerado a água, transmissão sincronizada ou parcial sincronizada, com no mínimo 12 marchas a frente e 04 marchas a ré, tomada de força independente sem o uso de embreagem auxiliar para o acionamento, com rotação de 540 RPM a 1000 RPM, capacidade do levante no olhar mínimo 3.600kg, sistema de direção hidráulica ou hidráulica, sistema elétrico com motor de partida com tensão de no mínimo 12 volts e bateria com no mínimo 100 ampères; tração dianteira com acionamento eletro-hidráulico ou manual; eixo traseiro com bloqueio de diferencial acionado através de pedal ou eletro-hidráulico, freio a disco em banho de óleo ou discos úmidos acionamento hidráulico ou mecânico, freio de estacionamento manual ou com bloqueio de transmissão, capacidade mínima do tanque de combustíveis de 140	NEW HOLLAND	R\$316.000,00	R\$316.000,00
				litros, pneus dianteiros novos no mínimo 14,9-24, de no mínimo 6 lonas, pneus traseiros novos 18,4-34 com no mínimo 10 lonas, no mínimo de 180 kg de contra peso frontal e 90 kg de contra peso traseiro cada roda, rádio AM/FM/USB e alto falantes devidamente instalados, insumil instalado nos vidros laterais e traseiro conforme é permitido pelo CONTRAN, espelhos retrovisores laterais, equipado com terço ponto, braço de levante hidráulico, as 3 (três) primeiras revisões gratuitas já incluso mão de obra, material e festa em local indicado pela contratante, itens de segurança e sinalizações conforme legislação vigente, concessionária e assistência técnica autorizada num raio de 110 km.			
VALOR TOTAL: R\$ 316.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).							

EVERTON BARBERI  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE**  
Estado do Paraná  
CNPJ 76.381.854/0001-27  
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000  
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

DECRETO Nº 98/2023

**SÚMULA** – A composição do Conselho de Acompanhamento e de Controle Social do Fundeb – CACS/FUNDEB, atende a Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 06/2021, os conselheiros foram designados pelo Decreto nº 72 de 21 de março de 2023, da seguinte forma:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

DECRETA:

Art. 1º - A composição do Conselho de Acompanhamento e de Controle Social Social do Fundeb – CACS/FUNDEB, atende a Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 06/2021, os conselheiros foram designados pelo Decreto nº 72 de 21 de março de 2023, da seguinte forma:

**Presidente:** Francimari Paulino Brandani Ribas  
**Vice-presidente:** Fabiana Pereira Rodrigues  
**Secretário:** Paulo Roberto Pim

**Representantes do Poder Executivo Municipal**  
**Titular:** Marly Cristina de Brito  
**Suplente:** Vera Lucia Pinto Juca  
**Titular:** Jougias Eloy Braun  
**Suplente:** Andressa Teleski Flaux

**Representantes dos Professores da Educação Básica Pública**  
**Titular:** Dyesmilá Lopes da Silva  
**Suplente:** Lucineide Alvarez

**Representantes de Diretores das Escolas Básicas Municipais**  
**Titular:** Francimari Paulino Brandani  
**Suplente:** Sulyen Kelly Barboza Porfírio

**Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Básicas**  
**Públicas**  
**Titular:** Andressa Atanásio Martins  
**Suplente:** Gabrieli Aparecida Alcântara da Silva

**Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública**  
**Titular:** Monaliza de Paula Silva  
**Suplente:** Abiuzza Madeira Angelo  
**Titular:** Mirian Batista Ferreira  
**Suplente:** Nayara Amaral Cajuero

**Representantes de Estudantes da Educação das Escolas Básicas Pública – Indicados pela Entidade de Estudantes Secundaristas**  
**Titular:** Maria Eduarda Amaro Caldeira  
**Suplente:** Patrícia Januário Martinielli  
**Titular:** Annelisse Pereira Brandel  
**Suplente:** Anderson Henryky Teleski

**Representantes do Conselho Municipal de Educação**  
**Titular:** Fabiana Pereira Rodrigues  
**Suplente:** Luciana Duarte Guilherme Alves

**Representantes do Conselho Tutelar**  
**Titular:** Almira Pereira Campos  
**Suplente:** Diego Fernando de Souza

**Representantes das Organizações da Sociedade Civil**  
**Titular:** Osmar Guedes Junior  
**Suplente:** Mamoru Kunihara  
**Titular:** Paulo Roberto Pim  
**Suplente:** Gustavo Aguiar Saporetto

**Representantes das Escolas de Campo**  
**Titular:** Adriana Bezerra dos Santos Afonso  
**Suplente:** Diva Fernandes

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ AOS 04 (QUATRO) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.**

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES  
Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394  
CEP - 87.820-000 – CNP/JMF – 75.377.200/0001-67

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Federais n.ºs 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações;

Considerando preliminarmente o parecer emitido em 03/05/2023, pela Procuradoria Jurídica do Município e Comissão Permanente de Licitação ao que consta dos autos;

**R E S O L V E:**

I – HOMOLOGAR, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, de acordo com a legislação em vigor, a Licitação na modalidade Pregão de forma Presencial n.º 019/2023, que tem por objeto a contratação de serviços elétricos de manutenção, atualização e instalação de equipamentos e rede de baixa tensão em diversos Departamentos da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – PR, em favor da seguinte proponente:

FORNECEDOR:	ESMAEL FERREIRA & CIA LTDA "INSTALADORA E CONSTRUTORA CONFIANÇA"				
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VL.R. UNIT.	VALOR TOTAL
001	1.280	Hora	Prestação de serviços elétricos de manutenção, atualização e instalação de equipamentos, tais como: ventiladores, chuveiros, sistema de iluminação, rede elétrica em baixa tensão de diversos Departamentos Municipais de Cidade Gaúcha – PR.	30,50	39.040,00
002	1.880	Ponto	Prestação de serviços elétricos de manutenção, atualização e instalação de equipamentos, tais como: ventiladores, chuveiros, sistema de iluminação, rede elétrica em baixa tensão de diversos Departamentos Municipais de Cidade Gaúcha – PR.	24,50	46.060,00
<b>TOTAL GERAL R\$</b>					<b>85.100,00</b>

Nos termos do artigo 64 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica convocada a proponente vencedora do presente certame para celebrarem o termo de contrato, havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520/02.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de Maio do ano de 2023.

HENRIQUE DOMINGUES  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA**  
Estado do Paraná  
DECRETO Nº 6.708/2023

**SÚMULA:** Autoriza abertura de Créditos Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º, inciso III, da Lei Orçamentária nº 1.853 de 09 de Novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Créditos Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2023, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2023 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025 e Programação Financeira no limite de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2022, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

05 SECRETARIA DA FAZENDA  
05.002 DIVISÃO DA FAZENDA, CONTABILIDADE E TESOURARIA  
04.123.0004.1.115 INVESTIMENTOS PARA A SECRETARIA DA FAZENDA  
4.4.90.5.00.00 98 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES 12.000,00  
FONTE: 501 RECEITAS DE ALIENAÇÕES DE ATIVOS - EXERCÍCIO CORRENTE 12.000,00  
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2022, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:

FONTE DESCRIÇÃO VALOR  
501 RECEITAS DE ALIENAÇÕES DE ATIVOS - EXERCÍCIO CORRENTE 12.000,00  
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 09 dias do mês de maio de 2023.  
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE**  
Estado do Paraná  
CNPJ 76.381.854/0001-27  
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000  
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

DECRETO Nº 100/2023

**SÚMULA:** Regulamenta no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no Decreto Estadual nº 1.595/2023 e Resolução nº 22/12/2023 GS/SEED, que insstitui o Comitê de Segurança Escolar, resolve:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

DECRETA:

Art. 1º - A designação dos seguintes membros, para compor o Comitê de Segurança Escolar:

Nome	RG	Função
Onilda Andrade de Almeida Barbosa	3.195.653-6	Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Juliana Delbone	9.771.350-2	Diretora da Escola Municipal Amanal Fontoura E.I.E.F.
Fabiana Pereira Rodrigues	1.323.452-6	Presidente do Conselho Municipal de Educação
Paulo Roberto Pim	7.018.516-4	Secretário do Conselho do Fundeb
Anderson Aparecido de Oliveira	10.067.719-9	Coordenador Pedagógico das Escolas Integrais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Art. 2º - As atribuições do Comitê de Segurança Escolar Local são:

- informar e orientar a comunidade escolar sobre as ações que visam à segurança escolar;
- reportar, de forma imediata, ao Comitê de Segurança Escolar Regional, via relatório diário compartilhado, os casos de suspeita ou de comprovação de ato que represente ameaça à segurança escolar;
- conduzir as articulações necessárias, conforme orientações do Comitê de Segurança Escolar Regional, aos casos a que se aplica o inciso II deste artigo;

Art. 3º - A participação nos Comitês de Segurança Escolar não envolve qualquer tipo de remuneração nem prejuízos às atividades dos cargos e funções exercidas pelos seus membros. Os membros dos Comitês de Segurança Escolar poderão ser substituídos a qualquer tempo mediante atos específicos.

Art. 4º - Os casos omissos deverão ser relatados ao Comitê de Segurança Escolar Central e deliberados em conjunto por seus representantes.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES  
Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste

**Prefeitura Municipal de Maria Helena**  
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.366/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL**  
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023, EDITAL nº 050/2023

A comissão de licitação, comunica aos interessados Contratação de empresa para Execução de Obra de **CONSTRUÇÃO DE UM SALÃO COMUNITÁRIO, na Comunidade De São José**, no Município de Maria Helena-PR, de acordo com Projetos, Planilhas de serviços, Memorial Descritivo e demais anexos, constituindo partes integrantes desta Tomada de Preços, nº 001/2023. Que após a análise e verificação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS E PLANILHAS, a CLASSIFICAÇÃO deu-se da seguinte forma:

COLOCAÇÃO	RAZÃO SOCIAL/CNPJ	VALOR R\$
1ª colocada	C A BASSALOBRE – CONSTRUTORA CNPJ: 23.736.964/0001-06	R\$ 138.965,30
2ª colocada	BIOPOWER ENERGY SOLAR LTDA CNPJ: 47.941.499/0001-03	R\$ 144.226,30
3ª colocada	C J NOBRE CONSTRUTORA DE OBRAS EPP CNPJ: 20.127.698/0001-18	R\$ 149.214,15
4ª colocada	J ARAUJO ENGENHARIA LTDA ME CNPJ: 35.561.928/0001-20	R\$ 152.208,63

COMUNICA outrossim, que se encontra aberto o prazo recursal, encerrando-se no dia 17/05/2023, após o período recursal, estará encaminhando o processo ao departamento jurídico, para emissão de parecer e posteriormente para a HOMOLOGAÇÃO do Prefeito.

Maria Helena, 09 de maio de 2023

SERGIO APOLONIO  
Presidente da Comissão

Membros da comissão: NILVANDO ALVES DA SILVA  
WAGNER DA SILVA  
JHENIFFER MARIANE ROMIG

**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE**  
Estado do Paraná  
CNPJ 76.381.854/0001-27  
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000  
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

DECRETO Nº 103/2023

**SÚMULA:** Regulamenta o acesso às vagas de educação infantil de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, no âmbito da Rede Municipal de Educação do Município de Cruzeiro do Oeste/PR.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o acesso às vagas de educação infantil de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, no âmbito da Rede Municipal de Educação do Município de Cruzeiro do Oeste/PR.

Art. 2º Todas as crianças de 6 (seis) meses até 5 (anos) de idade, domiciliadas em Cruzeiro do Oeste, terão assegurado atendimento gratuito na educação infantil, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- I – Residir no Município de Cruzeiro do Oeste;
- II – Apresentar a seguinte documentação:  
Certidão de nascimento da criança;  
a) Carteira de vacinação da criança;  
b) Declaração de vacinação da criança atualizada;  
c) Documento de identidade e CPF dos pais ou responsáveis legais;  
d) Comprovante de residência da COPEL, no mínimo dos últimos 03 (três) meses, dos pais ou responsáveis legais;  
e) Número do NIS.

Art. 3º As vagas disponíveis estão distribuídas em 04 (quatro) Centros de Educação Infantil em período integral, sendo um no Distrito de São Silvestre, com atendimento de turma desde o Berçário até o Infantil V, 02 (duas) Escolas em período integral, com atendimento de turmas de Infantil IV e V e 02 (duas) Escolas em período parcial, com atendimento de turmas de Infantil IV e V.

Art. 4º É de responsabilidade exclusiva dos pais ou responsáveis legais pela criança manter atualizados os seus dados junto ao Estabelecimento de Ensino, bem como a frequência diária da criança.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Este decreto tem efeito a partir da data de publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 (OITO) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES  
Prefeita Municipal

**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE**  
Estado do Paraná  
CNPJ 76.381.854/0001-27  
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000  
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

DECRETO Nº 103/2023

**SÚMULA:** Regulamenta o acesso às vagas de educação infantil de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, no âmbito da Rede Municipal de Educação do Município de Cruzeiro do Oeste/PR.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o acesso às vagas de educação infantil de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, no âmbito da Rede Municipal de Educação do Município de Cruzeiro do Oeste/PR.

Art. 2º Todas as crianças de 6 (seis) meses até 5 (anos) de idade, domiciliadas em Cruzeiro do Oeste, terão assegurado atendimento gratuito na educação infantil, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- I – Residir no Município de Cruzeiro do Oeste;
- II – Apresentar a seguinte documentação:  
Certidão de nascimento da criança;  
a) Carteira de vacinação da criança;  
b) Declaração de vacinação da criança atualizada;  
c) Documento de identidade e CPF dos pais ou responsáveis legais;  
d) Comprovante de residência da COPEL, no mínimo dos últimos 03 (três) meses, dos pais ou responsáveis legais;  
e) Número do NIS.

Art. 3º As vagas disponíveis estão distribuídas em 04 (quatro) Centros de Educação Infantil em período integral, sendo um no Distrito de São Silvestre, com atendimento de turma desde o Berçário até o Infantil V, 02 (duas) Escolas em período integral, com atendimento de turmas de Infantil IV e V e 02 (duas) Escolas em período parcial, com atendimento de turmas de Infantil IV e V.

Art. 4º É de responsabilidade exclusiva dos pais ou responsáveis legais pela criança manter atualizados os seus dados junto ao Estabelecimento de Ensino, bem como a frequência diária da criança.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Este decreto tem efeito a partir da data de publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 (OITO) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES  
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL**  
Estado do Paraná  
PORTARIA Nº: 104/2023  
NOMEIA IEDA CAROLINE JOLO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR IEDA CAROLINE JOLO, portadora da Cédula de Identidade nº. 10.238.147-5, SESP/PR, para ocupar o cargo de Provedor em Comissão de Chefe da Divisão de Proteção Básica, Símbolo do CC 04, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, ficando revogada a Portaria nº 075/2023, a partir de 01 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 09 de maio de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA**  
Estado do Paraná  
DECRETO Nº 97/2023

Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentadas em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 020/2023 de 25 de abril de 2023 e dá outras providências.

CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições. D E C R E T A

Art. 1º - Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 007/2023 de 12 de janeiro de 2023, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº 020/2023 de 25 de abril de 2023, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de pintura completa e demarcação das modalidades esportivas da quadra poliesportiva Paulo Valanabe Junior.

Art. 2º - Declara como vencedor da concorrência a proposta de empresa: APICE PROJETOS E CONSULTORIA & CIA LTDA, no lote único, com valor total de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, 09 de maio de 2023.

CLAUDENIR GERVASONE  
Prefeito Municipal

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 07.641.823/0001-45

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023**  
**OBJETO:** CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ELÉTRICOS PARA REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS LEVES, VANS, ONIBUS, CAMINHÕES E MAQUINARIAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, CONFORME RELAÇÃO COM QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

**VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:** 12 MESES  
**EMPRESA VENCEDORA:** ALMEIDA PECAS E ASSESSORIOS LTDA  
**CNPJ:** 07.641.823/0001-45

ITEM	QUANT. DE VEÍCULOS	VEÍCULOS	SECRETARIAS	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO PROPOSTO
01	04	KOMBI AVF-8105 ANO 2012; KOMBI AVF-9487 ANO 2012; PARATI AGR-9001 ANO 1995; HYUNDAI HB20 SEB-5*15 ANO 2023	EDUCAÇÃO MEIO AMBIENTE	R\$ 30.000,00	23,00%
02	11	CGC1 AVF-8104 ANO 2012; PUC-1131 ANO 2015; HBQ-2958 ANO 2017; HBQ-2959 ANO 2017; HCP-0163 ANO 2018; HBK-3829 ANO 2021; HBK-8P67 ANO 2021; HBK-087 ANO 2021; VOYAGE HBQ-7023 2019; SAVERIO BED-5197 ANO 2020; BED-5H98 ANO 2020.	EDUCAÇÃO ADM SAÚDE AGRICULTURA	R\$ 80.000,00	23,00%
03	07	CORSA AAV-0222 ANO 2011; MONTANA AXU-1286 ANO 2013; MERIVA ASQ-5841 ANO 2010; SPN HBK-5282 ANO 2018; CHEV S10 BDG-5D48 ANO 2018; SPN SDC10 2022-PORD FIESTA ASI-4177 ANO 2010	MEIO AMBIENTE ADM SAÚDE AGRICULTURA	R\$ 60.000,00	23,00%
04	13	UNO AVB-0179 ANO 2011; BAB-0625 ANO 2015; STRADA BAO-1667 ANO 2016; AZT-8096 ANO 2016; ALT-6P15 ANO 2006; BHIU-OG18 ANO 2022; MOBI BCN-9465 ANO 2018; BEE-6682 ANO 2020; BEI-4B39 ANO 2020; BEI-4B42 ANO 2020; BEI-4B43 ANO 2020; FIORINO MEK-9899 ANO 2006; BCV-9A25 ANO 2018	ASS. SOCIAL ADM SAÚDE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE	R\$ 60.000,00	23,00%
05	06	DUCATO HBS-1279 ANO 2016; BAO-9538 ANO 2015; BAB-6993 ANO 2015; PELIGOT SIKX-8307 ANO 2022; BEZ-1196 ANO 2022; CITROEN JUMP S07W-3085 ANO 2022	SAÚDE	R\$ 80.000,00	23,00%
06	04	OSTER HCK-4957 ANO 2018; MASTER BAO-5E79 ANO 2016; MASTER BCC-2001 ANO 2018; MASTER BEB-4364 ANO 2016; IVECO DAILY AZZ-6861 ANO 2015; IVECO WHE-4917 ANO 2021; OMBUS ARM-9156 ANO 2009; AVN-9276 ANO 2012; CAMINHÃO FRANCHA BED-5H96 ANO 2020	ADM SAÚDE EDUCAÇÃO	R\$ 50.000,00	23,00%
07	05	IVECO DAILY AZZ-6861 ANO 2015; IVECO WHE-4917 ANO 2021; OMBUS ARM-9156 ANO 2009; AVN-9276 ANO 2012; CAMINHÃO FRANCHA BED-5H96 ANO 2020	EDUCAÇÃO CIBRAS SOCIAL	R\$ 60.000,00	23,00%

08	05	ONIBUS VOLARE HBC-6756 ANO 2016; VOLARE WBL BAF-4190 ANO 2015; VOLARE YR XWP-6578 ANO 2012; VOLARE D99 HBC-5953 ANO 2017; VOLARE VL BCP-5919 ANO 2018	EDUCAÇÃO SAÚDE	R\$ 60.000,00	23,00%
09	07	ONIBUS VW T5.190 AWO-6120 ANO 2012; ONIBUS AM BAZ-1020 ANO 2019; VW ORE3 15.190 HDG-3113 ANO 2019; CAMINHÃO PIPA RHP-5888 ANO 2021; CAMINHÃO 8.190 HRO-151 ANO 2001; CAMINHÃO 13.190 ADO-2C38 ANO 2011; CAMINHÃO 12.260 BEB-2815 ANO 2023	OBRAS EDUCAÇÃO	R\$ 80.000,00	23,00%
10	04	F14000 ALD-1045 ANO 2002; CARGO 1117 AUB-8801 ANO 2010; CARGO 1720B HBC-4807 ANO 2017; CARGO 1119 BEC-4123 ANO 2017	MEIO AMBIENTE CIBRAS	R\$ 50.000,00	23,00%
11	05	ONIBUS GF1519 AZN-6497 ANO 2015; LOR12 AHS-6867 ANO 2009; LOR12 AHS-6360 ANO 2009; CAMINHÃO 1113 CIBR-8501 ANO 1981; CAMINHÃO ATRON 2729 ATN-5105 ANO 2015	OBRAS EDUCAÇÃO	R\$ 60.000,00	23,00%
12	14	MAQUINAS PESADAS E TRATORES	AGRICULTURA MEIO AMBIENTE OBRAS	R\$ 80.000,00	23,00%

**CONDIÇÕES:**  
1. Entrega dos produtos será PARCELADA, o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias a contar do recebimento da requisição de compra, devidamente assinada, emitida pelo departamento responsável, sob pena de incorrer nas penalidades constantes no Artigo 7º, Lei 10.520/2002, bem como na multa contratual.  
2. Forma de pagamento: O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura do documento equivalente, com o devido instruído de recebimento do objeto no Departamento de Finanças e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcial ou não.  
3. Os produtos deverão obedecer às normas e padrões do ABNT, ser de boa qualidade e atender fielmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.  
4. Todos os documentos referentes à este processo licitatório integram a presente ata, independentemente de transcrição.  
5. A validade do registro será por 12 meses contados após a assinatura.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2023  
CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.  
CONTRATADA: ESMAL FERREIRA – ME.  
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento serviços elétricos de manutenção, atualização e instalação de equipamentos e rede de baixa tensão em diversos Departamentos da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – PR, pelo prazo de 12 meses, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, do Pregão Presencial nº 019/2023. DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente Contrato é de R\$ 85.100,00 (oitenta e cinco mil e cem reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes do item 11, do Edital do Pregão Presencial nº 019/2023.  
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até completar 60 (sessenta meses), conforme artigo 57, II da Lei 8666 de 2003. As partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.  
Cidade Gaúcha - PR, em 09 de maio de 2023.  
HENRIQUE DOMINGUES  
Prefeito Municipal  
Contratante  
ESMAEL FERREIRA  
Representante Legal  
Contratado  
TESTEMUNHAS:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná  
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 133/2022  
RELATÓRIO DE VIAGEM  
PREFEITO: PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
MATRÍCULA: 500157  
DESTINO: MARINGÁ/PR  
SAÍDA: 26/04/2023 às 7:30 horas  
RETORNO: 26/04/2023 às 17:00 horas  
REFERENTE PAGAMENTO DE 1/8 (DIÁRIA), CONFORME LEI MUNICIPAL Nº. 1.496/09 DE 09 DE SETEMBRO DE 2009, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 90,65 COMO REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM REALIZADA ATE MARINGÁ/PR, PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO.  
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
Prefeito Municipal  
Recebi em \_\_\_\_\_

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná  
PREGAO ELETRÔNICO Nº 013-2023  
COMUNICADO II  
**OBJETO:** Registro de preços destinado a contratação de empresa para aquisição de medicamentos constantes da relação da REMUME, conforme especificações contidas no termo de referência, e nos elementos instrutores do edital.  
Presentes fornecedores, comunicamos que o sistema de lances sofreu alteração em licitações publicadas através da Lei nº 14.133/21. Desta forma, os lances serão efetuados com base nos valores unitários de cada item.  
Por esta razão, houve a necessidade de alterar os valores nos intervalos dos lances, para que não ocorra prejuízo à administração pública e aos fornecedores interessados.  
Fica designada nova data de abertura do referido pregão para o dia 22 de maio de 2023, às 09:00 horas.  
Mariluz, 09 de maio de 2023.

KARINA COSTA PENSIN  
Progoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 114/2023  
Data: 09.05.2023  
Ementa: cria fontes de despesas e abre Crédito Suplementar por SUPERAVIT financeiro do exercício de 2022 e anteriores no valor de R\$ 102.920,00 (cento e dois mil, novecentos e vinte reais), e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Técnica nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de conformidade com o artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.281 de 05/05/2023, e igualmente com o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64 e, considerando o memorando on-line sob o nº 120/2023.  
DECRETA:  
Art. 1º Fica criada a dotação para ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE GUAIRA, PARANÁ, do exercício de 2023, as fontes de recurso para despesas ID USO 2505 para atender as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Normativa nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e na norma do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4320/64 no valor de R\$ 102.920,00 (cento e dois mil, novecentos e vinte reais), na forma abaixo discriminada:  
Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito  
Unidade: 2 - Superintendência da Guarda Municipal  
Ação: 2012 - Manutenção das Atividades da Superintendência da Guarda Municipal  
Funcional: 0005.0181.0011  
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$  
1974 333404100000000000 - Contribuições 2505 102.920,00  
TOTAL 102.920,00  
Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de SUPERAVIT financeiro do saldo da conta contábil e bancária das receitas oriundas do Exercício de 2022 e anteriores.  
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 09 de maio de 2023.  
HERALDO TRENTO  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná  
ERRATA II  
DISPENSA 021-2023  
Tendo em vista a impugnação interposta pela empresa EXT SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – ME – CNPJ: 13.810.006/0001-76, e após encerramento das razões para Divisão de Recursos Humanos do Município de Mariluz, no qual fizeram a verificação e, opinaram pelo provimento da impugnação.  
Esta forma, fica alterado o edital conforme solicitação remetida à Divisão de Licitações, bem como a data de abertura das propostas para o dia 12 de maio de 2023, com período de lances agendado das 08h00 às 14h00, no portal de compras governmentais.

Mariluz, 09 de maio de 2023.

KARINA COSTA PENSIN  
Agente de Contratação

## CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ  
ATO DA MESA DE Nº: 07/2023  
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM PARA A CIDADE DE TOLEDO-PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 1.577/2011 e tendo em vista os requerimentos 14, 15 e 16/2023, em nome do vereador Marcos Antônio Valério, pelo procurador jurídico Marcelo Aparecido Rodrigues Ribeiro e pela servidora Bárbara Correia Ananias RESOLVE:  
Art. 1º. Autorizar, o vereador Marcos Antônio Valério, o procurador jurídico Marcelo Aparecido Rodrigues Ribeiro e a servidora Bárbara Correia Ananias a viajarem no dia 11 de maio do corrente ano, para Toledo/PR, para participarem do curso "O Novo Parecer Prévio – Reflexos nas Câmaras Municipais", que será realizado pelo Tribunal de Contas do Paraná, cabendo o pagamento antecipado de 1/8 da diária, para o suporte de alimentação e outras necessidades.  
Art. 2º. As despesas com locomoção e demais custos pessoais, serão ressarcidas pela Câmara Municipal, mediante apresentação de documentos comprobatórios.  
Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.  
Mariluz - PR, 09 de maio de 2023  
Marcos Antônio Valério  
Presidente  
Matheus Henrique Neves da Silva  
1º Secretário

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná  
EXTRATO CONTRATO DE COMPRAS Nº 054/2023  
CONTRATO DE COMPRAS Nº 054/2023  
Pregão Eletrônico nº 022/2023  
Processo Administrativo nº 039/2023  
Homologação em 12/04/2023  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO  
CONTRATADO: A PEREIRA BARBOSA COMERCIO DE PEÇAS  
CNPJ: 32.609.165/0001-51  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE REPOSIÇÕES NA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL-740 E PÁ CARREGADEIRA 55C, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.  
VALOR: R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).  
VIGÊNCIA: 01/05/2024.  
FORUM: COMARCA DE XAMBRE.  
EXTRATO CONTRATO DE COMPRAS Nº 055/2023  
CONTRATO DE COMPRAS Nº 055/2023  
Pregão Eletrônico nº 022/2023  
Processo Administrativo nº 039/2023  
Homologação em 12/04/2023  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO  
CONTRATADO: V. J. M. COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA – EPP  
CNPJ: 06.165.408/0001-08  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE REPOSIÇÕES NA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL-740 E PÁ CARREGADEIRA 55C, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.  
VALOR: R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).  
VIGÊNCIA: 01/05/2024.  
FORUM: COMARCA DE XAMBRE.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 046 DE 09 DE MAIO DE 2023.  
SÚMULA: HOMOLOGAÇÃO O JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO PREGOIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr.ª MILENA SILVA ROSA, no uso de suas atribuições legais, Considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela portaria do executivo sob n.º 002/2023;  
Considerando os termos e trâmites legais atendidos em conformidade com o que determina o Edital Licitatório amparado pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 030/2008, de 15 de maio de 2006, Decreto 5.450/2005 de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504/2005 de 05 de agosto de 2005 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie.  
D E C R E T A:  
Art. 1º - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e ADJUDICADO pelo pregoeiro e equipe de apoio, de que trata o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 para o(s) seguinte(s) licitante(s): CLICK - PAPELARIA E MULTICOISAS LTDA, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance selecionado em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Lote n.º 01 itens do 01 ao 29.  
Art. 2º - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de Sessão Pública Parecer Final da Comissão de Licitações, Extrato de Contrato e/ou Contrato na sua íntegra, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório, em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93, posteriores alterações e demais legislações inerentes.  
Art. 3º - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste decreto.  
Art. 4º - Fica autorizado a formalizar o devido contrato nos termos do Artigo 54 e dos demais artigos seguintes da Lei Federal 8.666/1993 e das demais legislações pertinentes em vigor.  
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Francisco Alves, em 09 de maio de 2023, 202ª da Independência e 135ª da República.  
MILENA SILVA ROSA  
Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná  
AVISO DE PREGÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023  
PROCESSO Nº 030/2023  
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte:  
OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresas para o fornecimento de pneus de primeira linha, (Nacional ou Nacionalizado), câmaras de ar e protetores que serão destinados aos veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, a suas Secretarias e Departamentos vinculados, a Administração Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, conforme memorial descritivo constante no anexo I do referido Edital.  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.  
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 22/05/2023.  
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 08:30 horas do dia 22/05/2023.  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 22/05/2023.  
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 1.018.843,62 (um milhão e dezesseis mil, oitocentos e quarenta e três reais e sessenta e dois centavos).  
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e LEI MUNICIPAL Nº 1.146/2022.  
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – <http://www.franciscoalves.pr.gov.br>—Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.  
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3643-0000.  
FRANCISCO ALVES/PR, 09 de maio de 2023.  
DANIEL DOS S. T. CHAMORRO  
Diretor do Depto de Licitações e Cadastros  
Portaria nº 181/2021  
MILENA SILVA ROSA  
Prefeita Municipal

## CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA

Estado do Paraná  
LEI Nº 3312/2023  
De 09 de maio de 2023  
SÚMULA: Cria o Fundo Municipal de Proteção Animal, no âmbito do Município de Pérola e dá outras providências.  
A Câmara Municipal de Pérola, Estado do Paraná, APROVOU e Eu, Presidente do Poder Legislativo Municipal, nos termos dos arts. 167, § 5º e 168, do Regimento Interno – Resolução nº 001/2018, PROMULGO A SEGUINTE LEI:  
Art. 1º. Fica instituído o Fundo Municipal de Proteção Animal (FMPA), com o objetivo de financiar políticas públicas, programas e ações que busquem proteger e garantir os direitos de animais domésticos ou silvestres.  
Art. 2º. Os recursos do Fundo Municipal de Proteção Animal poderão ter como receita:  
I – multas aplicadas pelo Poder Público àqueles que praticarem maus tratos contra os animais;  
II – multas advindas de crimes ambientais;  
III – recursos destinados ao orçamento do Município;  
IV – contribuições de instituições públicas ou privadas;  
V – doações de pessoas físicas ou jurídicas.  
Art. 3º. Os recursos do Fundo Municipal de Proteção Animal (FMPA) deverão ser aplicados em prol do bem-estar animal, notadamente em políticas públicas, programas e ações que promovam a adequada alimentação, abrigo e tratamento de animais domésticos ou silvestres.  
Art. 4º. O Fundo Municipal de Proteção Animal (FMPA) será administrado pelo Poder Executivo.  
Parágrafo único. A administração pública deverá incluir entidades protetoras e organizações não governamentais de proteção animal na gestão do Fundo Municipal.  
Art. 5º. O Poder Executivo fica autorizado a regulamentar a presente lei, no que se fizer necessário.  
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
PÉROLA/PR aos, 09 dias do mês de maio de 2023.  
JÓEL WENCESLAU MARQUES  
Presidente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 116/2023  
Data: 09.05.2023  
Ementa: exonera a pedido Servidora Pública Municipal do cargo de Professor, e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaira, e, considerando o memorando on-line sob o nº 081/2021.  
DECRETA:  
Art. 1º Fica exoneraada a pedido a Servidora Pública Municipal SERLI SALETE LEANDRO, RG nº 3.694.289-1 – SESP/PI/PR, admitida em 01/07/19971, concursada para o cargo de Professor, com admissão no dia 08 de maio de 2023, sendo este o seu último dia de trabalho, com vacância do cargo até então ocupado.  
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento do presente Decreto.  
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 08 de maio de 2023.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 09 de maio de 2023.  
HERALDO TRENTO  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná  
Guaira - Pr., em 09 de maio de 2023  
EDITAL DE CONVITE Nº 002/2023  
Ref. Audiência Pública – registrado no memorando online sob o nº 614/2021  
O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, Sr. HERALDO TRENTO, vem por intermédio deste expediente, convidar a Comunidade Guairense para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA referente a apresentação e avaliação das metas fiscais do 1º quadrimestre de 2023 do Poder Executivo Municipal, e igualmente da prestação de contas e serviços da Secretaria Municipal de Saúde concernente ao 1º quadrimestre de 2023, o que faz em atendimento às disposições da Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e a LOM – Lei Orgânica Municipal, conforme programa:  
Data: 30.05.2023 (terça-feira);  
Horário: 16h00min – pontualmente;  
Local: Câmara Municipal de Vereadores, sito a Praça João XXIII, nº 200 – Centro – Guaira – Paraná.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 09 de maio de 2023.  
HERALDO TRENTO  
Prefeito Municipal

## MUNICÍPIO DE GUAIRA

**PORTARIA Nº 173/2023**  
Data: 09.05.2023  
Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme especifica, e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os memorandos on-line sob os nºs 3.627/2017 e 313/2021,  
**RESOLVE:**  
**Art. 1º** Concede Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:  

Nome	RG Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Jose Aparecido Dourado	5.524.510-0 - SESP/PI/PR	2019/2021 e 2020/2021	16/05/2023 a 30/05/2023 e 31/05/2023 a 29/06/2023
Roseli Terezinha Paternelli	5.436.049-5 - SESP/PI/PR	2021/2022	10/05/2023 a 19/05/2023

  
**Art. 2º** Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.  
**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.**  
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 09 de maio de 2023.  
HERALDO TRENTO  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 115/2023  
Data: 09.05.2023  
Ementa: abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 647.000,00 (seiscentos e quarenta e sete mil reais), por excesso de arrecadação, e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 1º, Lei Municipal nº 2.280 de 05/05/2023, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e considerando o memorando sob o nº 120/2023.  
DECRETA:  
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 647.000,00 (seiscentos e quarenta e sete mil reais), por excesso de arrecadação, na forma abaixo discriminada:  
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde  
Ação: 1012 - Aquisição de Bens Imobilizados pela Secretaria Municipal de Saúde  
Funcional: 0010.0301.0029  
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$  
1975 3339093000000000000 - Indenizações e restituições 411 1.000,00  
1976 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 411 325.000,00  
1977 3339093000000000000 - Indenizações e restituições 412 1.000,00  
1978 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 412 320.000,00  
TOTAL 647.000,00  
Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de excesso de arrecadação de receitas oriundas do exercício de 2022.  
Art. 3º Este Decreto entra em vigor após sua publicação.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, 09 de maio de 2023.  
HERALDO TRENTO  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
Termo Aditivo nº 3  
Ref. CONTRATO Nº 25/2021.  
Contratante: Município de Perobal  
Contratado: VIRGINIA M. GOMES LUIZ RAHAL  
Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Cláusula Quarta do presente contrato, encerrando-se em 07 de abril de 2024.  
Cláusula Segunda: Fica acrescido na cláusula terceira o valor total de R\$ 41331,6 (quarenta e um mil, trezentos e setenta e sete mil reais) e sendo o valor inicialmente firmado, a serem pagos a mensalidade a quantia de R\$ 3.444,30 (três mil quatrocentos e quarenta quatro reais e trinta centavos), já com reajuste de 1,85% conforme índice IGM-M referente a prorrogação do prazo de vigência disposto na cláusula primeira do presente ativo.  
Cláusula Terceira: Estabelecem-se os demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.  
Data: 03/04/2023.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná  
LEI Nº 191  
De 09 de maio de 2023  
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial dando outras providências.  
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:  
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R\$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:  
03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
03.03 Divisão de Compras, Licitação e Patrimônio  
0472210512.011 Aquisição de Equipamentos Atv. Administração 80.000,00  
584.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE  
Fonte 00  
05.04 SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBLICOS  
05.04 Divisão de Serviços Rodoviários  
267822052.025 Manutenção dos Serviços Rodoviários 40.000,00  
1223.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00  
1293.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS 10.000,00  
Fonte 512  
05.05 Divisão de Serviços Urbanos e Posturas  
1545215502.042 Aquisição Equipamentos Urbanismo 20.000,00  
1534.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE  
Fonte 00  
06.00 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA  
06.02 Divisão de Ensino  
1236114502.036 Manutenção do Transporte Escolar 80.000,00  
1236114502.041 Manutenção da Merenda Escolar 35.000,00  
1

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Estado do Paraná  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE ABRIL/2023**  
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: CARLOS JOSE DE MORAIS  
MATRÍCULA: 202204  
RG: 8.308.834-4  
DESTINO: CASCAVEL  
SAÍDA: 05:00H 24/04/2023  
RETORNO: 15:00H 24/04/2023  
MEIO DE TRANSPORTE: GOL - PLACA: RHJ5G94  
CUSTO APROXIMADO: R\$160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$45,32 (QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
PREFEITO

Recebi em      /      /       
DEFERIDO   
INDEFERIDO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Estado do Paraná  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE ABRIL/2023**  
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: CARLOS JOSE DE MORAIS  
MATRÍCULA: 202204  
RG: 8.308.834-4  
DESTINO: CASCAVEL  
SAÍDA: 04:30H 28/04/2023  
RETORNO: 15:00H 28/04/2023  
MEIO DE TRANSPORTE: GOL - PLACA: RHJ5G94  
CUSTO APROXIMADO: R\$160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$45,32 (QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
PREFEITO

Recebi em      /      /       
DEFERIDO   
INDEFERIDO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Estado do Paraná  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE MAIO/2023**  
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES  
MATRÍCULA: 202431  
RG: 7.051.594-0  
DESTINO: CASCAVEL  
SAÍDA: 05:30H 08/05/2023  
RETORNO: 15:00H 08/05/2023  
MEIO DE TRANSPORTE: GOL PLACA: RHJ5G94  
CUSTO APROXIMADO: R\$ 160,00

Pagamento de 1/8(UM OITAVO) diária, conforme Lei Municipal nº 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$45,32 (QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL, para acompanhar PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
PREFEITO

Recebi em      /      /       
DEFERIDO   
INDEFERIDO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Avenida Mariluz, 1920 - Centro  
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000  
CNPJ: 76.404.136/0001-29 - Mariluz/Paraná

**EXTRATO DO CONTRATO nº 050/2023**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARILUZ/PR.**  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

**CONTRATADO: JOSE GILSON DE OLIVEIRA 56418043987**  
CNPJ: 11.530.781/0001-42

**BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 014/2023**

**OBJETO:** Registro de preços destinado a contratação de empresa para fornecimento de mão de obra exclusiva de Eletricista, conforme especificações contidas no termo de referência, e nos elementos instrutores do edital.

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 78.330,30 (setenta e oito mil, trezentos e trinta reais e trinta e oito centavos)**

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchidas sem emendas e sem rasuras.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

**END:** Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 09 de maio de 2023

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARILUZ/PR.**  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

**CONTRATADO:**  
JOSE GILSON DE OLIVEIRA 56418043987  
CNPJ: 11.530.781/0001-42

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Estado do Paraná  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE MAIO/2023**  
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: Márcio Aparecido Da Silva  
MATRÍCULA: 202307  
RG: 6980304-0  
DESTINO: Toledo/PR  
DATA: 20/04/23  
HORA SAÍDA: 08:45 - 300/PLA23  
HORA RETORNO: 19:00  
MEIO DE TRANSPORTE: PLACA: BVI-0718

Pagamento de 1 diária e 1/2, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 543,93 (quinhentos e quarenta e três reais e noventa e três centavos) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de Toledo - PR, (transporte de atletas para copa oeste de handbol).

Aparecido Pereira Da Silva  
Divisão Municipal De Esportes

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
PREFEITO

Recebi em 20/04/2023  
DEFERIDO   
INDEFERIDO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Estado do Paraná  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE MAIO/2023**  
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES  
MATRÍCULA: 202431  
RG: 7.051.594-0  
DESTINO: MARINGÁ  
SAÍDA: 04:20H 02/05/2023  
RETORNO: 15:00H 02/05/2023  
MEIO DE TRANSPORTE: GOL PLACA: RHJ5G94  
CUSTO APROXIMADO: R\$ 160,00

Pagamento de 1/8(UM OITAVO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$45,32 (QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGÁ, para acompanhar PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
PREFEITO

Recebi em      /      /       
DEFERIDO   
INDEFERIDO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Estado do Paraná  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE MAIO/2023**  
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES  
MATRÍCULA: 202431  
RG: 7.051.594-0  
DESTINO: CASCAVEL  
SAÍDA: 05:30H 08/05/2023  
RETORNO: 15:00H 08/05/2023  
MEIO DE TRANSPORTE: GOL PLACA: RHJ5G94  
CUSTO APROXIMADO: R\$ 160,00

Pagamento de 1/8(UM OITAVO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$45,32 (QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL, para acompanhar PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
PREFEITO

Recebi em      /      /       
DEFERIDO   
INDEFERIDO

**PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**  
Estado do Paraná  
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 23 de maio de 2023, às 08h00min por meio da INTERNET, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço unitário por item, através do Sistema de Pregão Bolsa Nacional de Compras, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS (FARMÁCIA E DROGARIA) PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR. Valor R\$. 153.165,21 (cento e cinquenta e três mil e cento e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos). Informações sobre o presente edital e recebimento das propostas ocorreram a partir do dia 10 de maio de 2023, através do FONE 44 – 3634-8000, Departamento de Licitações, de 2ª à 6ª feira no horário de expediente, através do site <http://www.sjpatrocínio.pr.gov.br/>, ou Bolsa Nacional de Compras (bncompras.com) FONE: 42 3026-4550.

São Jorge do Patrocínio-PR, 09 de maio de 2023.  
JOSÉ CARLOS BARALDI  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Estado do Paraná  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE MAIO/2023**  
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: FLORISVAL JOSE DA SILVA  
MATRÍCULA: 201966  
RG: 6.265.997-7  
DESTINO: CASCAVEL  
SAÍDA: 04:30H 25/04/2023  
RETORNO: 16:30H 25/04/2023  
MEIO DE TRANSPORTE: GOL - PLACA: RHJ5G94  
CUSTO APROXIMADO: R\$160,00

Pagamento de 1/4 (UM QUARTO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$90,65 (NOVENTA REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
PREFEITO

Recebi em      /      /       
DEFERIDO   
INDEFERIDO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Estado do Paraná  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE MAIO/2023**  
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES  
MATRÍCULA: 202431  
RG: 7.051.594-0  
DESTINO: CASCAVEL  
SAÍDA: 04:30H 02/05/2023  
RETORNO: 15:00H 02/05/2023  
MEIO DE TRANSPORTE: VAMB PLACA: BVIY91  
CUSTO APROXIMADO: R\$ 160,00

Pagamento de 1/4(UM QUARTO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$90,65 (NOVENTA REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL, para acompanhar PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
PREFEITO

Recebi em      /      /       
DEFERIDO   
INDEFERIDO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023

**HOMOLOGO E ADJUDICO o julgamento proferido pela Projeira e Equipe de Apoio, referente ao Pregão Eletrônico nº 015/2023 cujo objeto é a Contratação de empresa para implantação de sistemas para efetuar o controle da Produção Primária e dos Documentos Fiscais das empresas (Indústria e Comércio) do município com treinamento dos Funcionários e manutenção dos sistemas, conforme termo de referência e elementos instrutores do edital.**

**EMPRESA(S) VENCEDORA(S):**  
G. L. ASSessoria Técnica Administrativa Ltda  
CNPJ: 80.890.502/0001-74

**PROPOSTA: R\$ 32.364,00 (trinta e dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 2.697,00 (dois mil seiscentos e noventa e sete reais)**

Mariluz, 09 de maio de 2023.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
CNPJ: 805.330.519-91  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**  
Estado do Paraná  
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
Dispensa por Limite Nº 19/2023

Homologa julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 56/2023, dando outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais:

§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 027/2023 do dia 26 de janeiro de 2023, sobre o Processo de Licitação nº 20/2023, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM ALVENARIA, MEDINDO 144 m² (CENTO E QUARENTA E QUATRO METROS QUADRADOS), LOCALIZADO A RUA JOSÉ HERMINIO VISCOSINI, Nº 261, NESTA CIDADE DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, PARA FINS DE INSTALAÇÃO DA ASSOSSIAÇÃO COMERCIAL.

§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaxo relacionada, tudo conforme o constante na ATA de abertura e julgamento, que fica fazendo parte indissolúvel desta homologação.

MOACIR BAZAN

§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.

§ 4º. Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.

São Jorge do Patrocínio-PR, 09/05/2023  
JOSÉ CARLOS BARALDI  
PREFEITO

**PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**  
Estado do Paraná  
TERMO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 19/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 56/2023

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL DE 144 m², LOCALIZADO NA RUA JOSÉ HERMINIO VISCOSINI Nº 261 NO MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ PARA INSTALAÇÃO DA ASSOSSIAÇÃO COMERCIAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, inciso X DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

FORNECEDOR: MOACIR BAZAN  
CPF: 369.112.328-53  
VALOR R\$: 9.360,00 (nove mil trezentos e sessenta reais).  
12 parcelas de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais)

SOLICITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

São Jorge do Patrocínio, 09 de maio de 2023.  
JOSÉ CARLOS BARALDI  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Estado do Paraná  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE ABRIL/2023**  
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: KELVEN DE BARROS DA SILVA  
MATRÍCULA: 202447  
RG: 10.855.841-2  
DESTINO: CASCAVEL  
SAÍDA: 04:30H 27/04/2023  
RETORNO: 16:30H 27/04/2023  
MEIO DE TRANSPORTE: GOL PLACA RHJ5G94  
CUSTO APROXIMADO: R\$160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$45,32 (QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
PREFEITO

Recebi em      /      /       
DEFERIDO   
INDEFERIDO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Estado do Paraná  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE MAIO/2023**  
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES  
MATRÍCULA: 202431  
RG: 7.051.594-0  
DESTINO: MARINGÁ  
SAÍDA: 11:00H 04/05/2023  
RETORNO: 16:30H 04/05/2023  
MEIO DE TRANSPORTE: GOL PLACA: RHJ5G94  
CUSTO APROXIMADO: R\$ 160,00

Pagamento de 1/8(UM OITAVO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$45,32 (QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGÁ, para acompanhar PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
PREFEITO

Recebi em      /      /       
DEFERIDO   
INDEFERIDO

**PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**  
Estado do Paraná  
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 22 de maio de 2023, às 08h00min no ambiente Municipal da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO por item, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS, TRATORES, CAMINHÕES, COM FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS DE MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DAQUELAS PRODUZIDAS PELOS FABRICANTES DAS PEÇAS ORIGINAIS E EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS, OUTRAS PEÇAS E FLUIDOS NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM E IRÃO COMPOR A FROTA DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR. Valor R\$ 364.000,00 (trezentos e sessenta e quatro mil reais). Informações sobre o presente edital e recebimento das propostas ocorreram a partir do dia 10 de maio de 2023 às 08:00h., através do FONE 44 – 3634-8000, Departamento de Licitações, de 2ª à 6ª feira no horário de expediente, através do site <http://www.sjpatrocínio.pr.gov.br/>.

São Jorge do Patrocínio-PR, 09 de maio de 2023.  
JOSÉ CARLOS BARALDI  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**  
Estado do Paraná  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, por meio do Departamento de Receita e Cadastro, nos termos dos artigos 6º e 7º e do artigo 64, da Lei Municipal nº 1.416/2010 (Código de Posturas Municipais), nos termos da Lei Complementar nº 012/017 (Código Tributário Municipal), notifica Vossa Senhoria, para proceder a limpeza de seus lotes (Limpeza e manutenção periódica de lotes; Retirada de entulhos de construção; Retirada de galhos de árvores e outras plantas, prazo máximo de 15 dias a contar da data de presente notificação. Decorrido o prazo acima concedido, e não sendo atendida a notificação, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 64, § 5º do Código de posturas, e os serviços serão executados pelo Município de São Jorge do Patrocínio.

Sendo executado o serviço pelo Município, será cobrada a importância de R\$ 129 (Um real e vinte e nove centavos) por m² pela roçada e limpeza de cada lote.

Outrossim, solicita-se a periódica manutenção da limpeza do referido lote. OBS: Manter o terreno limpo, evita objetos que acumulem água, eliminando o criadouro do mosquito transmissor da DENGUE, ZIKA VIRUS e FEBRE CHIKUNGUNYA.

Se por ventura no recebimento desta notificação a limpeza já tenha sido efetuada, queira por gentileza descondição.

São Jorge do Patrocínio, em 09 de maio de 2023.  
Departamento de Receita e Cadastro

OI S.A.  
ENDEREÇO: RUA GUMERCINDO GONÇALVES DA SILVA, Nº 275  
BAIRRO: JD ALTO DA BOA VISTA  
QUADRA: 02 LOTE: 14, 15 e 16  
CADASTRO: 192-0  
MARCOS SIQUEIRA DOS SANTOS  
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO FERNANDES MORALES, Nº 552  
BAIRRO: CENTRO  
QUADRA: 36 LOTE: 7  
CADASTRO: 878-0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Estado do Paraná  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE ABRIL/2023**  
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES  
MATRÍCULA: 202431  
RG: 7.051.594-0  
DESTINO: MARINGÁ  
SAÍDA: 04:20H 27/04/2023  
RETORNO: 16:00H 27/04/2023  
MEIO DE TRANSPORTE: AMB PLACA: BCL4610  
CUSTO APROXIMADO: R\$ 160,00

Pagamento de 1/8(UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$45,32 (QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGÁ, para acompanhar PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
PREFEITO

Recebi em      /      /       
DEFERIDO   
INDEFERIDO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Estado do Paraná  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE ABRIL/2023**  
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES  
MATRÍCULA: 202431  
RG: 7.051.594-0  
DESTINO: MARINGÁ  
SAÍDA: 04:20H 27/04/2023  
RETORNO: 16:00H 27/04/2023  
MEIO DE TRANSPORTE: AMB PLACA: BCL4610  
CUSTO APROXIMADO: R\$ 160,00

Pagamento de 1/8(UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$45,32 (QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGÁ, para acompanhar PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
PREFEITO

Recebi em      /      /       
DEFERIDO   
INDEFERIDO

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**  
Estado do Paraná  
ATO DA MESA Nº 019/2023  
Autoriza viagem e concede diárias.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições, RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a Contadora da Câmara Municipal de Alto Piquiri MARIA APARECIDA VICENTE DO NASCIMENTO, viajar a cidade de Toledo - PR, no dia 11 de maio de 2023, para participar do evento: "NOVO PARCEIR PREVIÓ - REFLEXOS NAS CÂMARAS MUNICIPAIS" - Promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

cabendo-lhe o pagamento antecipado de meio diário, conforme Lei Municipal Nº 637/2022, publicada em 01 de abril de 2022.

Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de maio de 2023.

FERNANDO AP. TEIXEIRA  
Presidente

DENISSE CABRAL DA LUZ  
1ª Secretária

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL**  
Estado do Paraná  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
Termo Aditivo nº 1  
REF. CONTRATO Nº 36/2022.

Contratante: Município de Perobal  
Contratado: BERMIRO GOMES DE SOUZA  
Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Cláusula Quarta do presente contrato encerrando-se em 27/04/2024.

Cláusula Segunda: Fica acrescido na cláusula terceira o valor total de R\$ 30050,16 (trinta mil e cinquenta reais e dezesseis centavos) ao valor inicialmente firmado, a serem pagos a mensalidade a quantia de R\$ 2.504,18 (dois mil quinhentos e quatro reais e deztois centavos), referente a prorrogação do prazo de vigência disposto na cláusula primeira do presente aditivo.

Cláusula Terceira: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditivo.

Data: 27/04/2023.

**PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**  
Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 28/2023

Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spagnol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconillo Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP - 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA, empresa: EXCLUSIVA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.443.449/0001-40, com sede à RUA OSORIO MONTEIRO, nº - 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. AUGUSTO DUDEK, portador do RG. nº 895584 SSP/PR, e do CPF/MF nº 307.215.809-63, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Inexigibilidade nº 18/2023, Processo nº 55/2023, data da homologação da licitação 08/05/23, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Do Objeto  
Constitui como objeto do presente Contrato: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DISPONIBILIZE DE 2 (dois) PROFISSIONAIS SENDO: UM MEDICO CLINICO GERAL COM ESPECIALIDADE EM SAUDE DA FAMILIA E UM PSQUIATRA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, sendo vencedor dos itens abaixo descritos:

DO PREÇO  
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio - PR, pagará a importância de R\$ 343.699,20 (trezentos e quarenta e três mil seiscentos e noventa e nove reais e vinte centavos), a empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO  
O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, tendo início em 09/05/2023 e término previsto para 09/05/24, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas. DO FORO  
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

São Jorge do Patrocínio-PR, 09 de maio de 2023.

Estado do Paraná Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocínio		Lei 9.452 - Liberacao Recursos - do Estado e Uniao Período de 01/04/2023 a 30/04/2023		Folha:
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
Natureza	Descrição do Recurso	Data	Valor	
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	10/04/2023	467.341,71	
		20/04/2023	125.120,63	
		28/04/2023	395.206,27	
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	28/04/2023	185,37	
1.7.1.2.52.3.1.00.00.00	Cota-partes Royalties Partici. Espe. Lei 9.478/97 - Principal	28/04/2023	1.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	Incentivo Est. Distrito Federal e Munic. Vig. Saude	06/04/2023	1.126,51	
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	Agente Comunitario de Saude - ACM	28/04/2023	24.646,97	
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00	Organizacao dos servicos de Assistencia Farmaceutica	13/04/2023	4.656,94	
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00	Incentivo Financeiro da APS-Capitacao Ponderada	13/04/2023	52.240,45	
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00	Incentivo para Acoes Estrategicas	13/04/2023	10.778,00	
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00	Transf. FPM - FPM - Principal	13/04/2023	4.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00	Apoio a Manutencao dos Polos de Academia da Saude	06/04/2023	3.000,00	
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00	Transf. da Mesa de Gestao Plena	06/04/2023	65.443,76	
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00	Acoes de Vigilancia Sanitaria	28/04/2023	1.000,00	
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00	Assist. Financ. Compl. aos Est. DP. Mun. P/Agentes de Comb. Endemia	06		

# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná

LEI Nº 1192

De 09 de maio de 2023

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, Fonte de Recursos e Categoria Econômica, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento do exercício financeiro, Categoria Econômica, Fonte de Recursos e Dotação Orçamentária de acordo com a seguinte ordem classificatória:

03.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
03.02 Divisão de Recursos Humanos e Serv. Gerais  
041221050.2012 Manutenção dos Serviços de Recursos Humanos  
421/3.1.90.94.00 INDENIZÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS  
Fonte 00 - Livres  
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL  
07.01 Fundo Municipal de Saúde de Perobal  
1030113002.047 Manutenção do PACS  
422/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL  
Fonte 343 - Folha Agentes da Saúde  
08.00 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL  
08.02 Divisão de Bem Estar Social  
0824412002.093 Assistência ao Idoso  
423/3.3.90.93.00 INDENIZÇÕES E RESTITUIÇÕES  
Fonte 802 – Direito da Pessoa Idosa  
08.04 Fundo Municipal de Assistência Social  
0824412002.052 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social  
424/3.3.90.93.00 INDENIZÇÕES E RESTITUIÇÕES  
Fonte 1021 – FEAS – COVID-19

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 490.007,48 (quatrocentos e noventa mil sete reais e quarenta e oito centavos), para adequar o orçamento vigente à Emenda Constitucional Nº 120/2022, acrescidos trabalhos necessários e devolução de saldo de aplicação de programas governamentais já extintos, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
03.02 Divisão de Recursos Humanos e Serv. Gerais  
041221050.2012 Manutenção dos Serviços de Recursos Humanos  
421/3.1.90.94.00 INDENIZÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 40.000,00  
Fonte 00  
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL  
07.01 Fundo Municipal de Saúde de Perobal  
1030113002.047 Manutenção do PACS  
422/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 450.000,00  
Fonte 343  
08.00 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL  
08.02 Divisão de Bem Estar Social  
0824412002.093 Assistência ao Idoso  
423/3.3.90.93.00 INDENIZÇÕES E RESTITUIÇÕES 7,09  
Fonte 802  
08.04 Fundo Municipal de Assistência Social  
0824412002.052 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social  
424/3.3.90.93.00 INDENIZÇÕES E RESTITUIÇÕES 0,39  
Fonte 1021

TOTAL 490.007,48

Art. 3º. Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior fica utilizado:

a) redução da seguinte dotação do orçamento vigente:  
03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
03.02 Divisão de Recursos Humanos e Serv. Gerais  
041221050.2012 Manutenção dos Serviços de Recursos Humanos  
393.1.91.91.00 INDENIZÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 20.000,00  
41/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA 20.000,00  
Fonte 00  
TOTAL 40.000,00  
b) o provável excesso de arrecadação nas seguintes fontes de arrecadação:  
Fonte: 343 – Folha Agentes da Saúde.....R\$ 450.000,00  
Fonte: 802 – DIREITO DA PESSOA IDOSA.....R\$ 7,09  
Fonte: 1021 – FEAS – COVID-19.....R\$ 0,39  
conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.  
TOTAL R\$ 490.007,48

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 1124/2021 com vigência de 2022 a 2025 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela lei nº. 1144 com vigência para 2023.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 de maio de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

## MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná

LEI Nº 3305, DE 05 DE MAIO DE 2023.

Súmula: Desafeta bem dominical e autoriza o Poder Executivo a firmar contrato de permissão/concessão, mediante processo licitatório, para futura doação à empresa do ramo de atividade de montagem de estruturas metálicas, fabricação de esquadrias de metal, fabricação de artigos de serralheria, serviços de confecção de armações metálicas para a construção, serviço de corte e dobra de metais e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado e incorporado ao patrimônio disponível do Município, o imóvel urbano com as seguintes características:

"Lote urbano nº 14 (quatorze), com a área de 647,00 m² (seiscentos e quarenta e sete metros quadrados), da quadra nº 201 (duzentos e um), localizada no perímetro urbano deste Município e Comarca de Pérola, PR, com as divisas, metragens e confrontações constantes na Matrícula nº 5.871, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pérola, de propriedade do Município de Pérola/PR, avaliada pela Comissão Municipal para Avaliação de Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis do Município de Pérola (Portaria nº 233/2021), pelo valor de R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de permissão/concessão, mediante processo licitatório, para futura doação à empresa do ramo de atividade econômica de montagem de estruturas metálicas, fabricação de esquadrias de metal, fabricação de artigos de serralheria, serviços de confecção de armações metálicas para a construção, serviço de corte e dobra de metais, que não possua imóvel industrial em nome próprio e, cumprimento dos seguintes requisitos:

§ 1º Deverá no prazo de 550 (quinhentos e cinquenta) dias, construir no imóvel um barracão de no mínimo 200m², a qual deverá ser averbada junto a matrícula do imóvel, no prazo de 300 (trezentos) dias, após a conclusão da obra.

§ 2º A empresa permissionária/concessionária deverá também, construir na parte frontal do empreendimento, uma fachada com nome da empresa com boa iluminação.

§ 3º Efetivar procedimento de coleta, tratamento e destinação final dos resíduos gerados, nos termos da legislação vigente, bem como aprovar plano específico da empresa junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 3º A permissãoária/concessionária deverá arcar com todos os tributos municipais, estaduais ou federais incidentes sobre a empresa a ser instalada.

Art. 4º Deverá, ainda, atender toda a legislação municipal constante no Plano Diretor do Município.

Art. 5º. A empresa permissionária/concessionária fica obrigada, também, a comprovar o registro de, no mínimo, 05 (cinco) empregados registrados em CTPS, observada a seguinte regra de contratação gradativa:

I – Ter, no mínimo, 02 (dois) empregados registrados dentro dos 12 (doze) meses, contados da contratação.

II – Ter, no mínimo, 03 (três) empregados registrados dentro dos 24 (vinte e quatro) meses, contados da contratação.

III – Ter, no mínimo, 04 (quatro) empregados registrados dentro dos 36 (trinta e seis) meses, contados da contratação.

IV – Ter, no mínimo, 05 (cinco) empregados registrados dentro dos 48 (quarenta e oito) meses, contados da contratação.

Parágrafo único. A contratação deverá ser comprovada mediante apresentação de extrato do CAGED e realizada através da Agência do Trabalhador de Pérola, privilegiando empregados residentes no município de Pérola.

Art. 6º O imóvel reverter-se-á automaticamente e de pleno direito à posse e domínio do Município, com todas as benfeitorias e instalações nele introduzidas, sem qualquer direito à indenização ou compensação no caso de descumprimento de quaisquer das seguintes situações:

1. Falta de cumprimento de qualquer dispositivo desta lei;

2. Falta de cumprimento dos pré-requisitos exigidos no processo licitatório.

3. Falta de cumprimento de Lei Municipal;

4. Modificação da finalidade da doação;

5. Extinção da beneficiária;

6. Ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666/1993;

7. Não contratação do número mínimo de empregados conforme artigo 5º.

Art. 7º Somente poderá participar da licitação empresa que não foi beneficiada nos últimos 10 (anos).

Art. 8º A empresa beneficiária não poderá transferir, ceder, emprestar, alugar, dar em garantia sob qualquer título, o imóvel a terceiros sem prévia anuência do Município, através de lei.

Art. 9º. Uma vez cumpridas as exigências consignadas na presente lei, o imóvel poderá ser consolidado em definitivo à empresa vencedora do processo licitatório, após o transcurso de 10 (dez) anos, contados da assinatura do contrato de permissão/concessão.

Art. 10º A consolidação em definitivo prevista nesta Lei se efetivará por escritura pública de doação, lavrada no cartório competente, devendo, na ocasião, a donatária apresentar ao Tabelião todas as certidões negativas necessárias à respectiva lavratura.

Parágrafo único. No processo de licitação do imóvel deverá constar outras cláusulas e condições que forem necessárias ao resguardo do interesse público, cujo descumprimento acarretará a reversão da doação em favor do Município.

Art. 11º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PÉROLA, PR, 05 de maio de 2023.

VADETE CUNHA

Prefeita Municipal

## MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná

LEI Nº 3306, DE 05 DE MAIO DE 2023.

Súmula: Desafeta bem dominical e autoriza o Poder Executivo a firmar contrato de permissão/concessão, mediante processo licitatório, para futura doação à empresa com atividade econômica de comércio varejista de materiais de construção em geral, serviços combinados de escritório de apoio administrativo, preparação de documentos e serviços especializados e apoio administrativo e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado e incorporado ao patrimônio disponível do Município, o imóvel urbano com as seguintes características:

"Lote urbano nº 28 (vinte e oito – área institucional), com a área de 2.192,80m² (dois mil, cento e noventa e dois vírgula oitenta metros quadrados), da quadra nº 1 (um), loteamento Jardim Imperial, localizada no perímetro urbano deste Município e Comarca de Pérola, PR, com as divisas, metragens e confrontações constantes na Matrícula nº 9.633, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pérola, de propriedade do Município de Pérola/PR, avaliada pela Comissão Municipal para Avaliação de Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis do Município de Pérola (Portaria nº 233/2021), pelo valor de R\$170.349,00 (cento e setenta mil, trezentos e quarenta e nove reais).

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de permissão/concessão, mediante processo licitatório, para futura doação à empresa com atividade econômica de comércio varejista de materiais de construção em geral, serviços combinados de escritório de apoio administrativo, preparação de documentos e serviços especializados e apoio administrativo, que não possua imóvel industrial em nome próprio e, cumprimento dos seguintes requisitos:

§ 1º Deverá no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, construir no imóvel um barracão de no mínimo 300m², a qual deverá ser averbada junto a matrícula do imóvel, no prazo de 300 (trezentos) dias, após a conclusão da obra.

§ 2º A empresa permissionária/concessionária deverá também, construir na parte frontal do empreendimento, uma fachada com nome da empresa com boa iluminação.

§ 3º Efetivar procedimento de coleta, tratamento e destinação final dos resíduos gerados, nos termos da legislação vigente, bem como aprovar plano específico da empresa junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 3º A permissãoária/concessionária deverá arcar com todos os tributos municipais, estaduais ou federais incidentes sobre a empresa a ser instalada.

Art. 4º Deverá, ainda, atender toda a legislação municipal constante no Plano Diretor do Município.

Art. 5º. A empresa permissionária/concessionária fica obrigada, também, a comprovar o registro de, no mínimo, 05 (cinco) empregados registrados em CTPS, observada a seguinte regra de contratação gradativa:

I – Ter, no mínimo, 02 (dois) empregados registrados dentro dos 12 (doze) meses, contados da contratação.

II – Ter, no mínimo, 03 (três) empregados registrados dentro dos 24 (vinte e quatro) meses, contados da contratação.

III – Ter, no mínimo, 04 (quatro) empregados registrados dentro dos 36 (trinta e seis) meses, contados da contratação.

IV – Ter, no mínimo, 05 (cinco) empregados registrados dentro dos 48 (quarenta e oito) meses, contados da contratação.

Parágrafo único. A contratação deverá ser comprovada mediante apresentação de extrato do CAGED e realizada através da Agência do Trabalhador de Pérola, privilegiando empregados residentes no município de Pérola.

Art. 6º O imóvel reverter-se-á automaticamente e de pleno direito à posse e domínio do Município, com todas as benfeitorias e instalações nele introduzidas, sem qualquer direito à indenização ou compensação no caso de descumprimento de quaisquer das seguintes situações:

1. Falta de cumprimento de qualquer dispositivo desta lei;

2. Falta de cumprimento dos pré-requisitos exigidos no processo licitatório.

3. Falta de cumprimento de Lei Municipal;

4. Modificação da finalidade da doação;

5. Extinção da beneficiária;

6. Ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666/1993;

7. Não contratação do número mínimo de empregados conforme artigo 5º.

Art. 7º Somente poderá participar da licitação empresa que não foi beneficiada nos últimos 10 (anos).

Art. 8º A empresa beneficiária não poderá transferir, ceder, emprestar, alugar, dar em garantia sob qualquer título, o imóvel a terceiros sem prévia anuência do Município, através de lei.

Art. 9º. Uma vez cumpridas as exigências consignadas na presente lei, o imóvel poderá ser consolidado em definitivo à empresa vencedora do processo licitatório, após o transcurso de 10 (dez) anos, contados da assinatura do contrato de permissão/concessão.

Art. 10º A consolidação em definitivo prevista nesta Lei se efetivará por escritura pública de doação, lavrada no cartório competente, devendo, na ocasião, a donatária apresentar ao Tabelião todas as certidões negativas necessárias à respectiva lavratura.

Parágrafo único. No processo de licitação do imóvel deverá constar outras cláusulas e condições que forem necessárias ao resguardo do interesse público, cujo descumprimento acarretará a reversão da doação em favor do Município.

Art. 11º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PÉROLA, PR, 05 de maio de 2023.

VADETE CUNHA

Prefeita Municipal

## MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná

LEI Nº 3309, DE 05 DE MAIO DE 2023.

Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de Dotação para 2023, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2023 e no Plano Plurianual de 2022-2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais) por Anulação de Dotação de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Unidade Orçamentária: 05.02 Finanças  
Órgão..... 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS  
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários  
15.452.000.007 Manutenção dos Departamentos de Obras e Serviços Públicos, Peças e Equipamentos  
3.3.90.30.00.00 MATER. DE CONSUMO (FR 000) R\$ 60.000,00  
Órgão..... 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS  
Unidade Orçamentária: 10.01 Dep. de Agric., Pecuária e Meio Ambiente  
18.541.0014.2055 Repasse para o CIBAX – Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade.

3.3.71.70.00.00.00 RATEIO PARA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO (FR 000) R\$ 5.000,00  
Órgão..... 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, E LAZER  
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação  
12.361.0007.2023 Manutenção do Transporte Escolar  
3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FR 104) R\$ 126.000,00  
TOTAL R\$ 191.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão..... 05.02 Finanças e ADMINISTRAÇÃO  
Unidade Orçamentária: 05.02 Finanças  
28.843.000.001 Amortização e Encargos da Dívida  
3.2.90.21.00.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO (FR 000) R\$ 65.000,00  
Órgão..... 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, E LAZER  
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação  
12.361.0007.2023 Manutenção do Transporte Escolar  
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL (FR 104) R\$ 126.000,00  
TOTAL R\$ 191.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola/PR, aos 05 dias do mês de maio de 2023.

VADETE CUNHA

Prefeita Municipal

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO 05/2023

Súmula: Dispõe da adesão à Deliberação nº 029/2023/CEAS/PR, que versa sobre o Piso Paranaense de Assistência Social I – PPAS I, no exercício de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Pérola – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.502/2010 e Lei Municipal nº 2968/2021. RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a adesão à Deliberação nº 029/2023/CEAS/PR, que versa sobre o Piso Paranaense de Assistência Social I – PPAS I, no exercício de 2023, com direito ao repasse de R\$ 2.50 (dois reais e cinquenta centavos) por família referenciada, até um total de 2.500 famílias, totalizando o valor de R\$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais) mensal, conforme disposto na Deliberação nº 013/2013 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, bem como da disponibilidade orçamentária e financeira do fundo estadual. O valor de referência do repasse será de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) por ano.

Art. 2º - Aprovar o Termo de Adesão à Deliberação nº 029/2023/CEAS/PR.

Art. 3º - Aprovar o Plano de Ação conforme a Deliberação nº 029/2023/CEAS/PR.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 09 de maio de 2023.

Marta dos Santos

Presidente do CMAS

## MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná

LEI Nº 3304, DE 05 DE MAIO DE 2023.

Súmula: Desafeta bem dominical e autoriza o Poder Executivo a firmar contrato de permissão/concessão, mediante processo licitatório, para futura doação à empresa com atividade econômica de aparelhamento de pedras para construção, aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado e incorporado ao patrimônio disponível do Município, o imóvel urbano com as seguintes características:

"Lote urbano nº 411/2229-F (quatro, onze, vinte e dois, vinte e nove-F), com a área de 668,60m² (seiscentos e sessenta e oito vírgula sessenta metros quadrados), da quadra nº 202-R (duzentos e dois-R), localizado na Rua Santos do Dumont, n. 120, no perímetro urbano deste Município e Comarca de Pérola, PR, com as divisas, metragens e confrontações constantes na Matrícula nº 6.875, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pérola, de propriedade do Município de Pérola/PR, avaliada pela Comissão Municipal para Avaliação de Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis do Município de Pérola (Portaria nº 233/2021), pelo valor de R\$130.00,00 (cento e trinta mil reais).

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de permissão/concessão, mediante processo licitatório, para futura doação à empresa com atividade econômica de aparelhamento de pedras para construção, aparelhamento de placas, execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras e dá outras providências, que não possua imóvel industrial em nome próprio e, cumprimento dos seguintes requisitos:

§ 1º Deverá no prazo de 550 (quinhentos e cinquenta) dias, construir no imóvel um barracão de no mínimo 200m², a qual deverá ser averbada junto a matrícula do imóvel, no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, após a conclusão da obra.

§ 2º A empresa permissionária/concessionária deverá também, construir na parte frontal do empreendimento, uma fachada com nome da empresa com boa iluminação.

§ 3º Efetivar procedimento de coleta, tratamento e destinação final dos resíduos gerados, nos termos da legislação vigente, bem como aprovar plano específico da empresa junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 3º A permissãoária/concessionária deverá arcar com todos os tributos municipais, estaduais ou federais incidentes sobre a empresa a ser instalada.

Art. 4º Deverá, ainda, atender toda a legislação municipal constante no Plano Diretor do Município.

Art. 5º. A empresa permissionária/concessionária fica obrigada, também, a comprovar o registro de, no mínimo, 05 (cinco) empregados registrados em CTPS, observada a seguinte regra de contratação gradativa:

I – Ter, no mínimo, 02 (dois) empregados registrados dentro dos 12 (doze) meses, contados da contratação.

II – Ter, no mínimo, 03 (três) empregados registrados dentro dos 24 (vinte e quatro) meses, contados da contratação.

III – Ter, no mínimo, 04 (quatro) empregados registrados dentro dos 36 (trinta e seis) meses, contados da contratação.

IV – Ter, no mínimo, 05 (cinco) empregados registrados dentro dos 48 (quarenta e oito) meses, contados da contratação.

Parágrafo único. A contratação deverá ser comprovada mediante apresentação de extrato do CAGED e realizada através da Agência do Trabalhador de Pérola, privilegiando empregados residentes no município de Pérola.

Art. 6º O imóvel reverter-se-á automaticamente e de pleno direito à posse e domínio do Município, com todas as benfeitorias e instalações nele introduzidas, sem qualquer direito à indenização ou compensação no caso de descumprimento de quaisquer das seguintes situações:

1. Falta de cumprimento de qualquer dispositivo desta lei;

2. Falta de cumprimento dos pré-requisitos exigidos no processo licitatório.

3. Falta de cumprimento de Lei Municipal;

4. Modificação da finalidade da doação;

5. Extinção da beneficiária;

6. Ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666/1993;

7. Não contratação do número mínimo de empregados conforme artigo 5º.

Art. 7º Somente poderá participar da licitação empresa que não foi beneficiada nos últimos 10 (anos).

Art. 8º A empresa beneficiária não poderá transferir, ceder, emprestar, alugar, dar em garantia sob qualquer título, o imóvel a terceiros sem prévia anuência do Município, através de lei.

Art. 9º. Uma vez cumpridas as exigências consignadas na presente lei, o imóvel poderá ser consolidado em definitivo à empresa vencedora do processo licitatório, após o transcurso de 10 (dez) anos, contados da assinatura do contrato de permissão/concessão.

Art. 10º A consolidação em definitivo prevista nesta Lei se efetivará por escritura pública de doação, lavrada no cartório competente, devendo, na ocasião, a donatária apresentar ao Tabelião todas as certidões negativas necessárias à respectiva lavratura.

Parágrafo único. No processo de licitação do imóvel deverá constar outras cláusulas e condições que forem necessárias ao resguardo do interesse público, cujo descumprimento acarretará a reversão da doação em favor do Município.

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário. Orçamento Fiscal e da Seguridade Social. Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril. RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º).

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção. Orçamento Fiscal e da Seguridade Social. Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril. RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c").

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA. Estado do Paraná. EXTRATO DE CONTRATO Contrato nº 085/2023. REF.: PROCESSO LICITATORIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE. Estado do Paraná. ATO DA MESA Nº 39/2023. Súmula: Autoriza Viagem e concede diário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA. Estado do Paraná. PORTARIA Nº 191. DE 09 DE MAIO DE 2023. SUMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE. Estado do Paraná. ATO DA MESA Nº 39/2023. Súmula: Autoriza Viagem e concede diário.

AUTORIZAÇÃO FLORESTAL. FLORAI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (CNPJ: 02.000.517/0001-06) torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para corte de 73 ARVORES NATIVAS no CHÁCARA 208 - ÁREA 2, SUBD. DA CHAC. 2, PORTO CARMARCO, ICARAIMA - PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI. Estado do Paraná. EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTRATO Nº: 87/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI. Estado do Paraná. ATO DA MESA Nº: 018/2023. Autoriza viagem e concede diárias.

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS. ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL. Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril. RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II).

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS. ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL. Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril. RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II).

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal. 09/Mar/2023, 13h e 53m.

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS. ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL. Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril. RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II).

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO). RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II).

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal. 09/Mar/2023, 13h e 43m.

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS. ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL. Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril. RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II).

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO). RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II).

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal. 09/Mar/2023, 13h e 43m.

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS. ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL. Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril. RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II).

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO. RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II).

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal. 09/Mar/2023, 13h e 43m.

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS. ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL. Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril. RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI. Estado do Paraná. EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTRATO Nº: 88/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI. Estado do Paraná. EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTRATO Nº: 89/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI. Estado do Paraná. EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTRATO Nº: 90/2023.

# publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

ESTADO DO PARANÁ  
**AVISO DE HABILITAÇÃO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023**  
**OBJETO:** Credenciamento de estabelecimentos de saúde prestadores de serviços de assistência à saúde, interessados em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde do Município de Guairá-PR, para prestação dos serviços ambulatorial, hospitalar e de apoio diagnóstico e terapêutico, em Reabilitação Intelectual para os alunos de Escola Especial, nos termos do Programa Municipal de Apoio aos Serviços de Internamentos, Ambulatoriais, de Diagnósticos e Terapias – SIADT, instituído pelo decreto municipal 295, de 27/09/2016.  
 A Comissão Permanente de Licitações torna público, para o conhecimento dos interessados, que a empresa ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GUAIRÁ, inscrita no CNPJ nº 77.418.655/0001-09, apresentou documentos para credenciamento junto ao Edital de Chamamento Público nº 003/2023, mediante Processo Digital nº 4342/2023 e foi declarada HABILITADA perante o certame, por apresentar toda documentação exigida no Edital.  
 Todos os documentos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Portal do Cidadão > Consulta de Processo Digital, devendo ser informado o nº do Processo Digital (4342/2023) e o Código Verificador (889126R6). Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guairá, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.  
 Publique-se. Guairá (PR), em 09 de maio de 2023.  
 Marcelo Celestrino  
 Comissão Permanente de Licitações

**EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2023**  
 Pregão Eletrônico nº 048/2023  
 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ  
 Detentora da Ata: JOSE CALIXTO FERNANDES - ME, CNPJ nº 04.696.519/0001-07  
 Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças, equipamentos e execução de serviços de mão-de-obra, a serem empregados na manutenção dos painéis e tacógrafos, dos veículos pertencentes a frota deste Município.  
 Valor Total: R\$ 290.298,91 (duzentos e noventa mil, duzentos e noventa e oito reais e noventa e um centavos).  
 Prazo de Vigência: início em 09 de maio de 2023 e término em 08 de maio de 2024.  
 Data de Assinatura: 09 de maio de 2023.  
 Foro: Guairá – Paraná.  
 Guairá, Paraná, 09 de maio de 2023.

**EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2023**  
 Pregão Eletrônico nº 039/2023  
 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ  
 Detentora da Ata: R. S. DE PAULA INDUSTRIA E COMERCIO GRAFICO LTDA - EPP, CNPJ nº 02.055.120/0001-11  
 Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa do ramo para o fornecimento de material (Cartão do Cidadão do Município de Guairá, em PVC), para serem utilizados pela Secretaria de Saúde deste Município.  
 Valor Total: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).  
 Prazo de Vigência: início em 09 de maio de 2023 e término em 08 de maio de 2024.  
 Data de Assinatura: 09 de maio de 2023.  
 Foro: Guairá – Paraná.  
 Guairá, Paraná, 09 de maio de 2023.

**EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 178/2023**, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 113/2023, Pregão Eletrônico nº 048/2023  
 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ  
 Contratada: JOSE CALIXTO FERNANDES - ME, CNPJ nº 04.696.519/0001-07  
 Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças, equipamentos e execução de serviços de mão-de-obra, a serem empregados na manutenção dos painéis e tacógrafos, dos veículos pertencentes a frota deste Município.  
 Valor Total: R\$ 290.298,91 (duzentos e noventa mil, duzentos e noventa e oito reais e noventa e um centavos).  
 Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 08 de maio de 2024, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.  
 Data de Assinatura: 09 de maio de 2023.  
 Foro: Guairá – Paraná.  
 Guairá, Paraná, 09 de maio de 2023.

**EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 180/2023**, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 114/2023, Pregão Eletrônico nº 039/2023  
 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ  
 Contratada: R. S. DE PAULA INDUSTRIA E COMERCIO GRAFICO LTDA - EPP, CNPJ nº 02.055.120/0001-11  
 Objeto do Contrato: contratação de empresa do ramo para o fornecimento de material (Cartão do Cidadão do Município de Guairá, em PVC), para serem utilizados pela Secretaria de Saúde deste Município.  
 Valor Total: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).  
 Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 08 de maio de 2024, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.  
 Data de Assinatura: 09 de maio de 2023.  
 Foro: Guairá – Paraná.  
 Guairá, Paraná, 09 de maio de 2023.

**EXTRATO DO CONTRATO DE ADESAO/ LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 175/2023**  
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2023  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ  
 BENEFICIÁRIA: ANGELICA CAETANO, CPF nº 075.837.269-80  
 Objeto do Contrato: O Programa Municipal de Aluguel Social, instituído pela Lei nº 1.933/2015, tem como objetivo disponibilizar acesso à moradia segura em caráter emergencial e temporário, mediante concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de 12 (doze) meses, permitida a prorrogação por igual período, à família da Sra. ANGELICA CAETANO, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.  
 Valor Total: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).  
 Valor mensal da concessão do benefício: R\$ 500,00 (Quinhentos reais).  
 Prazo de Vigência: O prazo de vigência e validade do contrato tem início na data de assinatura e término em 07 de maio de 2024.  
 Data de Assinatura: 08 de maio de 2023.  
 Foro: Guairá – Paraná.  
 Guairá, Paraná, 08 de maio de 2023.

**EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 179/2023**, Dispensa de Licitação por Limite nº 026/2023  
 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ  
 CONTRATADA: FABRICA DAS BANDEIRAS INDUSTRIA COMERCIO DE CONFECOES SERVICOS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ Nº 04.884.221/0001-20  
 Objeto do Contrato: Contratação da empresa FABRICA DAS BANDEIRAS INDUSTRIA COMERCIO DE CONFECOES SERVICOS E ACESSORIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.884.221/0001-20, que será responsável pelo fornecimento de Cone em tecido "Biruta" para Aeroporto Municipal Walter Martins de Oliveira, neste município de Guairá, Paraná.  
 Valor Total: R\$ 980,00 (Novecentos e oitenta reais)  
 Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em 09 de agosto de 2023.  
 Data de Assinatura: 09 de maio de 2023.  
 Foro: Guairá – Paraná  
 Guairá, Paraná, 09 de setembro de 2023.

**PORTARIA Nº 174/2023**  
 Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 048/2023 - MUNICÍPIO DE GUAIRÁ / PR.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIRÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:  
 Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 048/2023, cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças, equipamentos e execução de serviços de mão-de-obra, a serem empregados na manutenção dos painéis e tacógrafos, dos veículos pertencentes a frota desta Município, sendo a empresa vencedora:  
 JOSE CALIXTO FERNANDES - ME, inscrita no CNPJ nº 04.696.519/0001-07, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R\$ 290.298,91 (duzentos e noventa mil, duzentos e noventa e oito reais e noventa e um centavos);  
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Guairá, Paraná 09 de maio de 2023.

**PORTARIA Nº 175/2023**  
 Ementa: Declara REVOGADO o processo Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico nº 047/2023 – Município de Guairá, Paraná.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIRÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:  
 Art. 1º - Declarar REVOGADO o processo licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico nº 047/2023, que tem como objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP) visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de máquinas / equipamentos e materiais (a saber: balança digital industrial, serra fita, seladora a vácuo e despoldadeira de pescado), a serem empregados no Pesqueiro Comunitário, desse Município, por razões de interesse público e conveniência administrativa, em estra observância aos princípios da Administração Pública, conforme o Parecer emitido pela Procuradoria Municipal e com fulcro no Art. 49 da Lei 8.666/93.  
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Guairá, Paraná, em 09 de maio de 2023.

**PORTARIA Nº 176/2023**  
 Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 039/2023 - MUNICÍPIO DE GUAIRÁ / PR.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIRÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:  
 Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 039/2023, cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa do ramo para o fornecimento de material (Cartão do Cidadão do Município de Guairá, em PVC), para serem utilizados pela Secretaria de Saúde deste Município, sendo a empresa vencedora:  
 R. S. DE PAULA INDUSTRIA E COMERCIO GRAFICO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 02.055.120/0001-11, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).  
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Guairá, Paraná 09 de maio de 2023.  
 HERALDO TRENTO - Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná,  
 HOMOLOGAÇÃO  
 DECRETO Nº 1839/2023  
 Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2023, dando outras providências.  
 O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;  
 D E C R E T A:  
 Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 14/2023 de 06 de janeiro de 2023, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2023, que tem por objeto a (o) Contratação de empresa para fornecimento parcelado de peças e equipamentos de informática, conforme anexo I do edital.  
 Art. 2º - Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.  
 PROPONENTE: VALOR TOTAL  
 VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA R\$ 27.800,00 vinte e sete mil e oitocentos reais  
 A. CARNEVALI - EIRELI - EPP R\$ 27.790,00 vinte e sete mil, setecentos e noventa reais  
 ANA CAROLINE MIRANDA CAMPOS R\$ 22.700,00 vinte e dois mil e setecentos reais  
 C. J. LOPES - PAPELARIA - ME R\$ 472,00 quatrocentos e setenta e dois reais  
 CASA DESIGN DISTRIBUIDORA LTDA ME R\$ 5.150,00 cinco mil, cento e cinquenta reais  
 COMERCIO NOVIO RUANO LTDA R\$ 36.080,00 trinta e seis mil e oitenta reais  
 DUB COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI R\$ 1.329,80 um mil, trezentos e vinte e nove reais e oitenta centavos  
 FMH EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA R\$ 2.663,50 dois mil, seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos  
 INFATEC COMPUTADORES LTDA EPP R\$ 71.400,00 setenta e um mil e quatrocentos reais  
 L F DA ROCHA DAMASCENO - ME R\$ 1.350,00 um mil, trezentos e cinquenta reais  
 MARIO SERGIO AMADO JUNIOR 05557930957 R\$ 3.616,00 três mil, seiscentos e dezesseis reais  
 PAGNAN & BACHES LTDA - ME R\$ 1.594,00 um mil, quinhentos e noventa e quatro reais  
 POLEZA COMERCIAL LTDA R\$ 2.250,00 dois mil, duzentos e cinquenta reais  
 REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA R\$ 101.950,00 cento e um mil, novecentos e cinquenta reais  
 SHIRLEI DA PENHA PEREIRA R\$ 2.387,94 dois mil, trezentos e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos  
 TODON COMERCIAL LTDA R\$ 4.605,00 quatro mil, seiscentos e cinco reais  
 Art. 3º - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.  
 Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 PAÇO MUNICIPAL, 05 de maio de 2023  
 GIOVANE MENDES DE CARVALHO  
 Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná  
 EXTRATO CONTRATO DE COMPRAS Nº 056/2023  
 Processo Administrativo nº 025/2023  
 Pregão Eletrônico nº 015/2023  
 Homologação em 20/04/2023  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO  
 CONTRATADO: 3S VISION HOSPITALAR COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS LTDA  
 CNPJ: 37.581.390/0001-40  
 OBJETO: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS COM RECURSOS ORIUNDOS DA RESOLUÇÃO Nº 773/2019 – SES/PR, SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ, PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL – ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).  
 VALOR: R\$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais).  
 VIGÊNCIA: 01/05/2024  
 FORUM: COMARCA DE XAMBRE.

EXTRATO CONTRATO DE COMPRAS Nº 057/2023  
 Processo Administrativo nº 025/2023  
 Pregão Eletrônico nº 015/2023  
 Homologação em 20/04/2023  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO  
 CONTRATADO: 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA  
 CNPJ: 15.631.700/0001-51  
 OBJETO: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS COM RECURSOS ORIUNDOS DA RESOLUÇÃO Nº 773/2019 – SES/PR, SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ, PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL – ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).  
 VALOR: R\$ 3.194,00 (três mil cento e noventa e quatro reais).  
 VIGÊNCIA: 01/05/2024  
 FORUM: COMARCA DE XAMBRE.

EXTRATO CONTRATO DE COMPRAS Nº 058/2023  
 Processo Administrativo nº 025/2023  
 Pregão Eletrônico nº 015/2023  
 Homologação em 20/04/2023  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO  
 CONTRATADO: COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA  
 CNPJ: 46.093.723/0001-83  
 OBJETO: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS COM RECURSOS ORIUNDOS DA RESOLUÇÃO Nº 773/2019 – SES/PR, SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ, PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL – ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).  
 VALOR: R\$ 15.510,00 (dez mil quinhentos e dez reais).  
 VIGÊNCIA: 01/05/2024  
 FORUM: COMARCA DE XAMBRE.

EXTRATO CONTRATO DE COMPRAS Nº 059/2023  
 Processo Administrativo nº 025/2023  
 Pregão Eletrônico nº 015/2023  
 Homologação em 20/04/2023  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO  
 CONTRATADO: GUSTAVO VINICIUS DE SOUZA 43053576821  
 CNPJ: 40.380.377/0001-38  
 OBJETO: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS COM RECURSOS ORIUNDOS DA RESOLUÇÃO Nº 773/2019 – SES/PR, SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ, PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL – ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).  
 VALOR: R\$ 900,00 (novecentos reais).  
 VIGÊNCIA: 01/05/2024  
 FORUM: COMARCA DE XAMBRE.

EXTRATO CONTRATO DE COMPRAS Nº 060/2023  
 Processo Administrativo nº 025/2023  
 Pregão Eletrônico nº 015/2023  
 Homologação em 20/04/2023  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO  
 CONTRATADO: INFATEC COMPUTADORES LTDA  
 CNPJ: 03.858.720/0001-80  
 OBJETO: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS COM RECURSOS ORIUNDOS DA RESOLUÇÃO Nº 773/2019 – SES/PR, SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ, PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL – ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).  
 VALOR: R\$ 900,00 (novecentos reais).  
 VIGÊNCIA: 01/05/2024  
 FORUM: COMARCA DE XAMBRE.

EXTRATO CONTRATO DE COMPRAS Nº 061/2023  
 Processo Administrativo nº 025/2023  
 Pregão Eletrônico nº 015/2023  
 Homologação em 20/04/2023  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO  
 CONTRATADO: M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA O  
 CNPJ: 24.912.303/0001-49  
 OBJETO: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS COM RECURSOS ORIUNDOS DA RESOLUÇÃO Nº 773/2019 – SES/PR, SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ, PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL – ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).  
 VALOR: R\$ 1.270,00 (um mil duzentos e setenta reais).  
 VIGÊNCIA: 01/05/2024  
 FORUM: COMARCA DE XAMBRE.

EXTRATO CONTRATO DE COMPRAS Nº 062/2023  
 Processo Administrativo nº 025/2023  
 Pregão Eletrônico nº 015/2023  
 Homologação em 20/04/2023  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO  
 CONTRATADO: MAOPEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA  
 CNPJ: 46.186.229/0001-63  
 OBJETO: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS COM RECURSOS ORIUNDOS DA RESOLUÇÃO Nº 773/2019 – SES/PR, SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ, PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL – ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).  
 VALOR: R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).  
 VIGÊNCIA: 01/05/2024  
 FORUM: COMARCA DE XAMBRE.

EXTRATO CONTRATO DE COMPRAS Nº 063/2023  
 Processo Administrativo nº 025/2023  
 Pregão Eletrônico nº 015/2023  
 Homologação em 20/04/2023  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO  
 CONTRATADO: MUNIZ & ROCHA LTDA  
 CNPJ: 03.919.932/0001-20  
 OBJETO: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS COM RECURSOS ORIUNDOS DA RESOLUÇÃO Nº 773/2019 – SES/PR, SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ, PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL – ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).  
 VALOR: R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).  
 VIGÊNCIA: 01/05/2024  
 FORUM: COMARCA DE XAMBRE.

EXTRATO CONTRATO DE COMPRAS Nº 064/2023  
 Processo Administrativo nº 025/2023  
 Pregão Eletrônico nº 015/2023  
 Homologação em 20/04/2023  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO  
 CONTRATADO: RENASCER INDUSTRIA E COM. DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA – EPP.  
 CNPJ: 04.198.372/0001-25  
 OBJETO: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS COM RECURSOS ORIUNDOS DA RESOLUÇÃO Nº 773/2019 – SES/PR, SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ, PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL – ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).  
 VALOR: R\$ 2.420,00 (dois mil quatrocentos e vinte reais).  
 VIGÊNCIA: 01/05/2024  
 FORUM: COMARCA DE XAMBRE.

EXTRATO CONTRATO DE COMPRAS Nº 065/2023  
 Processo Administrativo nº 025/2023  
 Pregão Eletrônico nº 015/2023  
 Homologação em 20/04/2023  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO  
 CONTRATADO: OLÍMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA  
 CNPJ: 33.583.026/0001-69  
 OBJETO: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS COM RECURSOS ORIUNDOS DA RESOLUÇÃO Nº 773/2019 – SES/PR, SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ, PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL – ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).  
 VALOR: R\$ 333,70 (trezentos e trinta e três reais e setenta centavos).  
 VIGÊNCIA: 01/05/2024  
 FORUM: COMARCA DE XAMBRE.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná  
 EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO  
 CONTRATO Nº: 93/2023  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.  
 CONTRATADA: FMH EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA  
 DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de peças e equipamentos de informática, conforme anexo I do edital.  
 DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 09 de maio de 2024.  
 DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 2.663,50 (dois mil, seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 11/2023.  
 Alto Piquiri - PR, 10 de maio de 2023.  
 GIOVANE MENDES DE CARVALHO  
 Prefeito Municipal  
 Contratante  
 FELIPE MATHIEUS HELFER  
 Representante Legal da Empresa  
 Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO  
 CONTRATO Nº: 94/2023  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.  
 CONTRATADA: INFATEC COMPUTADORES LTDA-EPP  
 DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de peças e equipamentos de informática, conforme anexo I do edital.  
 DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 09 de maio de 2024.  
 DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 11/2023.  
 Alto Piquiri - PR, 10 de maio de 2023.  
 GIOVANE MENDES DE CARVALHO  
 Prefeito Municipal  
 Contratante  
 LAURE MARIA ORSI MARQUES  
 Representante Legal da Empresa  
 Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO  
 CONTRATO Nº: 95/2023  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.  
 CONTRATADA: L C COMERCIO ELETRÔNICO LTDA  
 DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de peças e equipamentos de informática, conforme anexo I do edital.  
 DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 09 de maio de 2024.  
 DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 11/2023.  
 Alto Piquiri - PR, 10 de maio de 2023.  
 GIOVANE MENDES DE CARVALHO  
 Prefeito Municipal  
 Contratante  
 LEONARDO FORTUNATO DA ROCHA  
 Representante Legal da Empresa  
 Contratado

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná  
 EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO  
 CONTRATO Nº: 96/2023  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.  
 CONTRATADA: MARIO SERGIO AMADO JUNIOR 05557930957  
 DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de peças e equipamentos de informática, conforme anexo I do edital.  
 DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 09 de maio de 2024.  
 DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 3.616,00 (três mil, seiscentos e dezesseis reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 11/2023.  
 Alto Piquiri - PR, 10 de maio de 2023.  
 GIOVANE MENDES DE CARVALHO  
 Prefeito Municipal  
 Contratante  
 MARIO SERGIO AMADO JUNIOR  
 Representante Legal da Empresa  
 Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO  
 CONTRATO Nº: 97/2023  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.  
 CONTRATADA: PAGNAN & BACHES LTDA - ME  
 DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de peças e equipamentos de informática, conforme anexo I do edital.  
 DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 09 de maio de 2024.  
 DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 1.594,00 (um mil, quinhentos e noventa e quatro reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 11/2023.  
 Alto Piquiri - PR, 10 de maio de 2023.  
 GIOVANE MENDES DE CARVALHO  
 Prefeito Municipal  
 Contratante  
 ELENICE PAGNAN BACHES  
 Representante Legal da Empresa  
 Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO  
 CONTRATO Nº: 98/2023  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.  
 CONTRATADA: POLEZA COMERCIAL LTDA  
 DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de peças e equipamentos de informática, conforme anexo I do edital.  
 DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 09 de maio de 2024.  
 DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 11/2023.  
 Alto Piquiri - PR, 10 de maio de 2023.  
 GIOVANE MENDES DE CARVALHO  
 Prefeito Municipal  
 Contratante  
 LEANDRO DE ARAUJO POLEZA  
 Representante Legal da Empresa  
 Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO  
 CONTRATO Nº: 99/2023  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.  
 CONTRATADA: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA  
 DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de peças e equipamentos de informática, conforme anexo I do edital.  
 DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 09 de maio de 2024.  
 DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 101.950,00 (cento e um mil, novecentos e cinquenta reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 11/2023.  
 Alto Piquiri - PR, 10 de maio de 2023.  
 GIOVANE MENDES DE CARVALHO  
 Prefeito Municipal  
 Contratante  
 LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO  
 Representante Legal da Empresa  
 Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO  
 CONTRATO Nº: 100/2023  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.  
 CONTRATADA: SHIRLEI DA PENHA PEREIRA  
 DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de peças e equipamentos de informática, conforme anexo I do edital.  
 DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 09 de maio de 2024.  
 DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 2.387,94 (dois mil, trezentos e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 11/2023.  
 Alto Piquiri - PR, 10 de maio de 2023.  
 GIOVANE MENDES DE CARVALHO  
 Prefeito Municipal  
 Contratante  
 SHIRLEI DA PENHA PEREIRA  
 Representante Legal da Empresa  
 Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO  
 CONTRATO Nº: 101/2023  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.  
 CONTRATADA: TODON COMERCIAL LTDA  
 DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de peças e equipamentos de informática, conforme anexo I do edital.  
 DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 09 de maio de 2024.  
 DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 4.605,00 (quatro mil, seiscentos e cinco reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 11/2023.  
 Alto Piquiri - PR, 10 de maio de 2023.  
 GIOVANE MENDES DE CARVALHO  
 Prefeito Municipal  
 Contratante  
 EDNA TODAO GONÇALVES  
 Representante Legal da Empresa  
 Contratado

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná  
 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 046/2023  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2023  
 TERMO DE RATIFICAÇÃO  
 O Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14.133/21, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada, pela SECRETARIA DE SAÚDE, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, no valor de R\$ 3.673,00 (três mil seiscentos e setenta e três reais). Com a empresa: MEDLINE – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob nº. 42.692.033/0001-90, com sede a Avenida Celso Garcia Cid, 1543 – Centro - CEP: 86.010-490, na Cidade de Londrina, estado do Paraná.  
 Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Saúde – Divisão de Saúde – 006.002.10300006.2.034.3390.30 – Material de Consumo Altonia, 09 de maio de 2023.  
 CLAUDENIR GERVASONE  
 Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná  
 DECRETO Nº 098/2023  
 Revoga o Edital de Pregão Presencial nº 021/2023 de 28 de abril de 2023 e das outras providências; CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, D E C R E T A:  
 Art. 1º - Fica Revogado em todas as suas fases internas e externas o Pregão Presencial nº. 021/2023 de 28 de abril de 2023, que tinha como objeto: REGISTRO DE PREÇOS Objetivando a Futura contratação de empresa Especializada para Fornecimento de materiais elétricos relativos a iluminação Pública.  
 Art. 2º - A Revogação se dá em face de Impugnação Impetrada pela Empresa RD Servicos e Administração LTDA e em conformidade da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, em todas as fases internas e externas já decorridas do processo em tela.  
 Art.

## Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 162/2023, DE 03 DE MAIO DE 2023  
EMENTA: CONSTITUIÇÃO COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONCLUSÃO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL.  
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:  
Art. 1º - Instituir COMISSÃO para Acompanhamento e Fiscalização da Conclusão de Obras do município de Cafetal do Sul-PR, composta pelos seguintes membros:  
LUIZ EDUARDO CANDIDO  
Engenheiro Civil - CREAPR 145164/D  
GIANFRANCO DALSSASSO  
Arquiteto - CAU-A Nº 37.748-1  
CRISTIANE DE LIMA DO N. RAMOS  
Secretária de Educação, Cultura e Esportes - CPF nº 036.505.309-02  
AROLDI SASSI TRIVES  
Secretário de Serviços Públicos e Rodoviários - CPF nº 787.310.489-91  
CLAUDIA REGINA DE OLIVEIRA TOINKO TAKADA  
Secretária de Planejamento - CPF nº 003.457.619-36  
RENAN CARLOS EVANGELISTA  
Secretário da Fazenda - CPF nº 089.514.079-93  
GILBERTO BARBOSA  
Secretário de Administração - CPF nº 602.213.809-49  
Art. 2º - Compete a esta Comissão, realizar o acompanhamento e a fiscalização da conclusão de obras, podendo emitir pareceres, laudos e apontamentos, bem como emitir documento de termo de recebimento definitivo.  
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.  
Art. 4º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.  
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de maio de 2023.  
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**  
AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70  
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 896 UMUARAMA - PR  
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZEM FONE: (41) 3623-2728  
www.cisamerios.com.br

RESOLUÇÃO Nº 040/2023  
Constitui Comissão Permanente  
O PRESIDENTE DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12º R.S., no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 51 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.893/94,  
RESOLVE:  
1. Constituir Comissão Permanente para recebimento e avaliação das amostras de bolsas coloradas e adjuvantes para pacientes ostomizados, para os exercícios de 2023 e 2024, integrada por:  
THAIS OLIVEIRA SANTOS  
ROQUE PINHEIRO DA SILVA NETTO  
BRUNO HENRIQUE DUARTE BORGHETTI  
JHENIFFER CAMILA DOS SANTOS  
GEOVANE CASTRO ZANCHETA  
2. A comissão ora constituída deverá apresentar relatório das amostras avaliadas.  
3. Considerar de relevância os serviços prestados pela comissão ora constituída, sem ônus ao CISA.  
4. Este Ato Administrativo entre em vigor nesta data.  
Umarama, 05 de maio de 2023.  
ALMIR DE ALMEIDA  
Presidente

**Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul**  
Estado do Paraná  
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05  
Av. Italo Orcelli - Fone: (044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafetal do Sul - PR  
E-mail: administracao@cafezalodosul.pr.gov.br

**DECRETO nº 112/2023 de 5 de maio de 2.023**

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2022 de 14/12/2022.

**Decreta:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2023, no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10 SEC. MUN. DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOV.			
10.001 DPTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
10.001.15.452.1300.2.042 ATIVIDADES DO CEMITÉRIO E CAPELA MORTUÁRIA			
455 4.4.90.51.00.00 830 OBRAS E INSTALAÇÕES		300.000,00	
<b>Total Suplementação:</b>		<b>300.000,00</b>	

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do excesso pela tendência de arrecadação para as fontes:

Fonte	Descrição	Valor
630 (830)	CONV EST. CAPELA MORTUÁRIA - SIT 40239	300.000,00
<b>Total</b>		<b>300.000,00</b>

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal, programação financeira da receita e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 5 dias do mês de maio de 2.023

MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná  
TERMO ADITIVO Nº 104/2023  
REF. CONTRATO Nº 75 / 2020  
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormind de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Sra. ADRIANA APARECIDA LELIS portadora do CPF: 253.808.838-00, Residencial: Rua Claudete Ribas Cesar Camargo, 841, Sul Brasileira I, CEP 87400-000, Cruzeiro do Oeste - PR, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:  
Cláusula Primeira: O objeto solicitado a locação de um imóvel comercial para utilização de um escritório social que será usado para atendimento às famílias e os apenados da Penitenciária de Cruzeiro do Oeste, da (o) Dispensa 17/2020, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.  
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Dispensa 17/2020, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.  
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, acrescer R\$1.388,85 (um mil trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos) ao contrato 75 / 2020, conforme índice do INPC, passando o valor mensal de R\$1.990,80 (um mil novecentos e noventa reais e oitenta centavos) para R\$ 2.083,39 (dois mil oitenta e três reais e trinta e nove centavos). Termo aditivo de valor conforme solicitação e justifica constante em memorando 2023001149.  
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Dispensa 17/2020, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 75 / 2020, do dia 28/04/2023, publicado no Jornal Umarama Ilustrado do dia 27/04/2023. Junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.  
ADRIANA APARECIDA LELIS  
Contratada  
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES  
Prefeita Municipal  
Testemunhas: 1.....2.....

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná  
JULGAMENTO  
(...)  
Vistos os autos.  
ACOLHO o Relatório Final da Comissão Processante, e adoto seus fundamentos, para ratificar a decisão pela ausência de configuração de infrações administrativas em face do servidor A. C. C., matrícula nº 2.1., e consequentemente, deixo de aplicar penalidade, determinando-se o arquivamento dos presentes autos.  
Intimem-se. Diligências necessárias.  
Transitado em julgado, encaminhe-se cópia à Secretaria de lotação do servidor para ciência.  
Cruzeiro do Oeste, 08 de maio de 2023.  
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES  
Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 404/2023  
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:  
CONTRATAR a contar do dia 03 de Maio de 2023 a 01 de Maio de 2024, a Sra. GIOVANA MENDONÇA DOS SANTOS, CPF: nº 110.550.049-71 sob o Regime C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, para exercer o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, sendo que a carga horária deverá abranger um total de 40 (quarenta) horas semanais, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, homologado através do Decreto nº 192/2021, convocada através do Edital nº 085/2023, do dia 28/04/2023, publicado no Jornal Umarama Ilustrado do dia 27/04/2023. Junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.  
Registre-se Publique-se Cumpra-se  
Cruzeiro do Oeste, 05 de Maio de 2023.  
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES  
-Prefeita Municipal-  
PORTARIA Nº 405/2023  
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:  
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 03 de maio de 2023, a servidora GIOVANA MENDONÇA DOS SANTOS, CPF. nº 110.550.049-71, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, no CRAS ( Centro de Referência em Assistência Social), Junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.  
Registre-se Publique-se Cumpra-se  
Cruzeiro do Oeste, 05 de Maio de 2023.  
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES  
-Prefeita Municipal-



## Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná  
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05  
Av. Italo Orcelli - Fone: (044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafetal do Sul - PR  
E-mail: administracao@cafezalodosul.pr.gov.br

**DECRETO nº 113/2023 de 5 de maio de 2.023**

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2022 de 14/12/2022.

**Decreta:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2023, no valor de **R\$ 300.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10 SEC. MUN. DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOV.			
10.001 DPTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
10.001.15.452.1300.2.042 ATIVIDADES DO CEMITÉRIO E CAPELA MORTUÁRIA			
456 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES		35.000,00	
<b>Total Suplementação:</b>		<b>35.000,00</b>	

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentárias seguintes:

Redução			
10 SEC. MUN. DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOV.			
10.002 REDE RODOVIÁRIA MUNICIPAL			
10.002.15.451.1301.3.000 OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, GALERIAS PLUVIAIS E RECABE			
456 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES		35.000,00	
<b>Total Redução:</b>		<b>35.000,00</b>	

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 5 dias do mês de maio de 2.023

MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
Prefeito Municipal

**CIUENP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ**

PROCESSO SELETIVO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2023  
PARA O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP

**EDITAL Nº 007/2023**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos a seguir relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo de Seleção de Estagiários nº 001/2023 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 004/2023.
2. Os candidatos adiante relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de **10/05/2023 a 16/05/2023, das 08h às 11h e das 13h30min às 16h30min**, na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 Zona I – CEP: 87.501-250, em Umarama-Pr, para confirmarem a aceitação da vaga, cumprindo com a entrega dos documentos contidos no item 14 – Contratação, do Edital nº 01/2023, Regulamento Especial do Processo Seletivo.

**DIREITO – 20 HORAS SEMANAIS (PROVIMENTO DE 01 VAGA)**

Class.	Código	Nome	Curso	Data Nascimento
2º	71955	Henrique Aguiar de Sousa	Direito	07/11/1994

3. Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Estágio, no prazo estabelecido para esse fim, será considerado(a) desistente e perderá o direito de investidura no estágio para o qual se habilitou.

Umarama/PR, 09 de maio de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO  
Presidente do CIUENP

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DAS/OS TRABALHADORAS/ES EM EDUCAÇÃO PÚBLICA DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAPEJARA - PARANÁ

O Presidente do Núcleo Sindical de Cianorte da APP Sindicato, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca as/os trabalhadoras/es em Educação Pública da rede municipal de educação de Tapejara, para participarem da Assembleia Municipal Extraordinária, a ser realizada no dia 12/05/2023, em primeira convocação às 16h30min e segunda convocação às 17h, nas dependências da Escola Municipal Dr. Ulysses da Silveira Guimarães, sito à Rua Luiz Cuarelli, 271, Centro, para tratar dos seguintes assuntos:

- 1) Informes sobre as negociações com o executivo;
- 2) Mobilização da categoria;
- 3) Greve;
- 4) Outros.

Domingos Abel Gonçalves da Cruz Jr  
Presidente  
Núcleo Sindical Cianorte

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná  
TERMO ADITIVO Nº 106 /2023  
REF. CONTRATO Nº 261 / 2022  
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormind de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa CLAUDEMIR MEDEIROS DE SOUZA EIRELI devidamente inscrita no CNPJ sob nº: 11.692.511/0001-38, ende-reço comercial: Rua Irajá Rocha, 151 Bairro: Jardim Sul Brasileira II, CEP: 87400000, Cruzeiro Do Oeste – PR, neste ato representado pelo (a) Sr.(a) Claudemir Medeiros de Souza portador do CPF sob nº : 028.579.869-39, E-mail: escritoriomarisol@hotmail.com, com Telefone: (44) 999209923, doravante denominada CONTRATADA.  
A parte acima qualificada tem entre si, justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:  
Cláusula Primeira: O objeto é objeto da presente licitação contratação de empresa do ramo da construção civil para execução de manutenção, conservação, reparos e pequenas adequações em todas as secretarias deste município, com fornecimento de material e mão de obra com base nos valores de referência Tabela Paraná Edificações 2021, conforme descrito a seguir., da (o) Pregão 30/2022, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Con-tratada.  
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 30/2022, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições perti-nentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.  
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 261 / 2022, a contar do dia 19/05/2023 com vencimento em 19/05/2024, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2023001251.  
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão 30/2022, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 261 / 2022.  
Cruzeiro do Oeste, 05 de maio de 2023.  
CLAUDEMIR MEDEIROS DE SOUZA LTDA  
Contratada  
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES  
Prefeita Municipal  
Testemunhas: 1.....2.....

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 021/2023 - RH  
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº. 021/2023  
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de Maio de 2023.  
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.  
CONTRATADA: GIOVANA MENDONÇA DOS SANTOS, RG. nº 13.971.315-0 e CPF. nº 110.550.049-71.  
OBJETO: Prestação de serviços de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2021.  
VALOR INICIAL: R\$ 1.768,05 (Um mil setecentos e sessenta e oito reais e cinco centavos).  
VIGÊNCIA: Iniciando em 03/05/2023, com término em 01/05/2024.  
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.  
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: no CRAS (Centro de Referência em Assistência Social) e em toda extensão do Município de Cruzeiro do Oeste, sendo determinado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.  
Cruzeiro do Oeste, 05 de Maio de 2023.  
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES  
-Prefeita Municipal-

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 406/2023  
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:  
CONCEDER à servidora VANESSA SOUZA PINTO DOS SANTOS, CPF. nº 056.117.569-13, ocupante do cargo de Professora no Município de Educação Infantil Pequeno Príncipe, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, a contar do dia 30/04/2023 a 26/10/2023, conforme Lei Complementar nº 040/2009 do dia 14/12/2009.  
Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se  
Cruzeiro do Oeste, 08 de Maio de 2023.  
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES  
-Prefeita Municipal-  
PORTARIA Nº 407/2023  
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:  
DEMITIR por termo de contrato a contar do dia 07 de Maio de 2023, a servidora LUANA DE PAULA SANTOS, CPF. nº 091.895.189-50, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, no Hospital Municipal, junto a Secretaria Municipal de Saúde.  
Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se  
Cruzeiro do Oeste, 08 de Maio de 2023.  
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES  
-Prefeita Municipal-

PORTARIA Nº 408/2023  
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:  
DEMITIR a pedido a contar do dia 08 de Maio de 2023, a servidora FÁBIO FERREIRA BUCK BARROSO, CPF. nº 082.105.349-39, ocupante do cargo de PSICÓLOGO, junto a Secretaria Municipal de Saúde.  
Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se  
Cruzeiro do Oeste, 08 de Maio de 2023.  
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES  
-Prefeita Municipal-

PORTARIA Nº 409/2023  
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:  
CONCEDER a servidora MARIA NEUZA DE ALMEIDA, CPF. nº 575.560.839-34, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria, no Hospital Municipal, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/03/2022 a 28/02/2023, a contar do dia 01/06/2023 a 30/06/2023.  
Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se  
Cruzeiro do Oeste, 08 de Maio de 2023.  
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES  
-Prefeita Municipal-

PORTARIA Nº 410/2023  
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:  
CONCEDER a servidora SUELI MARIA GOMES RODRIGUES, CPF. nº 012.836.291-00, ocupante do cargo de Agente de Saúde - Dengue, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias restantes referente ao período aquisitivo 01/08/2020 a 31/07/2021, a contar do dia 05/06/2023 a 19/06/2023.  
Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se  
Cruzeiro do Oeste, 08 de Maio de 2023.  
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES  
-Prefeita Municipal-

PORTARIA Nº 411/2023  
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:  
CONCEDER a servidora SUELI MARIA GOMES RODRIGUES, CPF. nº 012.836.291-00, ocupante do cargo de Agente de Saúde - Dengue, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 01/08/2021 a 31/07/2022, a contar do dia 20/06/2023 a 04/07/2023.  
Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se  
Cruzeiro do Oeste, 08 de Maio de 2023.  
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES  
-Prefeita Municipal-

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 084/2023  
SÚMULA: Nomeia à Servidora em razão de aprovação em concurso público e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e, considerando o resultado do Concurso Público 001/2022, de 24 de novembro de 2022,  
DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 09/05/2023, a senhora Larissa Galani Batistela, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.316.277-0-SSP/PR, em função de habilitação em Concurso Público realizado nos termos do Edital nº 001/2022, de 24/11/2022, e convocado através do Edital nº 030/2023, para o cargo de Nutricionista, para 20 horas semanais, com vencimento inicial estipulado na referência 27 do Anexo I da Lei nº 500 de 20 de abril de 2011.

Art. 2º. Fica designado o dia 10/05/2023 para que a nomeada compareça ao Gabinete do Prefeito Municipal para tomar posse do referido cargo, no horário das 07:30 às 17:00 horas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário. CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos nove dias mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

EVERTON BARBIERI  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA**

**DECRETO Nº 085/2023**

**SÚMULA:** Constitui a composição dos Membros do Conselho Municipal de Saúde – CMS mandato 2023/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 8º da Lei Municipal nº 1070/2021, de 01 de setembro de 2021, que atribui ao Executivo a constituição do Conselho Municipal de Saúde – CMS,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica constituído o Conselho Municipal de Saúde para o mandato 2023/2025, composta pelos seguintes membros:

Status	Nome	Representação
<b>Membro – Titular:</b>	Reginaldo Ianqui	Departamento de Saúde
Suplente:	Tereza Rodrigues de Amorim	Departamento de Saúde
<b>Membro – Titular:</b>	Amanda Carla de Souza Silva	Departamento de Saúde
Suplente:	Luciana de Oliveira Souza Figueiredo	Departamento de Saúde
<b>Membro – Titular:</b>	Edson Jaques Santos	Poder Público
Suplente:	José Euripedes Berbal	Poder Público
<b>Membro – Titular:</b>	Fabiana da Silva Prandini Tanjoni	Poder Público
Suplente:	João Aparecido Bicudo	Poder Público
<b>Membro – Titular:</b>	Adriano Bazan	Usuário de Saúde
Suplente:	Maria Helena Ramos Moura	Usuário de Saúde
<b>Membro – Titular:</b>	Suzana Cristina Callegari de Oliveira	Usuário de Saúde
Suplente:	Doralice Amore dos Santos Scarso	Usuário de Saúde
<b>Membro – Titular:</b>	Aguinaldo Camargo Barreiro	Usuário de Saúde
Suplente:	Antônio Claudio Prestia	Usuário de Saúde
<b>Membro – Titular:</b>	Rafael Diego Peres	Usuário de Saúde
Suplente:	Thiago Bicudo dos Santos	Usuário de Saúde

Art. 2º - Fica constituída a Diretoria do Conselho Municipal de Saúde mandato 2023/2025, composta pelos seguintes membros:

Status	Nome	Representação
<b>Presidente:</b>	Suzana Cristina Callegari de Oliveira	Usuário de Saúde
Vice – Presidente:	Reginaldo Ianqui	Departamento de Saúde
<b>Tesoureiro:</b>	Edson Jaques dos Santos	Poder Público
Vice – Tesoureiro:	Luc	

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA**

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 132/2023  
SÚMULA: Lota a servidora Sr. LUCIMAR DOTA GONÇALVES, matrícula 4677 para Manutenção das Atividades de Fundo Municipal de Assistência, e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Lota a Servidora LUCIMAR DOTA GONÇALVES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.802.764-7, SSP/PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na Manutenção das Atividades de Fundo Municipal de Assistência, e dá outras providências.  
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 035/2021. Retroagindo seus efeitos a partir da data 01 de maio de 2023.  
Publique-se. Cumpra-se e Arquite-se.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e Vinte e três.  
Everton Barbieri  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA**

Estado do Paraná  
LEI Nº 1.881/2023  
AUTORIA: Poder Legislativo Municipal.  
SÚMULA: Altera a Lei 1.866/2023 para prorrogar a vigência da Resolução nº 003/2017 e dá outras providências.  
ORIGEM: Projeto de Lei Legislativo nº 008/2023.  
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANÇIONO A SEGUINTE LEI:  
Art. 1º O art. 15 da Lei 1.866/2023 passará a vigorar com a seguinte redação:  
Art. 15. Fica revogado a Resolução nº 003/2017, a partir de 31 de dezembro de 2023.  
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 09 dias do mês de maio de 2023.  
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA**

Estado do Paraná  
LEI Nº 1.882/2023  
SÚMULA: Corrige os anexos I e IV da Lei 1.872/2023.  
ORIGEM: Projeto de Lei nº 016/2023.  
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANÇIONO A SEGUINTE LEI:  
Art. 1º Ficam alterados e corrigidos os anexos I e IV da Lei n.º 1.872/2023 como segue:  
ANEXO I  
(Projeto de Lei 016/2023)  
EMPREGO PÚBLICO

EMPREGO	CARGA HORARIA	SALÁRIO(§S)
Enfermeiro	40h	3.507,36
Auxiliar de Enfermagem	40h	1.488,62
Dentista	40h	7.693,05
Auxiliar de Consultório Dentário	40h	1.524,37
Técnico em Higiene Dental	40h	1.769,40
Médico PSF	40h	19.299,57
Assistente Social	40h	3.220,86
Psicólogo	40h	3.220,77
Enfermeira Plantonista	Escala de revezamento 12:00 X 36:00 hs	3.507,36
Agente Postal	40h	1.356,39
Agente Comunitário de Saúde	40h	2.604,00
Agente de Combate a Endemias	40h	2.604,00
Fonoaudiólogo	20h	1.994,10

ANEXO IV  
(Projeto de Lei n.º 016/2023)  
Cargos Comissionados e Secretários

SÍMBOLO	VALOR
Subsídio 200	R\$ 4.840,75
CC-01	R\$ 4.840,74
CC-02	R\$ 3.543,54
CC-03	R\$ 2.963,30
CC-04	R\$ 2.389,83
CC-05	R\$ 2.282,10
CC-06	R\$ 1.770,70
CC-07	R\$ 1.498,20
CC-08	R\$ 1.397,67
CC-09	R\$ 1.275,43

Art. 2º A alteração que trata o art. 1º desta Lei terá seus efeitos retroagidos a Janeiro de 2023.  
Art. 3º Permanecem inalterados os demais artigos e condições da Lei n.º 1.872/2023.  
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 09 dias do mês de maio de 2023.  
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA**

ESTADO DO PARANÁ.  
LEI Nº 1.883/2023  
SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a fazer Concessão de Bens Imóveis Públicos.  
ORIGEM: Projeto de Lei nº 020/2023.  
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANÇIONO A SEGUINTE LEI:  
Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a fazer Concessão do imóvel próprio localizado no terreno 14 (quatorze) da quadra 86 (oitenta e seis) da planta oficial do Município de Icaraima, com uma área construída de 272,08 m².  
Art. 2º A concessão que trata o Art. 1º desta Lei será por um prazo de 10 (dez) anos podendo ser prorrogada sucessivamente.  
Art. 3º Quando do término do prazo da concessão e/ou rescisão, os imóveis serão revertido ao erário público com todas as benfeitorias neles existentes não cabendo nenhuma indenização à concessionária pelas benfeitorias realizadas.  
Parágrafo Único. A empresa que lograr-se vencedora do certame licitatório como concessionária do objeto desta Lei deverá fazer manutenção periódica no imóvel e suas instalações e se necessário fazer construções, calçadas, muros e também a adequada limpeza do terreno. Deverá ainda manter a fachada do imóvel com a devida identificação e fazer e manter a pintura do prédio uma vez por ano.  
Art. 4º A empresa que lograr-se vencedora do certame licitatório como concessionária do objeto desta Lei, deverá gerar no mínimo 05 (cinco) empregos diretos devidamente registrados em conformidade com as Leis trabalhistas e previdenciárias do nosso País.  
§ 1º Os empregos que trata caput deste artigo deverão ser gerados exclusivamente para moradores do Município de Icaraima.  
§ 2º As despesas de Manutenção do imóvel e suas instalações bem como as de energia elétrica, água, impostos, taxas, alvará de funcionamento, encargos sociais e quaisquer outras relacionadas direta ou indiretamente à atividade instalada no imóvel, tais como licenciamentos e autorização de órgãos de fiscalização, serão exclusivamente de responsabilidade da Concessionária não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade ou onus oriundos dessas despesas.  
§ 3º Considerando que o estado das construções e instalações existentes no imóvel estão bastante deterioradas, fica o Município autorizado a apropriar o valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em material de construção, objetivando adequações de infraestrutura do imóvel para fins de viabilidade da atividade que lograr-se vencedora do certame.  
Art. 5º A Concessionária não poderá, sob pena de Rescisão Contratual, alugar ou ceder, no todo ou em parte, o imóvel objeto da Cessão, sem prévia autorização expressa do Município.  
Art. 6º A não observância ou o descumprimento do contido nesta Lei e nos demais atos a partir dela existentes, por parte da concessionária, será passível das penalidades prevista em Lei.  
Art. 7º Qualquer benfeitoria ou construção realizada no imóvel objeto desta Lei, ocorrida a expensas da concessionária, reverterá ao patrimônio do Município sem quaisquer direitos à retenção ou indenização por parte do Poder Executivo Municipal.  
Art. 8º A concessionária deverá prestar contas dos compromissos assumidos sempre que solicitado pelo Controle Interno e/ou Comissão devidamente designada do Município.  
Art. 9º O Chefe do Poder Executivo Municipal fará a concessão do objeto desta Lei nos moldes e condições previstos na Lei 8.666/93.  
Art. 10. Está Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.  
Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 09 dias do mês de maio de 2023.  
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**

CNPJ 76.247.345/0001-06  
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONES (044) 3677-1222  
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

**EDITAL Nº 024, DE 09 DE MAIO DE 2023**

Altera documentos exigidos pelo Edital n.º 022/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Alterar documentos exigidos pelo Edital n.º 022/2023, ficando conforme citado abaixo:

x) Exames médicos de Hemograma completo, Urina 1, Raio X do Tórax e Coluna Total, Exame Médico de Psiquiatria e Exame Médico de Otorrinolaringologista.

Tapejara/PR, 09 de maio de 2023.

**RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**

Estado do Paraná  
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2020  
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 76.247.345/0001-06.  
CONTRATADA: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.  
MODALIDADE: Inexigibilidade n.º 019/2020  
OBJETO: A CONTRATADA SE OBRIJA AO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM CESSÃO DE POSTES PARA FIXAÇÃO DO CONJUNTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE TAPEJARA - PARANÁ.  
VALOR: R\$-921.000,00 (novecentos e vinte e um mil reais)  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 17/04/2023 até 16/04/2024  
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR  
Tapejara/PR, 14 de abril de 2023.  
RODRIGO DE OLIVEIRA KOIKE  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ**

Estado do Paraná

**DECRETO Nº 048/2023**

**HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOIEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023.**

O Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 020/2023, objetivando a contratação de empresa para aquisição de materiais hospitalar, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Iporá/PR, tendo sido declarada vencedoras as empresas abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R\$
CIRURGICA ITAMBE EIRELI ME	R\$ 84.255,70
CIRURGICA ONIX – EIRELI - ME	R\$ 149.139,80
CIRURGICA PARANA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA.	R\$ 34.030,20
CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI - ME	R\$ 356.376,48
CRISMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	R\$ 950,00
DELTA SHOP-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1.602,00
GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 7.440,00
HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO	R\$ 4.500,00
K.C.B.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	R\$ 1.440,00
L.C.MED MATERIAS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	R\$ 673,65
LICITE SAUDE SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	R\$ 101.452,45
MAGNIUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 30.203,55
MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI	R\$ 44.689,00
OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	R\$ 19.288,50
RANGEL HOSPITALAR – EIRELI - EPP	R\$ 4.507,20
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 9.900,00
TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 1.537,28
URSA COMERCIAL LTDA	R\$ 25.075,00
V.P – MEDICAMENTOS – EIRELI	R\$ 111.349,76

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporá/PR, 09 de maio de 2023.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ**

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
Nº18/2023 PMI-PROCESSO 058/2023

**SOLICITANTE:**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Ao Senhor Prefeito: Solicita-se autorização para abertura de procedimento administrativo de Dispensa com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, que prevem a possibilidade de dispensa de licitação e outras formalidades para contratação de empresa para aquisição de equipamento CPAP AUTSET S-10 RESMED e MASCARA, para a Secretaria de Saúde do município de Iporá/PR.

**1. Objeto**  
Contratação da empresa CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 23.228.076/0001-74, no valor de R\$ 8.690,00 (oito mil, seicentos e noventa reais), para aquisição de equipamento CPAP AUTSET S-10 RESMED e MASCARA, para a Secretaria de Saúde do município de Iporá/PR., determinadas no quadro demonstrativo abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	V. Unitário	Valor total
1	1	UND	CPAP AUTSET S-10 RESMED	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
2	1	UND	MASCARA	R\$ 690,00	R\$ 690,00

**2. Justificativa**  
Justifica tal aquisição uma vez que a aquisição de equipamento CPAP AUTSET S-10 RESMED e MASCARA será destinada à atender o paciente Wagner de Lima, residente e domiciliado no município de Iporá/PR., conforme solicitação médica.

**3. Condições de pagamento**  
A data prevista para o pagamento deverá ser informada pelo Departamento de Tesouraria e Secretaria de Finanças.

**4. Orçamento**  
As despesas decorrentes da contratação serão informadas pelo Departamento de Contabilidade.

**5. Valor**  
O valor total do presente objeto é de R\$ 8.690,00 (oito mil, seicentos e noventa reais).

- R\$ 8.690,00 (oito mil, seicentos e noventa reais) em equipamento CPAP AUTSET S-10 RESMED e MASCARA.

Iporá/PR, 09 de maio de 2023

**HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA**

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 6.709/2023  
DATA: 09/05/2023  
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do processo licitatório.  
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e parecer jurídico favorável,  
DECRETA:  
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa AREELA COMÉRCIO E PRODUÇÕES LTDA resultado do processo de Inexigibilidade de licitação n.º 008/2023.  
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo de Inexigibilidade de licitação n.º 008/2023 em favor da empresa AREELA COMÉRCIO E PRODUÇÕES LTDA, cujo objeto tratou da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL NACIONAL, COMPLETO AO VIVO E EXCLUSIVO DA DUPLA RAMON E RAFAEL NO DIA 23 DE JULHO DE 2023 NA PRAÇA CENTRAL, EM RAZÃO DAS COMEMORAÇÕES DO 66º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ICARAIMA-PR.  
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 09 dias do mês de maio de 2023.  
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA**

Estado do Paraná  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 022 (Estatutário Efetivo)  
Referente ao Edital de Concurso Público Nº 003/2022  
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,  
RESOLVE:  
Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) em Concurso Público, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior nomeação:  
Cargo: Enfermeiro (40 horas)  
NOME CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA  
Anne Gabriella Pacito Monteiro 05º  
O (s) candidato (s) convocado (s) por este Edital deverão (ão) comparecer (rem) em qualquer um dos locais do quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:  
Local: Endereço:  
U.B.S. Rua Bom Sucesso, n.º 487, Vila Brasília- Fone: 44 3662-1029 (ao lado do CRAS) – Verificar disponibilidade de horário para atendimento.  
Pronto Atendimento Av. Paraná, nº 991- Fone: 44 3662-1034 - Verificar disponibilidade de horário para atendimento.  
Deverão por me consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-PR ou credenciado por este, o Atestado de Sanidade Física e Mental, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:  
- Raio X do Tórax;  
- Hemograma;  
- Urina Tipo 1.  
Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer até o dia 16 de maio de 2023, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:  
- C.P.F.  
- Cédula de Identidade (R.G.);  
- Carteira de Trabalho e PIS/PASEP;  
- Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;  
- Certificado de Reservista (se do sexo masculino);  
- Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;  
- Certidão de Nascimento ou Casamento;  
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;  
- CPF dos filhos menores de 14 anos;  
- Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;  
- Comprovante de residência;  
- Uma foto 3X4 recente;  
- Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido por médico do município); e  
- Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais.  
- Apresentar os documentos originais com cópia (ou entregar cópias autenticadas em cartório).  
Maria Helena-PR, 09 de maio de 2023.  
MARLON RANCIER MARQUES  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA**

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 4414/2023  
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
RESOLVE:  
Art. 1º. Conceder férias ao Servidor Público Municipal, Senhor HERNANDES RAMOS MOURA, portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº 052.197.119-54 e carteira de identidade RG sob nº 9.294.898-6 SSP-PR, com matrícula 3302 correspondente ao período aquisitivo 2018/2019, usufruindo-as de 12 (doze) a 31 (trinta e um) de maio de 2023.  
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2023.  
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4415/2023  
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
RESOLVE:  
Art. 1º. Conceder férias a Servidora Pública Municipal Senhora ZENAIDE RIBEIRO DE ALMEIDA BERNHART, portadora do cadastro de pessoa física CPF sob nº 086.544.479-07 e carteira de identidade RG sob nº 10.439.244-0 SSP-PR, com matrícula 3511, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022, usufruindo-as de 16 (dezesseis) de maio a 14 (quatorze) de junho de 2023.  
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2023.  
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA**

Estado do Paraná  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2023 - FAPI  
O Senhor Pedro Alves Machado, Diretor Previdenciário do FAPI, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2023, HOMOLOGAR o respectivo processo cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR UMA ASSESSORIA FINANCEIRA VOLTADA A RPPS – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PARA O FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE ICARAIMA, TUDO CONFORME SOLICITAÇÃO DO DIRETOR PREVIDENCIÁRIO DO FAPI, BEM COMO PROPOSTA ANEXA AO PROCESSO E ADJUDICAR o objeto licitado em favor de CRÉDITO E MERCADO ENGENHARIA FINANCEIRA LTDA pela proposta mais vantajosa para o Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Municipais de Icaraima – FAPI, no valor de R\$ 16.179,98 (dezesseis mil cento e setenta e nove reais e noventa e seis centavos), sendo que serão pago em 12 parcelas de R\$ 1.348,00 (um mil trezentos e quarenta e oito reais).  
Edifício do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Municipais de Icaraima – FAPI, aos 09 dias do mês de maio de 2023.  
Pedro Alves Machado  
Diretor Previdenciário do FAPI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**

Estado do Paraná  
Edital n.º: 03/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 466/2022  
REVISÃO ANUAL DAS CONCEÇÕES DE ISENÇÕES DE IPTU  
PREGÃO DE TAPEJARA DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA  
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO  
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE DEIXARAM DE SER AGRACIADOS PELO BENEFÍCIO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE IPTU.  
MUNICÍPIO DE TAPEJARA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442, Centro, CEP 87.430-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.247.345/0001-06, neste ato devidamente representado pelo Diretor de Tributação e Fiscalização, JONAS ISAIAS MEINNEIN portador do CPF/MF: Portaria nº 031/2021, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Complementar Municipal nº 103/2021 e Lei Complementar Municipal nº 137/2022, torna público, após o cumprimento das formalidades legais e em conformidade com o processo administrativo nº 466/2022 - "Revisão anual das concessões de isenção de IPTU", apresenta a HOMOLOGAÇÃO dos Contribuintes que deixaram de ser agraciados pelo benefício da ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE IPTU.

CADASTRO	NOME
1-3012	ESPOLIO DE ANTONIO CARLOS DA SILVEIRA
1-4427	ADEMIR MACHADO DE OLIVEIRA
1-357	JOÃO RIBEIRO
1-398	EDVAL FRANCISCO DE MELO
1-444	ESPOLIO DE OTAVINO SIMPLICIO DOS SANTOS
1-488	SEVERINO LAZARO OZIDIO
1-778	LUIZ ABRIL
1-857	ROSAMARIA DE LIMA XAVIER
1-872	RAUL NASAL LEMES
1-993	AUGUSTINHO SALCO ROMAN
1-996	OSVALDO DE JESUS LIMA
1-1029	SONIA MARIA DA SILVA
1-1263	FRANCISCO FURTADO DEMENDONÇA
1-1332	ABNADER GOMES MACHADO
1-1426	ESPOLIO DE FRANCISCA MARIA DE JESUS
1-1513	ESPOLIO DE ANTONIA MARIA ALVES E SEU ESPOSO
1-1553	LEONILDA FRANCISCA DE TOLEDO
1-1580	LUIZ CABRAL SOBRINHO
1-1699	ANANIAS FRANCISCO DA COSTA
1-1759	ESPOLIO DE MARIA GONÇALVES DA ROCHA
1-1774	ENEIDE BORTOLI MIOTTO
1-1783	JOSÉ TELES DA SILVA
1-1784	GERCINA VITÓRIA DOS SANTOS
1-1796	JURANDIR SOARES DE ARAUJO
1-1801	JOSE CORREA DA SILVA
1-1803	MARLY B DA SILVA PROCÓPIO
1-1842	ESPOLIO DE RAIMUNDO PEREIRA DE OLIVEIRA
1-1898	JOÃO PAULO FERNANDES
1-2113	MARIA CANDIDA DE OLIVEIRA
1-2151	TEREZINHA MARIA LIMA DE FREITAS
1-2241	JOSE SOARES DE LIMA
1-2274	JOÃO MACHADO DE OLIVEIRA
1-2379	MARIA LAZARA DE ARAUJO
1-2414	ESPOLIO DE IZETE JOANA LEITE SALES
1-2447	JOSE GONÇALVES
1-2531	FELIX FRANCISCO MENDES
1-2571	EDINALVA MILITÃO DA SILVA
1-2621	ALCIDES DA SILVA EVANGELISTA
1-2655	ROSELY SILVA DE SANTANA
1-2657	ESPOLIO DE DOMINGAS DE OLIVEIRA COSTA E SEU MARIDO
1-2670	MARIA FERREIRA DE ALMEIDA
1-2705	MARIA MADALENA DE SOUZA CARDOZO
1-2768	DEOLINDA MARIA DE JESUS SILVA
1-2896	GENTILIA BORTOLA SERAFIM
1-2906	PAULO RIGUEIRA
1-3039	JOÃO CELESTINO DE SOUZA
1-3134	PAULLINO DA COSTA
1-3341	MARIA APARECIDA PASSOS DE OLIVEIRA
1-3342	TEREZA SILVA DE SOUZA
1-3403	ESPOLIO DE JUSTINO THEODORO RIBEIRO
1-3425	ROCHAEL ALVES DOS SANTOS
1-3542	PAULO ANTONIO DA SILVA
1-3679	IDELE PINTO DA SILVA
1-3797	MARIA CELIA JACINTO
1-3871	SEBASTIÃO MAXIMO DE SOUZA
1-3885	BENEDITO LOPES
1-4806	ESPOLIO DE ADEMAR ESTEVÃO DIAS
1-5045	SEBASTIÃO CAETANO NASCIMENTO
1-5411	EDNA FERREIRA DOS SANTOS
1-1851	ESPOLIO DE JOSEFA CIRILA DOS SANTOS
1-2063	JOÃO MARTINS DA SILVA
1-3458	IRACI PEREIRA DE SOUZA CAMPOS
1-3765	ESPOLIO DE JOSE GIACOMETTI
1-4717	ESPOLIO DE MANOEL ROBERTO INACIO
1-2551	ANALIA TEIXEIRA DE SOUZA

Diante do não comparecimento, não apresentação dos documentos solicitados e a não comprovação dos termos estabelecidos pela Lei Complementar Municipal nº 137/2022, ficam os Contribuintes acima identificados, notificados da perda do benefício da isenção do pagamento de IPTU.  
Tapejara, 09 de maio de 2023  
JONAS ISAIAS MEINNEIN  
Diretor da Divisão de Tributação e Fiscalização

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**

Estado do Paraná  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0058/2023  
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 0031/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0065/2023  
VALIDADE: 09 de dezembro de 2023  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA CESTAS BÁSICAS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS PARA ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM VULNERABILIDADES SOCIAL, CADASTRADAS E ATENDIDAS E ACOMPANHADAS PELAS TÉCNICAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, DE TAPEJARA-PR. AS CESTAS DEVEM SER ENTREGUE DE FORMA FRACTIONADA, CONFORME A REQUISIÇÃO DO CRAS, PELA REQUISIÇÃO DE Nº: MUNICÍPIO DE TAPEJARA  
CONTRATADA: DOMINGUES & SOUZA LTDA - ME.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses  
VALOR: R\$-150.650,00 (cento e cinquenta mil, seicentos e cinquenta reais)  
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR  
Tapejara/PR, em 09 de maio de 2023  
MUNICÍPIO DE TAPEJARA  
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**

Estado do Paraná  
AUDIÊNCIA PÚBLICA  
CONVITE  
O Município de Tapejara através do Prefeito Municipal, Sr. Rodrigo de Oliveira Souza Koike, em conjunto com a Divisão de Contabilidade, Convida a todos para assistirem a apresentação da realização da AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL relativa a LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO/2024 em atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, que se realizará na seguinte data e local:  
Data: 18 de Maio de 2023  
Local: Recinto da Câmara Municipal – Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 611  
Horário: 09:30 Horas  
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**

Estado do Paraná  
EDITAL Nº 024, DE 09 DE MAIO DE 2023  
Altera documentos exigidos pelo Edital n.º 022/2023.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,  
RESOLVE:  
Alterar documentos exigidos pelo Edital n.º 022/2023, ficando conforme citado abaixo:  
x) Exames médicos de Hemograma completo, Urina 1, Raio X do Tórax e Coluna Total, Exame Médico de Psiquiatria e Exame Médico de Otorrinolaringologista.  
Tapejara/PR, 09 de maio de 2023.  
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**

Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 055/2023  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná  
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2023  
O Prefeito Municipal de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, para efeitos de transparência na gestão fiscal, AUDIÊNCIA PÚBLICA, para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 1º Quadrimestre de 2.023, conforme previsto na seção 4 do artigo 9º, da Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio de 2.000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, a ser realizada na Comissão de Economia, Finanças, e Fiscalização da Câmara Municipal de Tapira, situada à Rua Paranaguá, 518, no dia 31 de maio de 2023, a partir das 09h00 horas.  
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2023.  
CLAUDIO SIDNEY DE LIMA  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná  
LEI Nº 1036/2023  
Declara de Utilidade Pública a Associação dos Pescadores do Município de Tapira – APEMUT. A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:  
Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação dos pescadores do município de Tapira e Região – APEMUT com sede na Rua Rio Negro, Nº 1225 - Município de Tapira, inscrita no CNPJ sob nº 45.125.565/0001-33, devidamente registrado em 21 de dezembro de 2021, sob nº 348 no Livro A-09, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas no Município de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná.  
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de maio de 2023.  
CLAUDIO SIDNEY DE LIMA  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 17/2023  
Processo nº. 048/2023  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA  
CONTRATADO: COPPINI & CIA LTDA  
CNPJ: 08.729.009/0001-40  
VALOR: R\$ 4.040,00 (quatro mil e quarenta reais).  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE CÁLCULOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES DO RGPPS  
BASE LEGAL: ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021  
Tapira, 09 de maio de 2023  
Claudio Sidney de Lima  
Prefeito Municipal

## CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná  
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº02/2023  
O Presidente da Câmara Municipal de Tapira, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, para efeitos de transparência na gestão fiscal, AUDIÊNCIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA, para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 1º Quadrimestre de 2023, conforme previsto no Parágrafo 4º, do artigo 9º, da Lei Complementar Nº. 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, a ser realizada no dia trinta e um de maio de dois mil e vinte e três, a partir das nove horas, nesta Câmara Municipal de Tapira, situada à Rua Paranaguá, nº 526.  
Edifício da Câmara Municipal de Tapira – Estado do Paraná, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.  
DEVAIR DOS SANTOS  
Presidente da Câmara Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná  
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 033/2022  
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, por outro lado, a empresa AMI CIANORTE DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.603.551/0001-52, com estabelecimento à Av. Maranhão, nº 62, Sala 24, Zona Um, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, CEP 87.200.246, com telefone de contato (44)98459-5833, representada neste ato por Antonio Carlos Oliveira Martins, brasileiro, empresário, portador da CI/RG nº 10.038.016-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 046.894.099-51, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2022, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022), com as seguintes condições:  
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:  
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2022, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade e centralização dos serviços, conforme justificado nos documentos e parecer em anexo.  
2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO ADITIVO:  
2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2022, que findaria em 28 de abril de 2023, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, findando, portanto, em 28 de maio de 2023.  
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:  
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e Cláusula Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2022.  
4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:  
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2022.  
Tuneiras do Oeste, 26 de abril de 2023.  
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE  
Taketoshi Sakurada  
Prefeito Municipal  
AM I CIANORTE DISTRIBUIDORA LTDA  
Antonio Carlos Oliveira Martins  
Representante legal  
Contratante Contratada  
Testemunhas:  
1. \_\_\_\_\_  
Nome: Carolini Mendes Miranda  
R.G. : 10.719.792-3 SSP/PR  
2. \_\_\_\_\_  
Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo  
R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

## MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE ESTADO DO PARANÁ

### 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 168/2020

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, por outro lado, a empresa SANTA HELENA MIX PAVIMENTAÇÃO E CONCRETO LTDA. – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.685.282/0001-88, com estabelecimento à Estrada Água do Salitinho, s/nº, km 02, Zona Rural, na cidade de Peabiru, Estado do Paraná, CEP 87.250-000, representada neste ato por Werrington Balassa Lopes, portador(a) da CI/RG sob o nº 510.679.5ESP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 362.297.841-49, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 168/2020, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2020), com as seguintes condições:

**1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**  
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento dos valores dos itens constantes desta licitação, da qual originou-se o Contrato nº 168/2020, em decorrência do aumento dos preços de custos comprovados através das Notas Fiscais anexas a este Processo Administrativo.  
**2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES:**  
2.1 Com a alteração no valor inicialmente contratado, o preço reajustado que passará a vigorar a partir desta data é conforme a tabela abaixo:

Item	Produto	Unid	Marca	Preço Unitário Anterior (R\$)	Preço Unitário Atual (R\$)	Aumento (%)
01	CONCRETO USINADO FCK 20 (MPA), COM DESCARGA ESPECIAL COM BOMBAMENTO	TON	SANTA HELENA MEX	429,60	537,00	25%
02	CONCRETO USINADO FCK 30 (MPA), COM DESCARGA ESPECIAL COM BOMBAMENTO	TON	SANTA HELENA MEX	469,80	587,25	25%

**3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**  
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permitido da Cláusula Quarta, §2º do Contrato nº 168/2020 e do art. 65, II, 'd' da Lei nº 8.666/93.

**4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:**  
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 09 de maio de 2023.

<b>MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE</b> Taketoshi Sakurada Prefeito Municipal	<b>SANTA HELENA MIX PAVIMENTAÇÃO E CONCRETO LTDA. – EPP</b> Werrington Balassa Lopes Representante Legal Contratada
---	--

Testemunhas:  
1. \_\_\_\_\_  
Nome: Carolini Mendes Miranda  
R.G. : 10.719.792-3 SSP/PR  
2. \_\_\_\_\_  
Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo  
R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 71/2023  
Ratifico o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação sobre Processo de Licitão nº 01/2023. O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Art. 1º. Fica ratificado o julgamento proferido pelo Leloeiro e demais membros da Comissão Permanente de Licitações, conforme "Ata de Licitão Pública" no leilão nº 01/2023 - PMX, objetivando a venda da PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO para a 24ª FEITA DO PEÃO DE RODEIO, sendo o vencedor o Sr ANTONIO CARLOS FERREIRA, CPF 029.549.068-39. Valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).  
Art. 2º. Fica o setor competente autorizado a elaborar o contrato, conforme edital, depois de cumpridas todas as formalidades legais.  
Xambres/PR, 04 (quatro) de maio de 2023.  
DECIO JARDIM  
Prefeito Municipal de Xambre



## MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE ESTADO DO PARANÁ

### 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 069/2022

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, por outro lado, a empresa BIANCA SOARES DO NASCIMENTO RIBEIRO 36708458870, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.335.900/0001-28, com estabelecimento à Av. Rio de Janeiro nº 1189, centro, na cidade de Tuneiras do Oeste, com telefone de contato (44) 99926-4516, representada neste ato por Bianca Soares do Nascimento Ribeiro, portadora(a) da CI/RG nº 46.814.110-8 SSP/PR, inscrita(a) no CPF/MF nº 367.084.588-70, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2022, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2022), considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

**1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**  
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e aumento das quantidades inicialmente licitadas no percentual de 25% dos itens 26, 31, 32, 33, 34, 35, 46, 56, 82, 83, 85, 86, 104, 105, 108, 109 e 116 do Contrato supra, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2022), considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

**2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**  
2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2022, que findaria em 30 de maio de 2023, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, findando em 29 de julho de 2023.

**3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES ADITIVADOS:**  
3.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor inicial do Contrato passa de R\$-23.052,26 (vinte e três mil, cinqüenta e dois reais e vinte e seis centavos) para R\$-28.709,63 (vinte e oito mil setecentos e nove reais e sessenta e três centavos), considerando o acréscimo de R\$-5.657,37 (cinco mil, seiscentos e cinqüenta e sete reais e trinta e sete centavos) referente ao acréscimo de 25% dos valores inicialmente licitados dos itens da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
026	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 50 ML, caixa c/ 5000 unidades	CRISTAL COPO	3	124,88	374,64
031	DISPENSER PORTA COPOS 150/160/200ML	PREMISSA	3	48,89	146,67
032	DISPENSER PORTA PAPEL TOALHA	PREMISSA	3	33,91	101,73
033	DISPENSER PORTA SABONETE LÍQUIDO DE 1L	PREMISSA	3	23,89	71,67
034	EMBALAGEM PLÁSTICA PARA ALIMENTOS, CAPACIDADE 3KG. TRANSPARENTE, 035 UNIDADES.	BOMPACK	25	6,58	164,5
035	EMBALAGEM PLÁSTICA PARA ALIMENTOS, CAPACIDADE 5KG. TRANSPARENTE,	BOMPACK	37	8,89	328,93

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
046	EMBALAGEM C/100 UNIDADES. FILME DE PVC TRANSPARENTE 28 CM X 15 MTS., PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS. NOMEADO NOMEADO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	BOMPACK	6	3,49	20,94
056	GUARDANAPOS DE PAPEL 24 X 22, PACOTE C/50 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	KING COOK	75	2,59	194,25
082	PAPEL ALUMÍNIO, C/ MEDIDA MÍNIMA 7,3M X 30 CM, EMBALAGEM C/ 1 UNID.	BOMPACK	5	4,50	22,5
083	PAPEL HIGIÊNICO TIPO ROLO INDUSTRIAL, FOLHA SIMPLES, FARDOS C/8 ROLOS DE 300 METROS CADA.	REMAPEL	15	47,90	718,5
085	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, DUAS DOBRAS, FOLHA SIMPLES, EMBALAGEM C/100 UNIDADES.	REMAPEL	62	10,70	663,4
086	PAPEL TOALHA, EMBALAGEM CONTENDO 2 ROLOS C/ NO MÍNIMO 50 FOLHAS CADA.	KING COOK	25	3,95	98,75
104	SABONETE LÍQUIDO, VARIAS FRAGRÂNCIAS, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 1 LITRO.	DEOLINE	45	10,93	491,85
105	SABONETE LÍQUIDO, VARIAS FRAGRÂNCIAS, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 5 LITROS.	DEOLINE	42	23,00	966
108	SACO DE LIXO PLÁSTICO, CAPACIDADE 15LT, NÃO REUTILIZADO, COR AZUL OU PRETA, EMBALAGEM C/ 10 UNID.	ECOPLAN	62	3,60	223,2
109	SACO DE LIXO PLÁSTICO, CAPACIDADE 30LT, NÃO REUTILIZADO, COR AZUL OU PRETA, EMBALAGEM C/ 10 UNID.	ECOPLAN	162	3,42	554,04
116	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA C/ELÁSTICO, EM TNT, COR BRANCA – EMBALAGEM C/100UNID.	BOMPACK	20	25,79	515,8
				<b>VALOR TOTAL ADITIVADO →</b>	<b>5.657,37</b>

**4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**  
4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, e Cláusula Quarta, parágrafo 4º do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2022.

**5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:**  
5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas no Contrato.

Tuneiras do Oeste, 09 de maio de 2022.

<b>MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE</b> Taketoshi Sakurada Prefeito Municipal	<b>BIANCA SOARES DO NASCIMENTO RIBEIRO 36708458870</b> Bianca Soares do Nascimento Ribeiro Representante Legal Contratada
---	--

Testemunhas:  
1. \_\_\_\_\_  
Nome: Carolini Mendes Miranda  
R.G. : 10.719.792-3 SSP/PR  
2. \_\_\_\_\_  
Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo  
R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

## Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste



Estado do Paraná  
Rua Santa Catarina, 409 - Centro - Tuneiras do Oeste - Paraná  
CEP 87450-000 - Fone: (44) 3653-1301

### EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico Nº 000018/2023  
Contrato Nº 000046/2023  
Processo Nº 000028 / 2023

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS DESTINADOS AOS PACIENTES EM TRATAMENTO MÉDICO NO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, E PARA COMPOSIÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA NAS UNIDADES DE SAÚDE DE TUNEIRAS DO OESTE PR.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE  
**CONTRATADA:** CAVALLI COM. DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP  
**PRAZO VIGÊNCIA:** 08/05/2023 à 08/05/2024  
**VALOR:R\$ 9.328,00-nove mil trezentos e vinte e oito reais**  
**FORO:** Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 08/05/2023

**MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**  
TAKETOSHI SAKURADA  
Prefeito Municipal

## Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste



Estado do Paraná  
Rua Santa Catarina, 409 - Centro - Tuneiras do Oeste - Paraná  
CEP 87450-000 - Fone: (44) 3653-1301

### EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico Nº 000018/2023  
Contrato Nº 000047/2023  
Processo Nº 000028 / 2023

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS DESTINADOS AOS PACIENTES EM TRATAMENTO MÉDICO NO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, E PARA COMPOSIÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA NAS UNIDADES DE SAÚDE DE TUNEIRAS DO OESTE PR.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE  
**CONTRATADA:** CIRURGICA PARANA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA.  
**PRAZO VIGÊNCIA:** 08/05/2023 à 08/05/2024  
**VALOR:R\$ 83.121,00-oitenta e três mil cento e vinte e um reais**  
**FORO:** Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 08/05/2023

**MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**  
TAKETOSHI SAKURADA  
Prefeito Municipal

## Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste



Estado do Paraná  
Rua Santa Catarina, 409 - Centro - Tuneiras do Oeste - Paraná  
CEP 87450-000 - Fone: (44) 3653-1301

### EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico Nº 000018/2023  
Contrato Nº 000048/2023  
Processo Nº 000028 / 2023

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS DESTINADOS AOS PACIENTES EM TRATAMENTO MÉDICO NO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, E PARA COMPOSIÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA NAS UNIDADES DE SAÚDE DE TUNEIRAS DO OESTE PR.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE  
**CONTRATADA:** MC MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME  
**PRAZO VIGÊNCIA:** 08/05/2023 à 08/05/2024  
**VALOR:R\$ 5.706,50-cinco mil setecentos e seis reais e cinquenta centavos**  
**FORO:** Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 08/05/2023

**MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**  
TAKETOSHI SAKURADA  
Prefeito Municipal

## Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste



Estado do Paraná  
Rua Santa Catarina, 409 - Centro - Tuneiras do Oeste - Paraná  
CEP 87450-000 - Fone: (44) 3653-1301

### EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico Nº 000018/2023  
Contrato Nº 000049/2023  
Processo Nº 000028 / 2023

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS DESTINADOS AOS PACIENTES EM TRATAMENTO MÉDICO NO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, E PARA COMPOSIÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA NAS UNIDADES DE SAÚDE DE TUNEIRAS DO OESTE PR.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE  
**CONTRATADA:** NUTRIFARMA CIANORTE LTDA  
**PRAZO VIGÊNCIA:** 08/05/2023 à 08/05/2024  
**VALOR:R\$ 36.484,00-trinta e seis mil quatrocentos e oitenta e quatro reais**  
**FORO:** Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 08/05/2023

**MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**  
TAKETOSHI SAKURADA  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná  
CONCURSO PÚBLICO 001/2019  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2023  
O Prefeito do Município de Xambre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve: TORNAR PÚBLICO  
Art. 1º Convoca os candidatos abaixo, aprovados em Concurso Público, homologado em 06/12/2019 para a realização de exames médico admissional e consequente emissão do atestado médico de saúde física e mental, a ser expedida pela Junta Médica Oficial do Município de Xambre, qualquer membro da junta médica poderá solicitar ao candidato apresentação de exames complementares a fim de sustentar a emissão do atestado médico solicitado. Os pedidos de exames deverão ser retirados no RH da Prefeitura Municipal a partir do dia 10 de maio de 2023, das 08:00 às 17:00.  
PSICOLOGO – 40 HRS  
INSCRIÇÃO CANDIDATO CLASSIFICAÇÃO  
428765 IZABELA CAROLINE RODRIGUES BILHA 16º  
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 20 HRS  
INSCRIÇÃO CANDIDATO CLASSIFICAÇÃO  
430812 ALAN VINICIUS DA SILVA MOTA 31º  
TRABALHADOR BRAÇAL – 40 HRS  
INSCRIÇÃO CANDIDATO CLASSIFICAÇÃO  
429875 GENESIO ANTUNES DE CAMPOS 11º

Art. 2º Os candidatos relacionados neste edital, após a publicação da convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, com sede na Prefeitura Municipal, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, no horário compreendido entre 08:00h às 17:00h, para assinar o termo de interesse na vaga.  
Art. 3º Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá até 30 (trinta) dias para entregar a documentação relacionada abaixo:  
-Atestado Médico,  
-Carteira de Trabalho  
-RG  
-CPF  
-Título Eleitoral  
-1 fotos 3x4  
-Certidão de Antecedentes Criminais  
-Certificado de Reservista ou Dispensa (masculino)  
-Carteira Nacional de Habilitação (motorista e operador de máquina)  
-Certidão de Casamento ou Nascimento  
-Comprovante de Votação  
-Comprovante de Residência  
-Certidão de Nascimento dos filhos até 24 anos e CPF  
-Comprovante de frequência escolar para filhos maiores de 14 até 24 anos que não exerça atividade lucrativa.  
caso haja, atestado de invalidez dos filhos de qualquer idade  
-Comprovante de Escolaridade  
-Comprovante de Registro no Órgão Competente (para os cargos que tem registro, tais como médico e enfermeiro)  
-Qualificação cadastral pelo site <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificaca/qualificar.xhtml>  
Xambre, 09 de maio de 2023  
DECIO JARDIM  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
P O R T A R I A Nº 907/2023  
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 010/2023 – PMU.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:  
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 010/2023 – PMU - que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de uniformes (camiseta, calça e boné), para os servidores do Departamento de Agricultura, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Serviços Públicos, Secretaria de Serviços Rodoviários, Secretaria de Obras, Secretaria de Administração, Secretaria de Educação e ACESF – Administração Cemitérios e Serviços Funerários, deste Município, tendo sido declaradas vencedoras as empresas ANATOLE FEIBER CONFECÇÕES - ME, para os itens 01, 02; F. C. SOBRAL ARTIGOS DO VESTUÁRIO, para

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1481 /2023**  
SEQUENCIA: 71

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO** (A), quanto ao imóvel: **Quadra: 0006, Lote: 009A - PARQUE RESIDENCIAL TOKIO - N.º: SN.º** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseo.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JAIME HENRIQUE DIAS CPF/CNPJ: 04986661906  
CADASTRO: 4653700 QUADRA: 0006 LOTE: 009A  
ENDEREÇO: RUA FLORAVANTE BARIZÃO, S/Nº CEP: 8751100  
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL TOKIO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 9 de maio de 2023

  
Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



**COMUNICADO: 71 / 1481 / 2023**  
JAIME HENRIQUE DIAS CPF/CNPJ: 04986661906  
ENDEREÇO: RUA JOSE EDUARDO VIEIRA, Nº 1387 CEP.: 7698412 CIDADE: JI-PARANÁ UF: RO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1504 /2023**  
SEQUENCIA: 75

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO** (A), quanto ao imóvel: **Quadra: 0022, Lote: 0007 - PQ RES BELO HORIZONTE - N.º: SN.º** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseo.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

CARMEN LUCIA ESPOLODARE CATARINO CPF/CNPJ: 1904685953  
CADASTRO: 4857600 QUADRA: 0022 LOTE: 0007  
ENDEREÇO: RUA LAZARO PRADO DA SILVA, S/Nº CEP: 8750764  
BAIRRO: PQ RES BELO HORIZONTE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 9 de maio de 2023

  
Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



**COMUNICADO: 75 / 1504 / 2023**  
CARMEN LUCIA ESPOLODARE CATARINO CPF/CNPJ: 1904685953  
ENDEREÇO: RUA MANOEL PEREIRA, Nº 869, 29 DE JULHO, PARANAGUÁ-PR, CEP: 83203-765

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1511 /2023**  
SEQUENCIA: 7

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO** (A), quanto ao imóvel: **Quadra: 0011, Lote: 013A - PARQUE RESIDENCIAL ITALIA - N.º: SN.º** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseo.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ROSIMARA RIBEIRO DE NOVAIS GIUSSO CPF/CNPJ: 11716404800  
CADASTRO: 479510 QUADRA: 0011 LOTE: 013A  
ENDEREÇO: RUA JOANA PESSUTTI SGORLON, S/Nº CEP: 8750648  
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ITALIA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 9 de maio de 2023

  
Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



**COMUNICADO: 7 / 1511 / 2023**  
ROSIMARA RIBEIRO DE NOVAIS GIUSSO CPF/CNPJ: 11716404800  
ENDEREÇO: RUA JOSE LUIZ, Nº 2189, JARDIM Umuarama/PR, CEP: 87500-466

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1537 /2023**  
SEQUENCIA: 4

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO** (A), quanto ao imóvel: **Quadra: 0008, Lote: 0007 - JARDIM BEIRA RIO - N.º: SN.º** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseo.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

A. ROMERO & CIA LTDA CPF/CNPJ: 77454262000150  
CADASTRO: 2839000 QUADRA: 0008 LOTE: 0007  
ENDEREÇO: RUA 2ª JARDIM BEIRA RIO, S/Nº CEP: 87507400  
BAIRRO: JARDIM BEIRA RIO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 9 de maio de 2023

  
Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



**COMUNICADO: 4 / 1537 / 2023**  
A. ROMERO & CIA LTDA CPF/CNPJ: 77454262000150  
ENDEREÇO: RUA DESEMBARGADOR LAURO LOPES, Nº 3663, ZONA 01, UMUARAMA-PR, CEP: 87501-210

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1537 /2023**  
SEQUENCIA: 11

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO** (A), quanto ao imóvel: **Quadra: 0014, Lote: 0009 - JARDIM REAL - N.º: SN.º** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseo.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

CARLOS EDUARDO FRESNEDA CPF/CNPJ: 29293520869  
CADASTRO: 3957000 QUADRA: 0014 LOTE: 0009  
ENDEREÇO: RUA ANGELO VILLAR, S/Nº CEP: 87507712  
BAIRRO: JARDIM REAL COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 9 de maio de 2023

  
Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



**COMUNICADO: 11 / 1537 / 2023**  
CARLOS EDUARDO FRESNEDA CPF/CNPJ: 29293520869  
ENDEREÇO: RUA GOVERNADOR NEY BRAGA, Nº 4516 ESCRITORIO UNIAO, ZONA-01, UMUARAMA-PR, CEP: 87.50-1.330

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná  
Exercício: 2023  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Divisão de Posturas

**AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 400 / 2023**

No dia 6 de abril de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 400 / 2023, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

**Sujeito Passivo:** CLEMENTE ANTONIO DE OLIVEIRA, inscrita(o) no CPF Nº. 022.335.739-19, legítima(o) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0016 Lote 0015, JARDIM AEROPORTO II, RUA ALEXSANDRO DE OLIVEIRA MOTA, nº. SN.º**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 4284998.

**Da Infração:** Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21, da mesma Lei Complementar.

**Da Penalidade Pecuniária:** Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 67.92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Novecentos e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

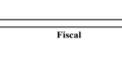
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 9 de maio de 2023.

CONTRIBUENTE: CLEMENTE ANTONIO DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 022.335.739-19  
ENDEREÇO: RUA ELETAL ADEMAR FERREIRA DA SILVA, Nº 158 - JD CRUZIEIRO, CRUZIEIRO DO OESTE-PR, CEP: 87400-000

  
GILBERTO TOESCA DE AQUINO  
Fiscal  
Matrícula: 37214

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



**COMUNICADO: 11 / 1537 / 2023**  
CONTRIBUENTE: CLEMENTE ANTONIO DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 022.335.739-19  
ENDEREÇO: RUA ELETAL ADEMAR FERREIRA DA SILVA, Nº 158 - JD CRUZIEIRO, CRUZIEIRO DO OESTE-PR, CEP: 87400-000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná  
Exercício: 2023  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Divisão de Posturas

**AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 341 / 2023**

No dia 29 de março de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 341 / 2023, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

**Sujeito Passivo:** SERGIO MAGERSKI, inscrita(o) no CPF Nº. 695.464.959-72, legítima(o) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0017 Lote 0018, PARQUE RESIDENCIAL BELM MONTE, RUA WILMA MOREIRA ZANATTO, nº. SN.º**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 4410108.

**Da Infração:** Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21, da mesma Lei Complementar.

**Da Penalidade Pecuniária:** Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 67.92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Novecentos e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 9 de maio de 2023.

  
GILBERTO TOESCA DE AQUINO  
Fiscal  
Matrícula: 37214

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



**AUTO DE INFRAÇÃO: 341 / 2023** CADASTRO: 1-4410108 ZONA: 0007 QUADRA: 0017 LOTE: 0018

CONTRIBUENTE: SERGIO MAGERSKI - CPF/CNPJ: 695.464.959-72  
ENDEREÇO: RUA TIBACI, Nº 286, CEP: 8750349- ZONA 7 - UMUARAMA-PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná  
Exercício: 2023  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Divisão de Posturas

**AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 401 / 2023**

No dia 6 de abril de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 401 / 2023, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

**Sujeito Passivo:** NILZA PEREIRA DA SILVA, inscrita(o) no CPF Nº. 519.235.139-15, legítima(o) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0003 Lote 0017, JARDIM AEROPORTO III, RUA CEZARIANO FROH, nº. SN.º**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 4457700.

**Da Infração:** Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21, da mesma Lei Complementar.

**Da Penalidade Pecuniária:** Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 67.92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Novecentos e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 9 de maio de 2023.

  
GILBERTO TOESCA DE AQUINO  
Fiscal  
Matrícula: 37214

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



**AUTO DE INFRAÇÃO: 401 / 2023** CADASTRO: 1-4457700 ZONA: 0007 QUADRA: 0003 LOTE: 0017

CONTRIBUENTE: NILZA PEREIRA DA SILVA - CPF/CNPJ: 519.235.139-15  
ENDEREÇO: EST. VELHA DE ITAPEVI, Nº 334, CEP: 644000 - VILA MILITAR - BARUERI-SP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná  
Exercício: 2023  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Divisão de Posturas

**AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 478 / 2023**

No dia 12 de abril de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 478 / 2023, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

**Sujeito Passivo:** ANGELA DA SILVA SANTOS, inscrita(o) no CPF Nº. 498.219.839-08, legítima(o) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0011 Lote 013A, PARQUE RESIDENCIAL TOKIO, RUA ROBERTO TATUZI UMEHARA, nº. SN.º**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 4659500.

**Da Infração:** Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21, da mesma Lei Complementar.

**Da Penalidade Pecuniária:** Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 67.92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Novecentos e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 9 de maio de 2023.

  
GILBERTO TOESCA DE AQUINO  
Fiscal  
Matrícula: 37214

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



**AUTO DE INFRAÇÃO: 478 / 2023** CADASTRO: 1-4659500 ZONA: 0010 QUADRA: 0011 LOTE: 013A

CONTRIBUENTE: ANGELA DA SILVA SANTOS - CPF/CNPJ: 498.219.839-08  
ENDEREÇO: RUA CAMILO DE LELIS, Nº 600 SA 14 - CENTRO, PINHÁS-PR, CEP: 83223-000

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná  
Exercício: 2023  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Divisão de Posturas

**AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 367 / 2023**

No dia 29 de março de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 367/2023, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

**Sujeito Passivo:**  
EDISON HERALDO CHIQUETTI, inscrit(a) no CPF nº. 308.811.309-53, legítima(o) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 007 Lote 0019, PO. RES. INTERLAGOS, RUA ADRIAN GABRIEL DE OLIVEIRA, n.º, S/N, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 4752300.**

**Da Infração:**  
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

**Da Penalidade Pecuniária:**  
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **ATUADO**, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 677,32 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 9 de maio de 2023.

**Fiscal**  
GILBERTO TOESCA DE AQUINO  
Fiscal  
Matrícula: 37214

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: 367/2023 CADASTRO: 1-4752300 ZONA: 0003 QUADRA: 0007 LOTE: 0019

CONTRIBUENTE: EDISON HERALDO CHIQUETTI - CPF/CNPJ: 308.811.309-53  
ENDEREÇO: ROBOVIA PR 09 - ANTONIO DE CASTRO, N.º 51 - RURAL, IPORA, PR, CEP: 87560-000

**Carta**  
08125037 0202 06/PR  
Município de Umuarama  
Secretaria de Fazenda

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná  
Exercício: 2023  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Divisão de Posturas

**AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 366 / 2023**

No dia 29 de março de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 366/2023, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

**Sujeito Passivo:**  
EDISON HERALDO CHIQUETTI, inscrit(a) no CPF nº. 308.811.309-53, legítima(o) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 007 Lote 0020, PO. RES. INTERLAGOS, RUA ADRIAN GABRIEL DE OLIVEIRA, n.º, S/N, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 4752300.**

**Da Infração:**  
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

**Da Penalidade Pecuniária:**  
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **ATUADO**, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 677,32 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 9 de maio de 2023.

**Fiscal**  
GILBERTO TOESCA DE AQUINO  
Fiscal  
Matrícula: 37214

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: 366/2023 CADASTRO: 1-4752300 ZONA: 0003 QUADRA: 0007 LOTE: 0020

CONTRIBUENTE: EDISON HERALDO CHIQUETTI - CPF/CNPJ: 308.811.309-53  
ENDEREÇO: ROBOVIA PR 09 - ANTONIO DE CASTRO, N.º 51 - RURAL, IPORA, PR, CEP: 87560-000

**Carta**  
08125037 0202 06/PR  
Município de Umuarama  
Secretaria de Fazenda

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná  
Exercício: 2023  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Divisão de Posturas

**AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 415 / 2023**

No dia 6 de abril de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 415 / 2023, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

**Sujeito Passivo:**  
FABIO ANDRE DE FREITAS, inscrit(a) no CPF nº. 867.874.614-09, legítima(o) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0025 Lote 0018, PO. RES. METROPOLITANO, RUA JOÃO BOSSATTO, n.º, 000, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 5219600.**

**Da Infração:**  
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

**Da Penalidade Pecuniária:**  
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **ATUADO**, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 677,32 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 9 de maio de 2023.

**Fiscal**  
GILBERTO TOESCA DE AQUINO  
Fiscal  
Matrícula: 37214

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: 366/2023 CADASTRO: 1-4752300 ZONA: 0003 QUADRA: 0007 LOTE: 0020

CONTRIBUENTE: EDISON HERALDO CHIQUETTI - CPF/CNPJ: 308.811.309-53  
ENDEREÇO: ROBOVIA PR 09 - ANTONIO DE CASTRO, N.º 51 - RURAL, IPORA, PR, CEP: 87560-000

**Carta**  
08125037 0202 06/PR  
Município de Umuarama  
Secretaria de Fazenda

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná  
Exercício: 2023  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Divisão de Posturas

**AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 415 / 2023**

No dia 6 de abril de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 415 / 2023, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

**Sujeito Passivo:**  
FABIO ANDRE DE FREITAS, inscrit(a) no CPF nº. 867.874.614-09, legítima(o) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0025 Lote 0018, PO. RES. METROPOLITANO, RUA JOÃO BOSSATTO, n.º, 000, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 5219600.**

**Da Infração:**  
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

**Da Penalidade Pecuniária:**  
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **ATUADO**, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 677,32 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 9 de maio de 2023.

**Fiscal**  
GILBERTO TOESCA DE AQUINO  
Fiscal  
Matrícula: 37214

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: 415/2023 CADASTRO: 1-5219600 ZONA: 0010 QUADRA: 0025 LOTE: 0018

CONTRIBUENTE: FABIO ANDRE DE FREITAS - CPF/CNPJ: 867.874.614-09  
ENDEREÇO: R.ROAD PESSOA, N.º 1 - JARDIM BRASIL, OLINDA PR, CEP: 52298-120

**Carta**  
08125037 0202 06/PR  
Município de Umuarama  
Secretaria de Fazenda

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná  
Exercício: 2023  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Divisão de Posturas

**AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 417 / 2023**

No dia 6 de abril de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 417 / 2023, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

**Sujeito Passivo:**  
MARTA REGINA BRAS GARCIA, inscrit(a) no CPF nº. 866.518.139-60, legítima(o) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0007 Lote 0006, PO. RES. METROPOLITANO II, RUA JOSÉ FERREIRA JARDIM, n.º, S/N, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 5577100.**

**Da Infração:**  
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

**Da Penalidade Pecuniária:**  
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **ATUADO**, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 677,32 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 9 de maio de 2023.

**Fiscal**  
GILBERTO TOESCA DE AQUINO  
Fiscal  
Matrícula: 37214

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná  
Exercício: 2023  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Divisão de Posturas

**AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 417 / 2023**

No dia 6 de abril de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 417 / 2023, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

**Sujeito Passivo:**  
MARTA REGINA BRAS GARCIA, inscrit(a) no CPF nº. 866.518.139-60, legítima(o) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0007 Lote 0006, PO. RES. METROPOLITANO II, RUA JOSÉ FERREIRA JARDIM, n.º, S/N, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 5577100.**

**Da Infração:**  
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

**Da Penalidade Pecuniária:**  
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **ATUADO**, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 677,32 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 9 de maio de 2023.

**Fiscal**  
GILBERTO TOESCA DE AQUINO  
Fiscal  
Matrícula: 37214

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: 417/2023 CADASTRO: 1-5577100 ZONA: 0010 QUADRA: 0007 LOTE: 0006

CONTRIBUENTE: MARTA REGINA BRAS GARCIA - CPF/CNPJ: 866.518.139-60  
ENDEREÇO: RUA PARANÁ, N.º 97, CEP: 87405000 - CENTRO - DOURADINA-PR

**Carta**  
08125037 0202 06/PR  
Município de Umuarama  
Secretaria de Fazenda

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná  
Exercício: 2023  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Divisão de Posturas

**AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 367 / 2023**

No dia 29 de março de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 367/2023, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

**Sujeito Passivo:**  
EDISON HERALDO CHIQUETTI, inscrit(a) no CPF nº. 308.811.309-53, legítima(o) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 007 Lote 0019, PO. RES. INTERLAGOS, RUA ADRIAN GABRIEL DE OLIVEIRA, n.º, S/N, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 4752300.**

**Da Infração:**  
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

**Da Penalidade Pecuniária:**  
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **ATUADO**, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 677,32 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 9 de maio de 2023.

**Fiscal**  
GILBERTO TOESCA DE AQUINO  
Fiscal  
Matrícula: 37214

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: 367/2023 CADASTRO: 1-4752300 ZONA: 0003 QUADRA: 0007 LOTE: 0019

CONTRIBUENTE: EDISON HERALDO CHIQUETTI - CPF/CNPJ: 308.811.309-53  
ENDEREÇO: ROBOVIA PR 09 - ANTONIO DE CASTRO, N.º 51 - RURAL, IPORA, PR, CEP: 87560-000

**Carta**  
08125037 0202 06/PR  
Município de Umuarama  
Secretaria de Fazenda

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná  
Exercício: 2023  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Divisão de Posturas

**AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 366 / 2023**

No dia 29 de março de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 366/2023, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

**Sujeito Passivo:**  
EDISON HERALDO CHIQUETTI, inscrit(a) no CPF nº. 308.811.309-53, legítima(o) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 007 Lote 0020, PO. RES. INTERLAGOS, RUA ADRIAN GABRIEL DE OLIVEIRA, n.º, S/N, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 4752300.**

**Da Infração:**  
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

**Da Penalidade Pecuniária:**  
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **ATUADO**, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 677,32 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 9 de maio de 2023.

**Fiscal**  
GILBERTO TOESCA DE AQUINO  
Fiscal  
Matrícula: 37214

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: 366/2023 CADASTRO: 1-4752300 ZONA: 0003 QUADRA: 0007 LOTE: 0020

CONTRIBUENTE: EDISON HERALDO CHIQUETTI - CPF/CNPJ: 308.811.309-53  
ENDEREÇO: ROBOVIA PR 09 - ANTONIO DE CASTRO, N.º 51 - RURAL, IPORA, PR, CEP: 87560-000

**Carta**  
08125037 0202 06/PR  
Município de Umuarama  
Secretaria de Fazenda

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná  
Exercício: 2023  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Divisão de Posturas

**AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 415 / 2023**

No dia 6 de abril de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 415 / 2023, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

**Sujeito Passivo:**  
FABIO ANDRE DE FREITAS, inscrit(a) no CPF nº. 867.874.614-09, legítima(o) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0025 Lote 0018, PO. RES. METROPOLITANO, RUA JOÃO BOSSATTO, n.º, 000, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 5219600.**

**Da Infração:**  
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

**Da Penalidade Pecuniária:**  
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **ATUADO**, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 677,32 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 9 de maio de 2023.

**Fiscal**  
GILBERTO TOESCA DE AQUINO  
Fiscal  
Matrícula: 37214

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: 415/2023 CADASTRO: 1-5219600 ZONA: 0010 QUADRA: 0025 LOTE: 0018

CONTRIBUENTE: FABIO ANDRE DE FREITAS - CPF/CNPJ: 867.874.614-09  
ENDEREÇO: R.ROAD PESSOA, N.º 1 - JARDIM BRASIL, OLINDA PR, CEP: 52298-120

**Carta**  
08125037 0202 06/PR  
Município de Umuarama  
Secretaria de Fazenda

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação n. **23.03.0052.001.00418-3** e **23.03.0052.001.00418-3**, em face do fornecedor **ARLINDO PEREIRA**, CPF n. 795.280.749-87, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo **NOTIFICADO para comparecer em AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA, em 07/06/2023 às 09:00 e 09:30**, na sede deste Órgão, salientando que deverá trazer carta de preposição ou instrumento de mandato emitido pela empresa fornecedora e na mesma oportunidade **APRESENTAR IMPUGNAÇÃO** ao referido processo administrativo, anexando relatório econômico (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa.

Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4º, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

Umuarama/PR, 08 de Maio de 2023

**Sara Damiana Borges Urbano**  
Secretária de Proteção e Defesa do Consumidor  
Procon - Umuarama

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação n. **23.01.0052.001.00002-3**, em face do fornecedor **MG MOTOS**, CNPJ n. 49.907.543/0001-86, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo **NOTIFICADO para no prazo de 10 (dez) dias** corridos, a contar da data de recebimento deste, apreciar o exposto e apresentar manifestação expressa visando a apresentação das condições necessárias à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar Processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como para apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação no prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC. O consumidor autoriza, neste ato, o fornecedor a enviar ao PROCON UMUARAMA/PR informações eventualmente protegidas por sigilo, relacionadas ao caso exposto. Ressalte-se que a resposta deverá mencionar, impreterivelmente, o número da FA constante no cabeçalho desta carta, bem como o nome e o CPF do consumidor. Caso esses dados não sejam citados, a resposta não será juntada à reclamação e, portanto, será desconsiderada.

Umuarama/PR, 08 de Maio de 2023

**Sara Damiana Borges Urbano**  
Secretária de Proteção e Defesa do Consumidor  
Procon - Umuarama

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. **23.02.0052.001.00268-3**, em face do ELITE SERVIÇOS REPRESENTAÇÕES LTDA., CNPJ n. 40.800.694/0001-66, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo **NOTIFICADO para comparecer em AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA, em 30/05/2023 às 15:00**, na sede deste Órgão, salientando que deverá trazer carta de preposição ou instrumento de mandato emitido pela empresa fornecedora e na mesma oportunidade **APRESENTAR IMPUGNAÇÃO** ao referido processo administrativo, anexando relatório econômico (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período de três meses, na forma dos artigos 42, §2º e 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte.

Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal n. 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa.

Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4º, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

Umuarama/PR, 08 de Maio de 2023

**Sara Damiana Borges Urbano**  
Secretária de Proteção e Defesa do Consumidor  
Procon - Umuarama

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramitam os Processos Administrativos n. **23.03.0052.001.00418-3** e **23.03.0052.001.00418-3**, em face do fornecedor **ARLINDO PEREIRA**, CPF n. 795.280.749-87, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo **NOTIFICADO para comparecer em AUDI**

## Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
A Capital da AmizadeProcessamento Administrativo n.º 2022/09/12090  
Portaria n.º 36/2022

Representado: Clínica de Fisioterapia Rezende &amp; Nabhan Ltda

## DECISÃO FINAL

## HISTÓRICO PROCESSUAL

Este Procedimento Administrativo iniciou-se pela Portaria n.º 36/2022, de 19 de setembro de 2022, instaurada pelo Secretário de Saúde, Sr. Herison Cleik da Silva Lima, visando apurar eventuais irregularidades na execução do Contrato n.º 122/2022, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Umuarama e a empresa **Clínica de Fisioterapia Rezende & Nabhan Ltda**, oriundo da inexigibilidade n.º 058/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de fisioterapia, em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS de Umuarama-PR, que podem eventualmente configurar infração administrativa nos termos dos artigos 66,77,78 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, cláusula 18ª do Contrato celebrado, bem como, ao Decreto Municipal n.º 031/2019.

Segundo consta da Representação substanciada na Comunicação Interna n.º 060/2022, do Sr. Washington Guirão, que encaminhou a Comunicação Interna n.º 58/2022, da Sra. Aline Marcondes Grejanin, fisioterapeuta auditora da Secretaria Municipal de Saúde, foram encontradas inconsistências em auditoria documental referente ao prestador em questão.

Consta no documento que:

a) A empresa em questão enviou 1.800 atendimentos para faturamento, realizados em aproximadamente 21 dias úteis, no entanto, afirma que o local não conta com espaço físico, número de profissionais e capacidade hábil para o atendimento desse quantitativo de pacientes, não tendo sofrido qualquer alteração estrutural apta a ensejar esse volume de atendimentos;

b) Após realização de auditoria em guias aleatórias e por amostragem, por meio de contato telefônico e, conforme as declarações dos pacientes juntadas, verificou-se que o prestador, usando de suas atribuições enquanto serviço executante, assinou, em nome

do paciente, por sessões de fisioterapia que não foram executadas, também verificou-se em outra situação que a guia foi assinada de uma só vez, sem fazer todas as sessões assinadas;

c) Que após contato telefônico com os usuários e após visita *in loco* (com 20 pacientes), 04 destes pacientes relataram que não estavam realizando as sessões e também, que a clínica tinha ciência da desistência do tratamento, de modo que, exemplificativamente, embora os pacientes, muitas vezes, tivessem realizado apenas 02 ou 03 sessões de fisioterapia, consta a assinatura de 10 sessões;

d) Em observância ao princípio da imparcialidade, o mesmo procedimento foi adotado em relação a outros prestadores de serviço no setor de fisioterapia, não tendo sido constatado qualquer irregularidade;

e) Que o prestador não recebe visita *in loco* da fisioterapeuta auditora, devendo a intercâmbios documentadas.

Na sequência, houve o envio de notificação à empresa, conforme consta às fls. 32, tendo sido recebida no dia 05 de outubro de 2022.

Posteriormente, a empresa apresentou defesa administrativa (fls. 34-54), aduzindo, em síntese, que:

a) Possui plena capacidade para os atendimentos, contando com profissionais e espaço físico suficientes;

b) Parcialidade e pessoalidade por parte da fisioterapeuta auditora com a pessoa da proprietária da clínica;

c) Todos os prestadores de serviço em fisioterapia ao receberem seus pacientes para agendamento dos procedimentos, na guia de fisioterapia padrão, agendavam a data, a quantidade e o paciente assinava o documento após cada descrição do procedimento. A assinatura do paciente realizava ou já no dia dos agendamentos ou conforme seu comparecimento para a próxima sessão. Quando o paciente faltava, no atendimento seguinte assinava a guia da sessão que faltou e que esse era até então o procedimento padrão adotados por todos os profissionais prestadores;

d) Que o valor recebido pela fisioterapia é de menos de R\$ 5,00 (cinco reais), enquanto que o valor de referência do CREFITO é de R\$ 102,00 (cento e dois reais) para consultas ambulatoriais ou domiciliares e que, diante do baixo valor pago pelo Sistema Único de Saúde-SUS, era padrão até o dia 26 de setembro de 2022, que fossem assinados pelo paciente todos os procedimentos da guia de fisioterapia, mesmo que o paciente faltasse em algum, dado que o profissional estava à disposição para atendê-lo, pois o atendimento já havia sido previamente agendado, bem como considerando que o valor recebido é muito defasado em relação a realidade de mercado atual;

e) Quanto à constatação de assinatura incongruente em nome do paciente Alex Fabiano Ferreira da Silva afirma que o paciente compareceu à apenas 05 sessões, tendo assinado uma por uma e que apenas essas 05 sessões é que foram enviadas para faturamento, uma vez que o paciente assinava uma por uma e ele não compareceu mais para assinar sua falta. Aduz que surpreendeu a clínica quando, no momento em que recebeu a notificação do procedimento administrativo, soube que haviam mais assinaturas com o nome do paciente e, ao pedir cópia da sua síntese no setor de Média e Alta Complexidade, verificou que não 05, mas 10 procedimentos tinham sido faturados no mês de julho;

f) Nega a falsificação das assinaturas, mencionando que o valor seria equivalente a R\$ 23,35 (vinte e três reais e trinta e cinco centavos), sendo totalmente irrisório para a clínica e, requer a realização de perícia grafotécnica de todos os envolvidos, incluindo a fisioterapeuta auditora;

g) Aduz a existência de suspeição da fisioterapeuta auditora face à clínica, considerando que eram disponibilizados apenas 2 ou 3 novos pacientes por mês para a clínica, enquanto as demais contratadas recebiam encaminhamento de 06 a 20 novos pacientes. Que a

Sra. Aline evitava enviar novos pacientes ambulatoriais, mesmo havendo disponibilidade de atendimento e que prova disso é que no mês de setembro de 2022 não enviou nenhum novo paciente; Que a auditora entrava nas clínicas sem autorização e sem a presença de responsável para acompanhá-la e que a mesma também reduzia unilateralmente as sessões de pacientes sem respaldo legal para tanto;

h) Indicou um link contendo a gravação de um paciente em que a Sra. Aline afirmou que a clínica não possuía vagas disponíveis (este Secretário não logrou êxito em acessar o link indicado) solicitou, ainda, a produção de prova testemunhal que foi deferida por este Secretário nos termos da Decisão de fls. 86.

Na sequência, este Secretário solicitou alguns esclarecimentos ao setor de Média e Alta Complexidade, nos termos da Comunicação Interna n.º 2.219/2022, de fls. 89, que foi respondida através da Comunicação Interna n.º 2.267/2022, juntada às fls. 91-99.

Posteriormente, em atendimento ao princípio da ampla defesa e contraditório, este Secretário deu vista dos documentos à empresa Representada, nos termos da decisão de fls. 101, sendo a manifestação apresentada e juntada às fls. 106-111.

Audiência Administrativa para oitiva das testemunhas arroladas realizada no dia 13 de dezembro de 2022, nos termos da ata de fls. 125-128 e demais documentos (relatórios de faturamento) anexados às fls. 113-124, conforme certidão de fls. 112.

Na sequência, em 18 de janeiro de 2023, houve a elaboração do Relatório Circunstanciado (fls. 130-142) e posteriormente o Procedimento Administrativo foi encaminhado à Secretaria da Procuradoria-Geral para Parecer Jurídico, apresentado às fls. 144-149.

É a síntese das diligências.

## FUNDAMENTAÇÃO

Iniciando a análise dos autos e de acordo com as provas produzidas, pode verificar que:

## I – QUANTO A CAPACIDADE DA CLÍNICA PARA ATENDIMENTOS

Conforme já exposto, na Comunicação Interna de Representação, consta a informação, em síntese, de que a empresa em questão não teria capacidade para realizar 1.800 atendimentos dentro de 21 dias úteis, conforme havia sido enviado para faturamento.

Por sua vez, em sua defesa, a empresa informou, em síntese, que possui plena capacidade para realizar os atendimentos, por meio de estrutura e profissionais em quantitativo adequado.

No que se refere a esse ponto, a cláusula segunda, do Contrato de Prestação de Serviços n.º 122/2022, prevê que a previsão de quantidade de exames por ano é de 21.600, ou seja, 1.800 atendimentos por mês. Nesse sentido, vejamos:

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de fisioterapia em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de Umuarama - PR. Conforme edital de chamamento público 001/2022 - Saúde

Procedimentos	Previsão de quant. de exames/ano	Valor unitário Tabela SUS (recurso federal)	Valor do complemento (recurso próprio)	Valor unitário total	Valor Total
Fisioterapia	21.600	R\$ 4,67	-	R\$ 4,67	R\$ 100.872,00

Ainda, segundo a defesa apresentada, a empresa afirma contar com 03 profissionais fisioterapeutas para atendimento *in loco*, com horário de atendimento sendo das 07h30 às 18h00, de segunda a sexta-feira, com intervalo de almoço de 1h30, totalizando assim, 09h00 de atendimentos diários. Do mesmo modo, ressalta realizar 05 atendimentos a cada 30 minutos, de modo a efetuar a 90 atendimentos por dia, o que totaliza 1.800 pacientes em 21 dias ou 1.800 pacientes em 20 dias.

Juntou, também, declaração de prestação de serviços e registro de emprego de 03 profissionais que atuam na clínica, conforme documentos de fls. 70-74.

Portanto, nesse ponto, entendo que o fato de a empresa ter realizado 1.800 atendimentos no prazo mencionado demonstra o efetivo cumprimento do contrato, uma vez que esse foi o quantitativo contratado por mês segundo se observa da cláusula 2ª. Ademais, não há, nos autos, qualquer prova em sentido contrário que desabone o afirmado pela empresa e os respectivos documentos juntados por ela.

Assim sendo, não vislumbro qualquer irregularidade.

## II – ASSINATURA DAS GUIAS PELO PACIENTE MESMO SEM O RESPECTIVO ATENDIMENTO

Nos moldes do que já foi exposto, na Comunicação Interna de Representação constou a afirmação de que o prestador assinou, em nome do paciente, por sessões de fisioterapia que não foram executadas e que, também, verificou-se em outra situação que a guia foi assinada de uma só vez, sem que o paciente tenha feito todas as sessões assinadas.

De início, esclareço que, quanto a imputação de falsificação de assinatura, tal fato será analisado oportunamente, em tópico próprio. O presente item se limitará a discorrer acerca do alegado quanto a realização de assinaturas nas guias pelos pacientes, mesmo sem que tenha ocorrido o respectivo atendimento.

Pois bem.

Segundo consta na defesa apresentada, todos os prestadores de serviço de fisioterapia, ao receberem seus pacientes para agendamento dos procedimentos, na guia de fisioterapia padrão, agendavam a data, a quantidade e o paciente assinava o documento após cada descrição de procedimento. Afirma, ainda, que a assinatura do paciente realizava ou já no dia dos agendamentos ou conforme o seu comparecimento para a próxima sessão e que, quando

esse faltava, no dia que fosse, assinava a guia da sessão que faltou. Ressalta que esse era, até então, o procedimento padrão.

Justifica que a conduta era adotada tendo em vista que o valor recebido pela fisioterapia é de menos de R\$ 5,00 (cinco reais), enquanto que o valor de referência do CREFITO é de R\$ 102,00 (cento e dois reais) para consultas ambulatoriais ou domiciliares e que, por isso, mesmo ao fazerem 10 atendimentos por hora no SUS, os profissionais de fisioterapia prestadores de serviço à municipalidade recebem R\$ 47,60 (quarenta e sete reais e sessenta centavos), menos de 50% do que receberiam no setor privado.

Informa que, por esse motivo, era padrão que fosse assinado todos os procedimentos da guia, dado que mesmo diante da falta do paciente, o profissional estava à disposição para atendê-lo conforme agendamento prévio e que o valor recebido pelo SUS é muito defasado em relação a realidade de mercado atual. Relata, ainda, que essa prática ocorreu até 26 de setembro de 2022, data em que foi realizada reunião com este Secretário e houve alteração da sistemática adotada até então.

Nesses termos, entendo que as alegações merecem parcial acolhimento e, do mesmo modo, reputo não ser o caso de aplicação de penalidade à empresa. Explico.

Primeiramente, entendo que em relação ao alegado no sentido de que a conduta de preencher o nome pelo paciente, como se o mesmo tivesse comparecido a uma sessão que faltou, se dá em razão dos valores pagos pelo Sistema Único de Saúde-SUS, que são inferiores a 50% do que receberiam no setor privado, não serve como justificativa plausível para essa prática. Isso porque, ao firmarem contratos com o SUS, os prestadores se credenciam livremente, mesmo já tendo ciência dos valores que são pagos. Portanto, defasagem de tabela SUS não pode servir de amparo para pagamento de atendimentos não realizados.

Por outro lado, não há como negar o fato de que quando o paciente agenda o atendimento e não comparece, tal fato acarreta em inevitável prejuízo à empresa prestadora de serviços, que deixou de colocar outro paciente no lugar daquele que faltou. Ademais, é de co-

nhecimento deste Secretário que os atendimentos SUS e particular ocorrem em conjunto, sem diferenciação. Portanto, quando um paciente, usuário do SUS, deixa de comparecer ao atendimento sem justificativa, acaba por prejudicar a empresa que não teve tempo hábil de incluir outro paciente (inclusive particular) naquele horário.

Frisa-se que este Secretário somente tomou conhecimento dessa prática (paciente assinar sessão que faltou) na reunião ocorrida em 26 de setembro de 2022 e, por não concordar com isso, houve alteração da conduta a ser adotada sendo que, a partir de então, em vez de o paciente assinar como se tivesse comparecido, quando em verdade faltou, a clínica deverá anotar “falta” em frente a respectiva sessão. No entanto, entendo que não há irregularidade pelo pagamento feito, mesmo diante da falta do paciente, pois o prestador coloca seu funcionário à disposição para o atendimento e deixa de incluir outro paciente que poderia ser atendido naquele horário.

Portanto, em que pese não concordar com a prática utilizada até então, de o paciente assinar seu nome em atendimento não realizado (o que já foi alterado, pois agora se escreve “falta” quando o paciente não comparece à sessão) considerando os prejuízos ocasionados à empresa diante da falta dos pacientes, em razão dos fundamentos expostos acima, entendo que não lhe deve ser aplicado qualquer penalidade quanto a isso.

## III – ASSINATURA INCONGRUENTE

No que se refere a esse item, a Comunicação Interna n.º 58/2022 menciona a existência de falsificação de assinatura em nome do paciente Alex Fabiano Ferreira da Silva, onde afirma que a empresa representada assinou, em nome do paciente, por sessões de fisioterapia que não foram executadas.

De fato, conforme guia de fisioterapia juntada às fls. 16, o paciente declara, ao final da página, que não reconhece como sua as assinaturas do período de 24/05 a 09/06.

No entanto, embora conste a declaração do paciente, no sentido de que o documento não foi por ele assinado nas datas acima mencionadas, não é possível, das provas constantes nos autos, constatar quem, de fato, efetuou tais assinaturas.

Nesses termos, não é possível imputar à empresa a prática de assinar, em nome do paciente, por sessões que não foram realizadas.

Neoutro giro, a empresa afirma, por meio do §2º das fls. 46 que “*Foram enviadas apenas 5 sessões para faturamento, pois o paciente assinava uma por uma e ele não compareceu mais para assinar sua falta. Surpreendeu a clínica quando no momento em que recebeu a notificação do procedimento administrativo soube que haviam mais assinaturas com o nome do paciente e ao pedir cópia da sua síntese de produção ao setor de Média e Alta Complexidade, verificou que não 05, mas 10 procedimentos tinham sido faturados no mês de julho*”.

Ocorre que, segundo informações prestadas através da Comunicação Interna n.º 2267/2022 (fls. 91), do setor de Média e Alta Complexidade, o processo de pagamento aos prestadores de fisioterapia ocorre após a empresa prestadora efetuar o envio do arquivo para o referido setor, sendo feito o processamento do mesmo através do sistema SIA e após esse processamento, com o faturamento aprovado pelo sistema é emitido pelo setor o relatório e, na sequência, sendo solicitada a Nota Fiscal para o prestador, para então se efetuar o pagamento.

Relata, ainda, que o prestador envia as guias de fisioterapia e do setor da MAC as anexa com a cópia do relatório gerado. Na sequência os documentos são enviados para a auditoria.

Ao final, informa que o arquivo enviado pelo prestador só pode ser alterado pelo próprio prestador.

Assim, em análise ao relatório de fls. 94 anexado à Comunicação Interna n.º 2.267/2022, vislumbra-se que foram enviadas 10 sessões para faturamento e não 05, como informado pela defesa.

Nesse ínterim, em que pese não se tenha como imputar à empresa a realização das assinaturas em nome do paciente, a mesma, conforme relatório enviado pelo Setor de Média e Alta Complexidade (fls. 94) com base no arquivo enviado pela própria empresa e que não é passível de alteração por terceiros, enviou sim 10 sessões para faturamento em nome do paciente Alex Fabiano Ferreira da Silva e não 05 como menciona em sua defesa.

Portanto, considerando que a própria empresa assume ter enviado somente 05 sessões para faturamento, pois o paciente não compareceu sequer para assinar a sua falta, no entanto, no arquivo enviado para o Setor de Média e Alta Complexidade constam 10 sessões faturadas, reputo que esse documento pode ter sido enviado equivocadamente, devendo os valores relativos a 05 sessões serem ressarcidos aos cofres da Secretaria Municipal de Saúde.

## IV – ENCAMINHAMENTO DE PACIENTES

Segundo a defesa apresentada pela empresa, a mesma afirma, entre outros, que “*A auditora Aline evitava enviar novos pacientes ambulatoriais à Clínica peticionante, mesmo que houvesse a disponibilidade de atendimento, prova escrita disso é que no mês de setembro de 2022, não enviou nenhum novo paciente para os atendimentos ambulatoriais à clínica, pelo contrário, informava aos pacientes SUS no momento do agendamento que a clínica não tinha disponibilidade de atendimentos e nem mesmo previsto para tanto*”.

Diante do alegado, este Secretário, visando apurar se tal fato realmente ocorreu, solicitou os relatórios de faturamento da empresa, referentes ao período de agosto, faturados em setembro e os de setembro, faturados em outubro, documentos esses juntados às fls. 113-124.

Como se depreende desses documentos, no mês de agosto/2022 a clínica atendeu 1.800 (mil e oitocentos) pacientes (fl.116). Já no mês de setembro/2022 foram atendidos 1.600 (mil e seiscentos) pacientes (fl.124).

Assim, embora a Sra. Gisele Grasielle Teixeira Munhoz Lima informe em seu depoimento testemunhal a redução de encaminhamento de pacientes quando a mesma possuía sociedade com a proprietária da empresa ora representada, trata-se de fato pretérito e que não desabona a prova documental juntada nos autos (relatórios atuais de faturamento), que demonstra o encaminhamento de pacientes normalmente à empresa.

Portanto, diante da prova documental constante dos autos, entendo que o alegado não merece acolhimento.

## V – PARCIALIDADE DA FISIOTERAPEUTA AUDITORA

Aduz a empresa, em diversos momentos, que a auditora Aline agiu com pessoalidade em sua auditoria, em razão de inimizade pessoal com a pessoa de Ana Nabhan, proprietária da empresa Representada, motivo pelo qual requer o arquivamento do processo, em razão da nulidade da auditoria realizada.

Da prova testemunhal produzida, as testemunhas informaram ter conhecimento da existência de uma inimizade entre as duas.

Ocorre que, embora a prova testemunhal tenha evidenciado a existência de um conflito particular entre a fisioterapeuta auditora desta Secretaria e a proprietária da empresa Representada, entendo que não há que se falar em nulidade do processo administrativo.

Isso porque, primeiramente, na própria Comunicação Interna n.º 58/2022 consta a informação de que a mesma conduta adotada com a empresa Representada, também foi adotada em relação aos outros prestadores de serviço no setor de fisioterapia, em observância ao princípio da imparcialidade.

Ademais, deixo claro que eventuais divergências pessoais existentes entre a fisioterapeuta auditora e a proprietária da clínica representada, em nada interferiram na conclusão deste Processo.

É que diversas provas foram produzidas nos autos, as quais foram levadas em consideração ao formar o convencimento deste Secretário. Assim, não há como simplesmente, em razão de uma alegada divergência existente, este Secretário deixar de apreciar todas as provas que constam nos autos e arquivar o processo.

No que se refere ao alegado no sentido de que a fisioterapeuta auditora, nas visitas *in loco* realizadas na clínica, efetua entrada forçada, também entendo que o alegado não merece prosperar.

Primeiramente porque a própria proprietária da empresa, em seu depoimento, aduz que a auditora não comparece em seu estabelecimento para realizar auditoria há mais de dois anos. Tal fato também é confirmado pela testemunha, Sra. Elisabete Maria de Oliveira. Ademais, todas as outras testemunhas também relataram não ter esse tipo de problema com a Sra. Aline.

Por fim, cabe ressaltar que a auditora apenas formulou a representação, tendo o presente processo sido conduzido por servidores diversos que oportunizaram o contraditório e ampla defesa à contratada.

Portanto, não há que se falar em suspeição e nulidade.

Diante do exposto acima, entendo que ao caso em apreço, não deverá ocorrer a aplicação de penalidade, embora deva a clínica efetuar a devolução do valor referente a cinco sessões enviadas equivocadamente para faturamento em nome do paciente Alex Fabiano Ferreira da Silva.

Assim, após verificação minuciosa dos autos entendo não estar provado que a empresa **Clínica de Fisioterapia Rezende & Nabhan Ltda** cometeu infração administrativa aos termos dos artigos 66,77,78 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 031/2019.

## CONCLUSÃO

Diante do exposto, da análise das provas colacionadas ao feito, entendo que não restou demonstrado a prática da infração administrativa prevista na Lei Federal n.º 8.666/93 em seus artigos 66, 77, 78 e 87 nem infração ao Contrato n.º 149/2021.

Diante do exposto, deixo de aplicar as penalidades contidas na Lei 8.666/93 e no contrato à empresa **REALMED DISTRIBUIDORA LTDA**.

No entanto, deverá a empresa efetuar o ressarcimento aos cofres desta Secretaria no que se refere à cinco sessões de fisioterapia enviadas para pagamento, no valor de R\$ 9,34 (nove reais e trinta e quatro centavos), devidamente atualizado, nos termos da fundamentação supra, considerando o pagamento de R\$ 46,70 (quarenta e seis reais e setenta centavos) correspondente a 10 (dez) sessões, nos termos das fls. 94.

Publique-se.

Notifique-se a empresa.

Umuarama-PR, 25 de abril de 2023.

Herison Cleik da Silva Lima  
Secretário Municipal de Saúde

Herison Cleik da Silva Lima  
Secretário Municipal de Saúde  
Umuarama-Paraná



# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 44/2023  
DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 05/2021  
Objeto do Edital nº 47/2023 de 13 de março de 2023 – 20ª Chamada  
AGENTE DE CONTROLE E COMBATE A ENDEMIAS – 40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	CPF	Salário
1	232	KAUHANA ROBERTA LIMA OLIVEIRA	Secretaria Municipal de Saúde	10/05/2023	105.258.719-42	R\$ 1.812,90

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 09 de Maio de 2023.  
HERMES PIMENTEL DA SILVA  
Prefeito Municipal  
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO  
Diretor de Recursos Humanos

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 47/2023  
DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 117/2022  
Objeto do Edital nº 47/2023 de 13 de março de 2023 – 3ª Chamada  
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ATUAÇÃO ESPECÍFICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	RG	Salário
1	46º	MARIANA CAPARROS SOARES	Secretaria Municipal de Educação	10/05/2023	13.163.127-8	R\$ 4.420,55

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 08 de Maio de 2023.  
HERMES PIMENTEL DA SILVA  
Prefeito Municipal  
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO  
Diretor de Recursos Humanos

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 903/2023  
Nomeia o servidor para o provimento de cargo público municipal.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
CONSIDERANDO a portaria n.º 2.113/2020 de 14 de dezembro de 2020, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 15 de dezembro de 2020, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 33/2020,  
R E S O L V E  
Art. 1º Nomear o servidor abaixo relacionado, para ocupar o cargo de Carreira de Agente da Autoridade de Trânsito, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, constante na Lei Complementar n.º 459, 28 de junho de 2019, ficando lotado na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana, a partir de 16 de maio de 2023.  
AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO – 40 HORAS SEMANAIS  
ITEM NOME RG GRUPO REFERÊNCIA CLASSE  
01 ERICK ARAUJO DE SOUZA 9.140.718-3 GOAII 19 B  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de maio de 2023.  
HERMES PIMENTEL DA SILVA  
Prefeito Municipal  
DEYBSON BITENCOURT BARBOSA  
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 904/2023  
Concede Auxílio por Deficiência Física de dependente à servidora TAISE DE SOUZA NEVES.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E  
Art. 1º Conceder à servidora TAISE DE SOUZA NEVES, matrícula 999721, portadora da Cédula de Identidade nº 12.699.806-6-SSP-PR, inscrita no CPF nº 085.291.259-59, nomeada em 03 de fevereiro de 2016, ocupante do cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Auxílio por dependência econômica de pessoa portadora de Deficiência Física, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do menor piso básico do Município, nos termos do Processo nº. 4752/2023, com base no artigo 2º da Lei Complementar nº 067 de 20 de dezembro de 1999, a contar de 29 março de 2023.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de maio de 2023.  
HERMES PIMENTEL DA SILVA  
Prefeito Municipal  
DEYBSON BITENCOURT BARBOSA  
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 905/2023  
Demite o pedido MARIANA CAPARROS SOARES.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E  
Art. 1º Demitir a pedido MARIANA CAPARROS SOARES, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.163.127-8-SSP/PR, inscrita no CPF nº 101.732.769-62, admitida em 02 de fevereiro de 2022, ocupante do emprego público de Professor de Educação Infantil-40hs, Regime CLT - Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 082/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação a partir de 09 de maio de 2023, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 04/2022.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de maio de 2023.  
HERMES PIMENTEL DA SILVA  
Prefeito Municipal  
DEYBSON BITENCOURT BARBOSA  
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 906/2023  
Demite o pedido PRISCILA DA SILVEIRA ANDRE.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E  
Art. 1º Demitir a pedido, PRISCILA DA SILVEIRA ANDRE, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.636.357-5-SSP/PR, inscrita no CPF nº 057.774.339-28, admitida em 14 de setembro de 2021, ocupante do emprego público de ASB - Auxiliar de Consultório Dentário 40HS, Regime Administrativo Especial - Edital nº 60/2021, lotada no Fundo Municipal de Saúde, a contar de 09 de maio de 2023, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 72/2021.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de maio de 2023.  
HERMES PIMENTEL DA SILVA  
Prefeito Municipal  
DEYBSON BITENCOURT BARBOSA  
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 898/2023  
Altera a Portaria n.º 621 de 21 de março de 2019 que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora LEONICE APARECIDA LEDES SIMÕES.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E  
Art. 1º Alterar a Portaria n.º 621 de 21 de março de 2019 que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora LEONICE APARECIDA LEDES SIMÕES, passando a vigorar com a seguinte redação:  
"Art. 1º Conceder à servidora LEONICE APARECIDA LEDES SIMÕES, matrícula 816711, portadora da cédula de identidade RG nº 3.905.033-1-SSP/PR, inscrita no CPF nº 527.086.679-04, nomeada em 01 de março de 1995, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2010/2015, nos termos do Processo nº 7145/2014, com fruição no período de 01 de abril de 2019 a 30 de junho de 2019, sem prejuízo de seu vencimento.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de maio de 2023.  
HERMES PIMENTEL DA SILVA  
Prefeito Municipal  
DEYBSON BITENCOURT BARBOSA  
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 899/2023  
Altera a Portaria n.º 934 de 16 de outubro de 2008 que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora LEONICE APARECIDA LEDES SIMÕES.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E  
Art. 1º Alterar a Portaria n.º 934 de 16 de outubro de 2008 que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora LEONICE APARECIDA LEDES SIMÕES, passando a vigorar com a seguinte redação:  
"Art. 1º Conceder à servidora LEONICE APARECIDA LEDES SIMÕES, matrícula 816711, portadora da cédula de identidade RG nº 3.905.033-1-SSP/PR, inscrita no CPF nº 527.086.679-04, nomeada em 01 de março de 1995, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2002/2005, nos termos do Processo nº 7145/2014, com fruição no período de 07 de outubro de 2008 a 06 de janeiro de 2009, sem prejuízo de seu vencimento.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de maio de 2023.  
HERMES PIMENTEL DA SILVA  
Prefeito Municipal  
DEYBSON BITENCOURT BARBOSA  
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 897/2023  
Altera a Portaria n.º 923 de 05 de março de 2014 que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora LEONICE APARECIDA LEDES SIMÕES.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E  
Art. 1º Alterar a Portaria n.º 923 de 05 de março de 2014 que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora LEONICE APARECIDA LEDES SIMÕES, passando a vigorar com a seguinte redação:  
"Art. 1º Conceder à servidora LEONICE APARECIDA LEDES SIMÕES, matrícula 816711, portadora da cédula de identidade RG nº 3.905.033-1-SSP/PR, inscrita no CPF nº 527.086.679-04, nomeada em 01 de março de 1995, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2005/2010, nos termos do Processo nº 1158/2013, com fruição no período de 27 de fevereiro de 2014 a 26 de maio de 2014, sem prejuízo de seu vencimento.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de maio de 2023.  
HERMES PIMENTEL DA SILVA  
Prefeito Municipal  
DEYBSON BITENCOURT BARBOSA  
Secretário Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
LEI COMPLEMENTAR Nº 544  
De: 09 de maio de 2023.  
Altera a Lei Complementar Municipal nº 493, de 25 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Umuarama e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:  
Art. 1º Fica alterado o § 2º, inc. IX, do art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 493, de 25 de janeiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:  
"§ 2º .....  
IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SAÚDE, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL, compreendendo as seguintes unidades:  
a) Gabinete do Secretário;  
b) Diretoria de Meio Ambiente;  
1. Divisão de Paisagismo;  
2. Divisão de Arborização Urbana;  
3. Divisão de Controle Ambiental;  
c) Diretoria de Saúde, Proteção e Bem-Estar Animal."  
Art. 2º Fica alterado o art. 62 da Lei Complementar Municipal nº 493, de 25 de janeiro de 2022, com a seguinte redação:  
"Art. 62. A Secretaria de Meio Ambiente compreende as seguintes unidades: Gabinete do Secretário, Diretoria de Meio Ambiente e Diretoria de Saúde, Proteção e Bem-Estar Animal.

Art. 3º Fica acrescentado o artigo 65-A na Lei Complementar Municipal nº 493, de 25 de janeiro de 2022, com a seguinte redação:  
"Art. 65-A. Ao Diretor de Saúde, Proteção e Bem-Estar Animal, compete:  
a) desenvolver um conjunto de ações visando garantir o equilíbrio ambiental com ações integradas de proteção, defesa e bem-estar animal;  
b) desenvolver ações e procedimentos visando a realização de controle populacional de animais domésticos, bem como, outros procedimentos necessários à assistência de animais abandonados em situação de maus-tratos;  
c) fortalecer o sistema de poder de polícia municipal, relativo a maus-tratos e abandono;  
d) elaborar e implementar instrumentos legais que atendam aos preceitos de saúde, proteção e do bem-estar animal;  
e) desenvolver ações de manejo de fauna urbana de modo a garantir a segurança das comunidades, em parceria com órgãos afins;  
f) fomentar a realização de eventos municipais educativos relacionados ao bem-estar animal doméstico, e campanhas periódicas de adoção responsável, assim como, realização periódica de Feiras de Adoção;  
g) promover programas educativos contínuos para a proteção, o bem-estar e a guarda responsável do animal doméstico ou domesticado, especialmente no que se refere às legislações ambientais correlatas e a legalidade do comércio e criação de animais domésticos ou domesticados sem a devida licença;  
h) buscar e propor parcerias, convênios e acordos de cooperação técnica com instituições de ensino e pesquisa, iniciativa privada e organizações não governamentais, visando proteger, preservar e promover o bem-estar dos animais domésticos e silvestres;  
i) desenvolver outras atividades relacionadas com a sua área de atuação, mediante solicitação do Secretário Municipal de Meio Ambiente."

Art. 4º Fica alterado os inc. XIII, do § 1º do art. 116 da Lei Complementar Municipal nº 493, de 25 de janeiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:  
"Art. 116 .....  
§1º .....  
XIII - Na Secretaria Municipal de Meio Ambiente:  
Quant. Cargo/Função REMUNERAÇÃO  
01 Secretário Subsidio  
01 Diretor de Meio Ambiente Símbolo CC-1  
01 Chefe de Divisão de Paisagismo Símbolo CC-2  
01 Chefe de Divisão de Arborização Urbana Símbolo CC-2  
01 Chefe de Divisão de Controle Ambiental Símbolo CC-2  
01 Diretor de Saúde, Proteção e Bem-Estar Animal Símbolo CC-1  
01 Assessor Especial Símbolo CC-6  
02 Assessor Especial Símbolo CC-7  
03 Assessor Especial Símbolo CC-8  
Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de maio de 2023.  
HERMES PIMENTEL DA SILVA  
Prefeito Municipal  
Projeto de Lei Complementar nº 014/2023  
Autor: Poder Executivo Municipal.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
LEI COMPLEMENTAR Nº 545  
De: 09 de maio de 2023.  
Amplia o número de vagas de cargos públicos e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:  
Art.1º Fica criado na Estrutura Administrativa do Município de Umuarama - Secretaria Municipal de Saúde, 18 (dezoito) vagas de cargo de provimento efetivo de FARMACÊUTICO, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com as seguintes características e condições:  
I - Carga horária: 20 (vinte) horas semanais;  
II - Remuneração mensal: R\$ 2.589,00 (dois mil quinhentos e oitenta e nove reais);  
III - Escolaridade: Ensino Superior Completo em Farmácia;  
IV - Requisitos específicos: Registro Profissional no Órgão de Classe (CRF);  
V - Provas:  
a) prova objetiva e/ou de títulos;  
b) avaliação médica: física e psicológica, de caráter eliminatório.  
VI - Atribuições do Cargo:  
a) cumprir a jornada de trabalho em escala de serviço que vier a ser implantada, de acordo com a necessidade da Administração Pública;  
b) analisar produtos farmacêuticos em fase de elaboração e seus insumos, efetuando controle de qualidade físico, químico e biológico dos mesmos, valendo-se de técnicas e aparelhos especiais, baseando-se em fórmulas preestabelecidas;  
c) opinar na compra de matérias-primas para fabricação de produtos farmacêuticos e na compra de medicamentos, materiais e equipamentos, fornecendo especificações técnicas;  
d) efetuar o controle de entropentes e produtos equiparados, anotando em mapas, guias, livros, segundo recetários devidamente preenchidos para atender dispositivos legais;  
e) efetuar e/ou coordenar pesquisas para a produção de medicamentos ou atualização das técnicas adotadas, orientando e controlando as atividades de equipes auxiliares;  
f) realizar estudos, análises e testes com plantas medicinais, utilizando técnicas e aparelhos especiais, para obter princípios ativos e matérias primas;  
g) efetuar o controle de estoque de medicamentos, matérias-primas, embalagens, impressos, rótulos, material médico hospitalar, equipamentos etc;  
h) efetuar relatórios e mapas sempre que necessário;  
i) participar de comissões de estudos multidisciplinares, visando sempre o aprimoramento dos serviços;  
j) elaborar rotinas específicas para cada serviço;  
k) supervisionar e orientar os serviços executados pelos auxiliares;  
l) promover treinamentos sempre que necessários;  
m) realizar trabalhos de manipulação, dispensação de medicamentos e insumos de material médico hospitalar;  
n) fornecer informação sobre medicamentos à equipe de saúde;  
o) estabelecer processo adequado de comunicação com os pacientes, os cuidadores, as famílias, equipes de saúde e sociedade;  
p) desenvolver ações para prevenção, identificação e notificação de incidentes relacionados aos medicamentos e outras tecnologias em saúde;  
q) exercer outras atribuições conforme legislação profissional, e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.  
Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de maio de 2023.  
HERMES PIMENTEL DA SILVA  
Prefeito Municipal  
Projeto de Lei Complementar nº 017/2023  
Autor: Poder Executivo Municipal.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
NOTIFICAÇÃO Nº 055/2023  
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:  
DATA DE RECEBIMENTO GRUPO DE RECURSOS VALOR  
03/05/2023 FUNDEB R\$ 524.631,86  
09/05/2023 FUNDEB R\$ 74.706,66  
PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de maio de 2023.  
HERMES PIMENTEL DA SILVA  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 894/2023  
Concede promoção por conhecimento a servidora LENITA APARECIDA FEITOZA ROVERON.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E  
Art. 1º Promover por conhecimento a servidora LENITA APARECIDA FEITOZA ROVERON, matrícula 996251, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 6.526.691-1-SSP-PR, inscrita no CPF nº 965.379.819-72, nomeada em 18 de fevereiro de 2014, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do item "b", Classe "B", para o item "c", Classe "C", com base no artigo 7.º e seus parágrafos, e inciso I do artigo 8.º da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, nos termos do Processo n.º 6121/2023, a partir de 02 de maio de 2023.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de maio de 2023.  
HERMES PIMENTEL DA SILVA  
Prefeito Municipal  
DEYBSON BITENCOURT BARBOSA  
Secretário Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
NOTIFICAÇÃO Nº 056/2023  
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:  
DATA DE RECEBIMENTO GRUPO DE RECURSOS VALOR  
02/05/2023 FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE R\$ 3.141.756,50  
02/05/2023 FNS/ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE R\$ 3.000,00  
04/05/2023 FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE R\$ 4.037.307,21  
05/05/2023 FNS/VIGILÂNCIA EM SAÚDE R\$ 5.858,00  
05/05/2023 FNS/VIGILÂNCIA EM SAÚDE R\$ 119.784,00  
08/05/2023 FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE R\$ 204.283,00  
08/05/2023 FNS/VIGILÂNCIA EM SAÚDE R\$ 18.790,00  
PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de maio de 2023.  
HERMES PIMENTEL DA SILVA  
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA  
Rua Dr. Paulo Pedreira de Alencar, 4253 - CEP 87501-200 - fone:(44) 3639-1900  
Home-page: [www.umuarama.pr.gov.br](http://www.umuarama.pr.gov.br) - e-mail: [licla@umuarama.pr.gov.br](mailto:licla@umuarama.pr.gov.br)

ESTADO DO PARANÁ  
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS

Termo aditivo 002 ao Contrato nº 078/2022  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde  
Contratado: ENGENHEIRO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA  
Clausula Primeira: Prorrogação e vigência do presente contrato para até o dia 17 de maio de 2024.  
Clausula Segunda: Fica mantido o valor anual do presente contrato de até R\$ 125.399,92 (cento e vinte e cinco mil trezentos e noventa e nove reais e doze centavos), perfazendo o valor do presente contrato em R\$ 125.399,92 (cento e vinte e cinco mil trezentos e noventa e nove reais e doze centavos), passando e atualizando o valor total do contrato de R\$ 125.399,92 (cento e vinte e cinco mil trezentos e noventa e nove reais e doze centavos), para R\$ 250.799,84 (duzentos e cinquenta mil setecentos e noventa e nove reais e doze centavos).  
Clausula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:  
70.001.10.301.0024.2.145.3.3.90.39.00.00.0100.F-0001  
70.001.10.301.0024.2.145.3.3.90.39.00.00.0100.F-0494  
Clausula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Data: 02/05/2023.

Termo aditivo 001 ao Contrato nº 058/2023  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde  
Contratado: R. E. DA SILVA E SILVA LTDA  
Clausula Primeira: Fica aditado, dentro do limite de 25%, o valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), perfazendo o valor deste termo, passando e atualizando o valor total do contrato de R\$ 26.650,00 (vinte e seis mil seiscentos e cinquenta reais), para até R\$ 33.150,00 (trinta e três mil cento e cinquenta reais).  
Data: 02/05/2023.

Item	Descrição	Qtd	Unid.	Unid.(R\$ )	Marca/ Modelo	Valor Total(R\$)
1	LONGARINA - Aplicação sala de espera; Quantidade ligas: 3 Assentimento: coroa em aço perfurado prta; Estrutura: barra de longarina aeroporo; 40x80x230mm; Pés: alumínio fundido; acabamento: póido; Contra assento: pirtula eletrolítica prta; Contra encosto: pintura aeroporo alumínio póido; Suporte de acabamento, para longarina aero alumínio. Peso máximo recomendado para assento 150Kg. Medidas: largura 195cm, largura encosto 53cm, altura 52cm; assento: profundidade 48cm, largura 53cm, altura do assento 44cm.	10	Unid.	650,00	MAK DECOR	6.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 6.500,00</b>

Clausula Segunda: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:  
70.001.10.301.0024.1.173 - ED: 4.490.52.00.00 - 0.234 - F-370011  
70.001.10.301.0024.1.173 - ED: 4.490.52.00.00 - 0.72 - F-1  
70.001.10.301.0024.1.173 - ED: 4.490.52.00.00 - 0.73 - F-393  
Clausula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Data: 03/05/2023.  
Umuarama, 09 de maio de 2023.  
DEYBSON BITENCOURT BARBOSA  
Secretário Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 895/2023  
Concede Adicional Insalubridade ao servidor ALECIO VICENTIN.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 171/2023 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos,  
R E S O L V E  
Art. 1º Conceder ao servidor ALECIO VICENTIN, matrícula nº 1080919, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.532.767-1 - SSP-PR e inscrito no CPF nº 527.101.739-72, admitido em 21 de março de 2023, para exercer a função de emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo RAE-Regime Administrativo Especial, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Adicional Insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento), sobre o salário mínimo nacional, em consonância com a consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, a contar de 21 de março de 2023.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de maio de 2023.  
HERMES PIMENTEL DA SILVA  
Prefeito Municipal  
DEYBSON BITENCOURT BARBOSA  
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 896/2023  
Concede licença maternidade a servidora WIVIANE MARIA RAFAEL DA SILVA.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E  
Art. 1º Conceder a servidora WIVIANE MARIA RAFAEL DA SILVA, matrícula 997633, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.145.192-0 - SESP-PR e inscrita no CPF nº 106.190.929-80, nomeada em 09 de maio de 2022, para exercer a função de emprego público de Agente de Controle e Combate a Endemias, pelo regime CLT - Regime Administrativo Especial - lotada no Fundo Municipal de Saúde, licença maternidade no período de 03 de maio de 2023 à 30 de agosto de 2023, sem prejuízo de seu vencimento.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de maio de 2023.  
HERMES PIMENTEL DA SILVA  
Prefeito Municipal  
DEYBSON BITENCOURT BARBOSA  
Secretário Municipal de Administração



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 16/06/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
BAZ3H36	1161007000300724	19/04/2023	65250



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 19/06/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
QNP5208	1161007000706417	20/04/2023	60502
QNP5208	1161007000706418	20/04/2023	72340
SEK0J19	1161007000682193	20/04/2023	70561



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispoendo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 16/06/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AVR7D00	2793505000167749	08/02/2023	56732	0342543795
BDC6D24	2793505000167560	07/02/2023	56732	00676312892



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, podendo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 19/06/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AZ17583	2793507000059980	15/02/2023	52070	
BCDF044	1161007000269808	11/02/2023	53800	
SEEB82	2793507000065953	15/02/2023	56222	

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 893/2023

Revoga as portarias nº 2208/2022, 2559/2022, 1167/2022, 2822/2022, 2191/2022, 2371/2022, 2171/2022, 3175/2022, 628/2022, 1175/2022, 636/2022, 1177/2022, 633/2022, 2705/2022, 3138/2022, 2374/2022, 2323/2022, 846/2022, 2373/2022, 3227/2022, 2636/2022, 3148/2022, 1216/2022, 1742/2021, 2205/2022, 1421/2021, 1168/2022, 3137/2022, 1171/2022, 131/2023, 854/2022, 1172/2022, 1185/2022, 1804/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Revogar as portarias nº 2208/2022, 2559/2022, 1167/2022, 2822/2022, 2191/2022, 2371/2022, 2171/2022, 3175/2022, 628/2022, 1175/2022, 636/2022, 1177/2022, 633/2022, 2705/2022, 3138/2022, 2374/2022, 2323/2022, 846/2022, 2373/2022, 3227/2022, 2636/2022, 3148/2022, 1216/2022, 1742/2021, 2205/2022, 1421/2021, 1168/2022, 3137/2022, 1171/2022, 131/2023, 854/2022, 1172/2022, 1185/2022, 1804/2020, que concederam Adicional Insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento) aos servidores, a partir do dia 01 de maio de 2023.

Matricula Nome

996570 ADRIANA DA SILVA TOZZI  
996960 ADRIANA MARTINS DO NASCIMENTO  
922901 ADRIANA RODRIGUES GOMES RANGEL  
996870 ADRIANO CESAR DOS SANTOS  
921261 AGNES GUEDES DE LIVIO NAVES  
996560 ALBERTO ALVES DOS SANTOS  
731991 ALESSANDRA GARCEZ CABRAL  
994191 ALESSANDRA GUIDELLI DE ALMEIDA FRAGNAN  
732021 ALESSANDRA MIDORI MIYAMOTO  
905571 ALEXANDRE FERREIRA  
997589 ALINIE KAUANA LIBERATTI  
912351 AMANDHA LARA  
697101 ANA ALICE MAURI LANDIM  
675801 ANA APARECIDA DOS SANTOS RABEQUI  
997613 ANA CLAUDIA PANZA MAIA  
995351 ANA MARTA DOS SANTOS DA SILVA  
995041 ANA PAULA DOS SANTOS SILVA  
733771 ANDERSON KLEBER DIAS DE ALMEIDA  
995301 ANDREA PAULA LABIAK  
913161 ANDREIA APARECIDA MUNHOZ SARTORI  
935481 ANDREIA CRISTINA LIMA ODORICO  
995801 ANDREIA DAIANE CORREIA CUNHA  
995291 ANDREIA FERNANDA BALAN DA SILVA  
996470 ANDREIA FRANCISCO DOS SANTOS  
995481 ANDRESSA VASQUE DOS SANTOS DE LIMA  
995771 ANDRIELLI DE FATIMA FERNANDES  
995781 ANE CRISTINE DE ALMEIDA  
862582 ANGELA MARIA FRANCISCO DA MOTA  
996210 ANGÉLICA DA ROCHA GODINHO  
903441 ANTONIO CARLOS RUIZ JUNIOR  
994421 APARECIDA PATRICIA MOREIRA SILVA  
935991 APARECIDA PONTES DE LIMA  
907271 BEATRIZ XAVIER AMERICO  
902802 CAMILA REVESSO DA SILVA PINHEIRO  
994561 CARLA LUIZ MOREIRA ALVES  
996840 CARLA MARIA NUNES DE ALENCAR  
903521 CARLA TATIANA VIEIRA BATISTA  
997586 CAROLINE AMADOR PIZZI  
923711 CAROLINE MARTINS NELLI  
994831 CHRISTHIAN REGES REIS  
997663 CINTIA APARECIDA BARBOSA  
995211 CLAUDEIR BATISTA NASCIMENTO  
686321 CLAUDETE DOS SANTOS  
913321 CLAUDIA ANDREIA VENCIGUERRA ALMEIDA  
901311 CLAUDIA APARECIDA VILALVA PEREIRA  
921002 CLAUDIA MARIA CALDEIRA BARION  
915611 CLAUDINEIA DA SILVA MINCACHE  
995191 CLEBERLI CASTILHO NASCIMENTO  
686241 CLEIDE BARBOZA DOS SANTOS MELO  
920961 CLEONICE APARECIDA LONGO PEREIRA DA CRUZ  
917741 CLEONICE DA SILVA  
994491 CLEUZA MARIA LOURENÇO  
995701 CLODOALDO MENDES MARINHO  
697441 CREIDE JOSE FERREIRA FAQUINI  
995601 CRISTIANE CUSTODIO DA SILVA  
901581 CRISTIANE FERNANDES DE MELLO VILLELA  
930501 CRISTIANE RIBEIRO BARROS  
997572 CRISTIEN VANESSA BATISTA  
996151 CRISTINA RODRIGUES DA ROCHA STRUCHEL  
995451 DAISIANE REBECA ALMEIDA DOS SANTOS  
929911 DAMARES SANTOS DE LIRO  
997494 DAMARISON DANIEL DOS SANTOS AMARAL  
732101 DANIELA BATISTA RAVAZZI  
932031 DANIELLA LONDERO SILVA BATISTI  
997542 DANILO ANTONIO ANDRIATO ALARCON  
994981 DAYANE SOLERA  
994931 DENISE ALVES DE OLIVEIRA  
995411 DENISE LIMA DE CAMPOS SERENO  
911461 DENISE VIEIRA DA SILVA  
726561 DINA MARA HERRERA SILVA  
686591 DOLORES DANTAS BORBOREMA ALONSO  
912781 DULCE PEREIRA DOS SANTOS ZACARI  
911973 DULCELENE VISCARDI  
995371 EDILSON RODRIGUES ALBUQUERQUE  
997648 EDINALVA DE CASTRO OLIVEIRA MANDOTI  
740631 EDNA COUTO OLIVEIRA  
996650 EDNA SOARES DA SILVA  
905652 EDNEIDE BEZERRA DA CRUZ OLIVEIRA  
993921 EDSON JOSE PIRES  
930921 EDUARDO ALBERTO DE LIMA  
747051 EDUARDO BASSIT HAURANI  
995441 ELAINE CRISTINA CORREA DOS SANTOS  
917231 ELAINE CRISTINA ELIAS TORRES  
996890 ELAINE OLIMPIO DIAS  
918981 ELENIR APARECIDA BERTOLIN DOS ANJOS  
746671 ELIANA APARECIDA RODRIGUES LOUZA  
995121 ELIANE APARECIDA MACHADO ROSA  
918711 ELIANE BORSATO DE ANDRADE LOPES  
698171 ELIANE RODRIGUES DA ROCHA DOS SANTOS  
918631 ELIANI DE FATIMA LOPES DE DEUS  
995011 ELISANGELA FABIANO DA SILVA MOSSIOLI  
922231 ELISETE RIBEIRO DOS SANTOS

732291 ELIUDE BARONI MAZIERI  
931571 ELIZANGELA APARECIDA CATO DE LIMA  
733851 ELIZANGELA BARTH  
923121 ELIZETE VIANA DE CARVALHO BERGMANN  
997579 ELOIZA ESTERCIO FRANCO  
918201 EMILIA NARITA  
997557 ERIKA FERNANDA MANDUCA  
996640 ERIKA SUELLEN DA COSTA FERNANDES ROSSATI  
683061 ESTER TEODORO BEDENDO  
926302 EVERALDO ALVES  
993941 EVERALDO LOPES COSTA  
698501 HELENA MARIA BATISTA  
997574 HEMLYLY HAYDY LUCHTENBERG FRANCISCO  
996810 HILDA SIMOES GOMES SANCHES  
911111 ILDA DE SOUZA PEREIRA OLIVEIRA  
3701 INES APARECIDA ULIAN VISCARDI  
995021 IRLA DESSICA  
997552 ISABELA LIBERO MEGDA  
1008434 ISABELLA GONÇALVES PICOLI  
994951 ISABELLA RODRIGUES SILVA BERTO  
684971 IVANETE MOTA DAS NEVES  
9936992 IVO JOSE TAVARES  
996660 IVONETE RODRIGUES DOS SANTOS  
917311 IZABEL MARQUES PEREIRA GUEDES  
996250 JACIRA MARIA VALENTIM  
997575 JANAINA MOITINHO DE OLIVEIRA  
996860 JANAINA PAZINATO  
995261 JAQUELINE BORGES GOMES REZENDE  
994631 JAQUELINE DA SILVA MARTINS DOS SANTOS  
997649 JESSICA RENATA CARDOSO DOS SANTOS  
995651 JESSYCA AMANDA LOPES  
733931 JOAO CARLOS HILDEBRAND MARTINI  
905811 JOCIMERE APARECIDA ONOFRE RIBEIRO  
931651 JOSAINE TEREZA CERAZINO  
993951 JOSE CARLOS BARBOSA DOS SANTOS  
993971 JOSE CICERO DE ALMEIDA  
993911 JOSE HUMBERTO SIMOES  
686911 JOSELIA DA SILVA DE OLIVEIRA ZUPIROLI  
996610 JOSELIA DE SOUZA LIMA  
995721 JOSIELE DE SOUZA MASSUIA  
924362 JOSIELE RODRIGUES SALOMAO DE SOUZA  
919361 JOVINA FAGUNDES DA ROCHA SILVA  
995431 JUARES JOSE VILELA NETO  
994001 JULIANA COSTA DE OLIVEIRA SILVA  
902711 JULIANA GAIOLLA CORDEIRO TOMITÃO  
994051 JULIANA PEREIRA DE SOUZA  
997612 JULIANA ROCHA QUINDERE ABADE  
734071 JULIO CEZAR RODRIGUES BASSI  
995691 JUSLAINE KARINE BARBOSA DE OLIVEIRA SILVA  
903361 KARINA HIRATA COELHO  
913591 KARINA MORTEAN CARDOSO  
994061 KAROLINE SCHIAVON DA CRUZ  
994481 KELLEN RAIANE DOS SANTOS  
994801 LAUCY BATISTA DA SILVA TUTINI  
919011 LAUDENIRA RODRIGUES DA SILVA PENNER  
994971 LAYZA DAYANE CARLOS PESSOA  
995561 LENICE BEZERRA DE OLIVEIRA  
928351 LENIRA APARECIDA FERNANDES  
997525 LEONE APARECIDA FERNANDES  
768482 LIDIO JOSE CARRETERO RAMALHO  
921501 LILIAN CARLA EVANGELISTA GUIMARÃES  
994811 LISIANE JANETE RAMIREZ MOTA  
732611 LUCIANA APARECIDA ZAFANELLI DORIA RAMOS PADIL  
995751 LUCIANA LEMOS MEDVID  
995861 LUCIENE DO AMARAL DAMA  
997030 LUCILIA MORENO DE CAMARGO  
918801 LUCIMARA APARECIDA ANTONIO DA SILVA  
930681 LUCINARA SANTOS BABIRESKI  
994391 LUIZ FERNANDO SILVA MARINHO  
906031 LUZIA ROGERIO RODRIGUES  
995591 LUZINETE APARECIDA MANTOVANI  
997551 MARCELA OLIVEIRA LEITE  
994461 MARCELO JORGE DE AMORIM JUNIOR  
734821 MARCELO PORTO MARQUES  
732961 MARCIA CLIVATI DA SILVA  
920022 MARCIA CRISTINA DA SILVA  
698331 MARCIA PEREIRA MARTINS BARBOZA  
3611 MARIA ANDREA DOS SANTOS DE MORAIS  
994551 MARIA ANDREA SOARES CUSTODIO  
995571 MARIA ANGELICA VIVIANI MEIRA DOS SANTOS  
994991 MARIA APARECIDA ALVES DE LIMA  
922311 MARIA APARECIDA FRATA PEREIRA  
734581 MARIA APARECIDA VELOZO  
687211 MARIA DA GLORIA SOUZA  
919521 MARIA DE FATIMA DA SILVA OLIVEIRA  
994761 MARIA DE FATIMA DA SILVA  
901741 MARIA DE FATIMA GIBI  
726641 MARIA DE FATIMA VEIGA  
928431 MARIA DE LOURDES DA COSTA  
995181 MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA  
994821 MARIA DOS SANTOS LIMA MORO  
994071 MARIA ELENA MARTINS DIEGUES  
922401 MARIA ELZA DE OLIVEIRA DOS REIS  
994471 MARIA EUNICE FERREIRA DA SILVA PEDRO  
995421 MARIA JUBERLÍCIA DE LIMA ATANAZO  
740472 MARIA LUIZA GALIETA  
995161 MARIA SIMONE DA SILVA ALMEIDA  
921341 MARIA VILANI GONÇALVES  
996620 MARIANA ANDRADE CANNÓ  
994791 MARIANA CAROLINE PELLISSARI FIDELIS  
994031 MARIANE LIMA DE SOUZA  
905221 MARILDA OSVALDO DA SILVA  
907862 MARILZA SAMPAIO DA SILVA EVANGELISTA  
995811 MARINA KAMIJI DE SOUZA  
994911 MARINA SATI AIZAWA  
913672 MARINEIDE DAS MERCES BRUNO  
930091 MARINETE ROSA  
996850 MARLECI CRESTIANE BENATTI  
761041 MARLENE STABILE  
916421 MARLI DE SOUSA  
351 MARLY MIRANDA  
994851 MAYARA APARECIDA TEIXEIRA

996670 MICHELE OLIVEIRA DE CARVALHO SILVA  
994201 MICHELLE APARECIDA DE SIQUEIRA FAZOLI  
916691 MICHELLE GUEDES DE LIVIO  
916771 MILENE APARECIDA BUGANEME LEITE  
906112 MIRIAN CARLOS  
994121 MIRIAN CRISTIAN RUFINO  
994721 MONICA DA SILVA CORDEIRO  
922821 NAIR NEIDE SOARES  
931901 NAIRA NERI SANTANA  
920531 NEILA MARIA FERNANDES DA SILVA  
697871 NEUSA CARDOSO REMDE  
864792 NILDA DO CARMO  
716331 NILTON DA SILVA  
763761 NILVANA DIAS VISCARDI  
931141 NILZA ALVES DE OLIVEIRA JACOBUCCI  
994371 ODETE GRECIA SANTANA SILVA  
994571 OLINDA LEITE DE SOUZA  
906701 PATRICIA BONIFACIO FRANCHINI  
997576 PATRICIA DA SILVA ALBUQUERQUE  
912272 PATRICIA DUBINSKI BRAZ  
996980 PATRICIA MAZETO FEITOSA DAMASIO  
994591 PATRICIA RODRIGUES  
994341 PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA  
995171 PAULO ROBERTO RANSES  
995531 POLIANA TABATA TUNES FRIAS DE ALMEIDA PEREIRA  
733421 PRISCILA BONINI CAMPANHÃ MINIKOWSKI  
994741 PRISCILA DA SILVA MARIA LIMA  
994131 PRISCILLA SALA  
997060 RAFAELA PASSAGLIA CABRERA  
924521 REALINDA DA SILVA TRINDADE SIQUEIRA  
995241 REGIANE DA SILVA LIMA FELISBINO  
994871 REJANE TEREZINHA RECKZIEGEL BERTOLIN  
931221 RENATA DE CAMPOS BICUDO FERREIRA  
995101 ROGERIO RODRIGUES DA SILVA  
930171 ROSA DE FATIMA RIBEIRO DE LIMA  
920291 ROSANA JOSE FRANCISCO MARTINS  
730831 ROSANE MENEGOTTO WEINGARTNER  
687641 ROSANGELA DE FATIMA ALENCAR  
995831 ROSANGELA DOMINGUES DO NASCIMENTO CRIVELAR  
1831 ROSANGELA RODRIGUES DE CARVALHO  
936611 ROSELAINE AMADEU PEREIRA  
906461 ROSELI BARROS MONICO  
993991 ROSELI COSTA ROSA  
995521 ROSELI TEIXEIRA BUZINARO  
931731 ROSEMARE REBUSSI  
996540 ROSIANE SILMARA DA SILVA  
919281 ROSILEIA APARECIDA FANTIN SANTOS  
925172 ROZILENE ARAUJO SANTANA  
685602 RUTH CORREA ALVES  
930761 RUTH DE LIMA FEITOZA ANDRADE  
734151 SAMANTHA MORENO PRIETO  
995271 SAMANTHA REGIANE VILANI  
996530 SAMARA DA SILVA BEZERRA  
740711 SANDRA APARECIDA DE ALMEIDA  
687801 SANDRA JURACI DE MORAIS  
908671 SANSÃO RODRIGUES DOS SANTOS  
996680 SELMA DA SILVA MILLE GONÇALVES  
996590 SELMA JOSE JOAQUIM  
900262 SIDNEIA QUERINO NALIN DA SILVA  
931491 SILVANA DE OLIVEIRA ZANON  
997566 SILVANA VICENTIN FERREIRA  
920701 SILVIA APARECIDA DE ARAUJO  
997601 SILVIA CRISTINA FRANCISQUINI PAULINO DE SOUSA  
902122 SIMONE TORINO CHAVES  
698251 SINEIA RODRIGUES DE ABREU SABEH  
995851 SOLANGE FERREIRA INÁCIO CABRAL  
733261 SONIA APARECIDA HACHICHO VALLE  
996820 SONIA MARTINS MACHADO SIMAO  
912601 SUELI APARECIDA VIEIRA AMARAL  
996880 SUELI DA SILVA  
688021 SUELI PEREIRA JARDIM SEMENSATO  
924601 SUELI TOMAZ FERREIRA ARAUJO  
995051 SUZANA MACHADO DE SOUSA  
994611 TAIOMARA DAIANE DOS SANTOS FONGUETTO MARTIN  
997565 TALITA LARA DOS SANTOS SOUZA  
688101 TANIA REGINA RODRIGUES DE OLIVEIRA FERNANDES  
930331 TEREZINHA ALVES DA CUNHA DE PAULA  
994861 THAYENI DO NASCIMENTO NIZ LEMOS  
994181 THIAGO GOULART GARCIA  
735711 VALDETE RODRIGUES FERREIRA GONCALVES  
929081 VALDIRENE BERALDO TAPIAS  
920881 VALVERLEIA INES DE ANDRADE SILVA  
682841 VANDA MARTINS TEIXEIRA LIUTTI  
911201 VANDERLEIA LOPES DA CRUZ SILVA  
902201 VANESSA CRISTINA DE ALENCAR SANTOS  
996580 VANESSA ROSA DOS SANTOS TESSAROTTO  
997538 VERA LUCIA DA SILVA LUPEPSA  
908321 VERA LUCIA DE CARVALHO FREITAS  
996490 VERIDIANA DE BRITO  
733501 VIVIANE ZAFANELLI DORIA RAMOS GARCIA  
997010 VIVIANI APARECIDA DE ANDRADE  
920371 WAGNER DA SILVA  
730671 WAGNER JOSE PERES DA ROCHA  
995221 WASHINGTON ROGERIO DE SOUSA  
735631 WILSON MAURI SCHMIDT JUNIOR  
996270 YARA CRISTINA QUINTINO DA SILVA LOURENÇO DIAS  
998121 ALBARI ALVARO DOS SANTOS  
1080663 ALEXSSANDRO DA SILVA ALCIDES  
957701 CARLOS ROGERIO FERRAZ  
927202 CAROLINE OLIVEIRA BAGLI  
996663 DEBORA MENDES BAGGIO  
996711 DIRLENE PEREIRA DE LIMA  
948621 GESIVALDO ALVES DO NASCIMENTO  
885602 GREGORIO SERGIO ULIANO  
1005260 HALISSON RICARDO BATISTA  
1080660 PAULO SERGIO DANIEL

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de maio de 2023.

HERMES PIMENTEL DA SILVA

Prefeito Municipal

DEYBSON BITENCOURT BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª de oferecer recurso contra a infração junto a UMUTRANS - UMUARAMA até 16/06/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Table with 5 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Documento de Habilitação



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª de oferecer recurso contra a infração junto a UMUTRANS - UMUARAMA até 16/06/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Table with 5 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Valor Infração



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª de oferecer recurso contra a infração junto a UMUTRANS - UMUARAMA até 16/06/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Table with 5 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Valor Infração



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto a UMUTRANS - UMUARAMA até 12/06/2023.

Table with 5 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração

Table with 5 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª de oferecer recurso contra a infração junto a UMUTRANS - UMUARAMA até 16/06/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Table with 5 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Valor Infração

Table with 5 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Valor Infração

Table with 5 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Valor Infração

Table with 5 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Valor Infração

Table with 5 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Valor Infração

Table with 5 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Valor Infração

Table with 5 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Valor Infração

Table with 5 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Valor Infração

Table with 5 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Valor Infração

